



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

FLS oab
Leda
Leda do Funcionário

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD nº 441/2016

Assunto: "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagem aérea".

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três (23) dias do mês de março de 2016, nessa cidade de Vitória/ES, AUTUEI o documento adiante em 01 (uma) folha. Eu, Leidiani D. Cardozo Coelho, lavro e assino o presente.

Leidiani D. Cardozo Coelho
Leidiani D. Cardozo Coelho
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DESP. Nº 121/2016

DESPACHO DE 23 DE MARÇO DE 2016

Considerando a Decisão Coren-ES nº 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

Considerando o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

À Srta. Leidiane Cardozo – Chefe do Setor de Compras,

Considerando o vencimento do contrato pela empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas, cujo vencimento do contrato ocorre em 17/04/2016, necessário faz abertura de novo processo licitatório para compra de passagens aéreas.

Encaminho o presente PAD nº 274/2015 para as providências administrativas necessárias, visando novo processo licitatório para compra de passagens aéreas.

Atenciosamente,

Dr. Wlton José Patrício
Presidente do Coren-ES

RECEBEMOS
Em 23/03/2016
Leidiane
Compras COREN-ES

N.º FLS 003LiderCompras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Coloque o seu Logo aqui
Consulte a H100E

Termo de Referência Passagem Aérea

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
 Para: Robson - Advogado <robson.dandrea@bol.com.br>

29 de março de 2016 11:59

Prezado Dr. Robson,

Segue anexo Termo de Referência de Passagem Aérea para conferência.

Atenciosamente,



Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo

Leidiani D. Cardozo
 Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
 Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

Modelo de Proposta.doc
 180K

TR_Passagens Aéreas.doc
 211K

COREN-ES

N.º FLS 004

Clique no seu Logon aqui
Consulte o H100!

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>*Ladis*

Termo de Referência Passagem Aérea

robson.dandrea@bol.com.br <robson.dandrea@bol.com.br>

30 de março de 2016 23:25

Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

Boa noite,

Ao meu ver esta tudo ok. Conformar o valor estimando e pode dar sequência no processo de licitação.

Robson

De: "Setor Compras Coren-ES" <compras@coren-es.org.br>

Enviada: 2016/03/29 11:59:12

Para: robson.dandrea@bol.com.br

Assunto: Termo de Referência Passagem Aérea

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
N.º FLS as

[Handwritten signature]
Assinatura do Funcionário

TERMO DE REFERÊNCIA

PAD N° 441/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado, em cumprimento ao disposto no art.8, II do decreto 3.555, art. 9º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as demandas interestaduais que surgem, para a diretoria, conselheiros deste regional, servidores e colaboradores visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse e de suma importância para a categoria de enfermagem capixaba e, sobretudo, para as atividades deste regional. Considerando a impossibilidade de contratação direta das operadoras de aviação civil, surge a necessidade da contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 3 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 11/02/2015, que institui o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, a presente licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.



4.2. Fica, desde já, firmado o entendimento de que Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: Se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

4.3. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

4.4. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

4.5. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

4.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

4.7. Do valor oferecido pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4.8. A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

5. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS



5.1. As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante do contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de fac-símile, e-mail ou por preposto.

5.1.1. Excepcionalmente, a solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pelo Coren-ES por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição a que se refere o subitem 6.1.

5.2. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS AÉREAS

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 01 (uma) hora após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 7.1, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

6.1.2. Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.

6.2. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, à empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aéreas no Coren-ES, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado.

6.3. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação.

6.3.1. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado e do presente Termo de Referência, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

7.1.1. Manter, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local), inclusive com disponibilidade de comparecimento imediato à sede deste regional, quando solicitado.

7.1.2. O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

7.1.3. É de responsabilidade da empresa contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Coren-ES qualquer interrupção ou falha e providenciando, imediatamente, a sua correção, com indicação provisória de outra forma de contato similar;

7.2. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento preferencial ao Coren-ES durante o horário de atendimento normal da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

7.3. Manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários normais de atendimento da empresa, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo para recepção das requisições e solicitações de serviços.

7.3.1. O serviço de plantão deverá funcionar 24h por dia, para atendimento a todas as solicitações originadas do Coren-ES.

7.4. Efetuar reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens para o contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

7.5. Informar, quando da reserva e requisição de passagens aéreas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;

[assinatura]
[assinatura]



- 7.6.** Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas. O valor do bilhete emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido.
- 7.7.** Apresentar pesquisas de vôos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas, horários, frequências de vôos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;
- 7.7.1.** Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;
- 7.8.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil;
- 7.9.** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos e termos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, o que deverá ser comprovado pela contratada.
- 7.10.** Reembolsar ao Contratante, quando formalmente solicitado, no prazo máximo de 30 dias, o valor das passagens aéreas não utilizadas. O referido reembolso será efetuado mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito), a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior (es).
- 7.10.1.** Na operação de reembolso, a Contratada poderá deduzir do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao reembolso, cancelamento de reserva e no-show, quando houver, as quais deverão ser devidamente comprovadas.
- 7.10.2.** Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito, no prazo máximo estipulado no item 7.11.2.
- 7.11.** Substituir/Remarcar bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), desde que autorizado pela Contratada:
- 7.11.1.** Quando houver aumento de custo, será cobrado o valor complementar;
- 7.11.1.1.** O aumento de custo referente à eventual multa ou taxas de remarcação cobradas pela companhia aérea deverão ser devidamente comprovadas pela Contratada.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra.

- 7.11.2.** Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito) em favor do Contratante a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior (es), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 7.12.** Sempre que convocada pela Contratante para reunião, a Contratada deverá atender imediatamente a convocação, com a presença de seu Sócio-Proprietário, Diretor e/ou preposto legalmente constituído e designado.
- 7.13.** Facilitar os trabalhos da fiscalização do contrato, acatando imediatamente as Instruções, sugestões e observações que emanem do Contratante.
- 7.14.** Efectuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e inobservância de cláusula contratual;
- 7.15.** A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados;
- 7.16.** Emitir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pelo Coren-ES, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- 7.17.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante;
- 7.18.** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.19.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 7.20.** Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 7.21.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



- 7.22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante;
- 7.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.24. Não transferir a outrem, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do Contratante, na forma da lei.
- 7.25. Fornecer, quando formalmente solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de dois dias úteis ou juntamente com a fatura correspondente (a critério do Contratante), documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do passageiro, número do voo, local, hora e data da viagem;
- 7.26. Fornecer ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Fiscal/Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, etc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2. Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM

- 9.1. A remuneração devida à contratada pela prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas será o valor ofertado para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens constante da proposta vencedora multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

W

Coren[®] ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 9.1.1.** Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração à contratada (além da atual R.A.V), ainda que a mesma venha especificada no bilhete de passagem aérea.
- 9.1.2.** Passagem aérea, a que se refere o caput, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.
- 9.1.3.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- 9.1.4.** A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só cobrança pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).
- 9.1.5.** O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.
- 9.1.6.** Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.
- 9.2.** A Contratante pagará, ainda, à contratada o valor da(s) passagem (ens) aérea(s) (tarifa) acrescido da taxa de embarque e da tarifa de conexão (caso haja), correspondente(s) ao período faturado.
- 9.2.1.** Entende-se por período faturado o intervalo de 30 (trinta dias) contados da emissão da última nota fiscal, ou seja, após emitida a primeira nota fiscal a contratada deverá esperar 30 dias para emitir uma próxima nota, considerando todas as passagens emitidas nesse intervalo.



Coren[®] ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.
- 10.1.1.** O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento;
- 10.1.1.1.** As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1.1 a partir da nova apresentação.
- 10.1.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por período requerido, requisição de passagem (cada requisição de passagem corresponderá a uma nota fiscal), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições quando previamente autorizadas pelo fiscal/gestor do contrato.
- 10.1.2.1.** As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s) e da(s) Requisição (ões) de Passagem (ens), sem prejuízo de outras exigências.
- 10.2.** A Contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à contratação, resguardando o Coren-ES de problemas advindos da dificuldade de contato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Outros Serviços e Encargos - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

13. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 13.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 13.2.** O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.



13.2. O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

14.3. O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, restará configurada a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

14.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:



16.1.1. Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;

16.1.2. Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;

16.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória (ES), 29 de março de 2016.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Gely
Aprovado pelo requerente

Geslina Anderson

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
N.º FLS 16
16
Assinatura do Funcionário

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: CNPJ N°:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PAD: 441/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens consubstanciado em reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional.</p> <p style="text-align: center;">VALOR TOTAL POR TAXA DE AGENCIAMENTO: (em algarismos e por extenso):</p> <p>R\$ _____ (_____)</p>

- O valor aproximado a ser gasto será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.
- Validade da Proposta: _____, observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativas inflacionárias e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Para a prestação dos serviços ora solicitados observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do Coren-ES, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- Anexar declaração de Elaboração independente de proposta;
- Elaborar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço.

Local _____

Data _____

[Assinatura]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 4

Leidiani

Assinatura do Funcionário

MEMORANDO COMPRAS N.º 249/2016/COREN-ES.

Vitória (ES), 31 de março de 2016.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Diretoria

Assunto: Valor estimado a ser contratado para o processo de passagem aérea - PAD 274/2015.

Informo que o Termo de Referência referente à contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passageiros, já está pronto e aprovado pelo Procurador Geral do Coren-ES.

Conforme conversa hoje pela manhã, solicito que informe o valor estimado a ser contratado para o serviço acima citado.

Atenciosamente,

Leidiani Cardozo
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES n.º 081/2013

*Recebido 31/03/16
Lydj*

grsl



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº FLS 19

Liberi

... autorização do Funcionário

MEMORANDO DIRETORIA N.º 261/2016/COREN-ES.

Vitória, 01 de abril de 2016.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência

Para: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: Valor estimado a ser contratado para o processo de passagem aérea - PAD
274/2015

Em atendimento a solicitação do memorando compras nº 249/2016, de 31/03/16, onde é solicitado o valor estimado a ser contratado para o processo de passagem aérea.

Através desse está sendo informado que o valor a ser utilizado para o novo processo a ser licitado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme orçamento de 2016.

Atenciosamente,

Gesliney Anderson do Carmo
Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência

RECEBEMOS
Em 01/04/2016
Leidiane Cardozo
Compras COREN-ES
os 16 horas

Coloque o seu logo aqui
Conselho a H100!

COREN-ES
N.º FLS 19
Assinatura do Funcionário

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: kiko@vixtur.com.br

5 de abril de 2016 10:39

Prezado Kiko,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

Anexo I.doc
203K

Modelo de Proposta.doc
180K

Colegue o seu Logo aqui
Consulte o H100!

N.º FLS 20
led
Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: RODRIGO RAMOS <rodrigo@firstviagens.com.br>

5 de abril de 2016 10:06

Prezado Diego,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

[Anexo I.doc](#)
203K

[Modelo de Proposta.doc](#)
180K

COREN-ES**N.º FLS**

21

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Funcionário

Coloque o seu Logó aqui
Consulte a H100

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: corporativo@intertour.com.br

5 de abril de 2016 10:42

Prezado Kiko,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

[Anexo I.doc](#)
203K

[Modelo de Proposta.doc](#)
180K

Coloque o seu logo aqui
Consulte o HTDOH

COREN-ES
N.º FLS 22
Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Setor de Compras do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: contato@primeturismo.com

5 de abril de 2016 09:35

Prezado Jorge,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidjani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

[Modelo de Proposta.doc](#)
180K

[Anexo I.doc](#)
203K

Coloque o seu Logo aqui
Consulte o H100!

COREN-ES
N.º FLS 23
Ley
S. assinatura do funcionário

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: Pedra Azul Turismo <comercial@pedraazulturismo.com.br>

5 de abril de 2016 09:37

Prezado

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

[Anexo I.doc](#)
203K

[Modelo de Proposta.doc](#)
180K

COREN-ES
11º FLS 24
Lembrar Funcionário

Coloque o seu logo aqui
Consulte o H100!

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: priscila@ppturismo.com.br

5 de abril de 2016 09:41

Prezada Priscila,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

[Anexo I.doc](#)
203K

[Modelo de Proposta.doc](#)
180K

Coloque o seu logo aqui
Download: #1100F

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

COREN-ES
N.º FLS 25
Lider
Assessoria da Funcionário

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: sergio@makroturismo.com.br

5 de abril de 2016 09:44

Prezado Sérgio,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

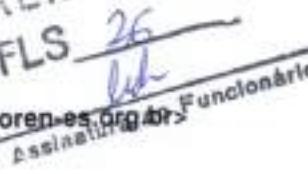
E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

[Anexo I.doc](#)
203K

[Modelo de Proposta.doc](#)
180K

Coloque o seu Logo aqui
Consulte o H100!

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br> Funcionário
N.º FLS 26
Assinatura: 

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: diego.chrispim@masterturismo.com.br

5 de abril de 2016 09:54

Prezado Diego,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

-  **Anexo I.doc**
203K
-  **Modelo de Proposta.doc**
180K

Coloque o seu logo aqui
Consulte o H100!

COREN-ES
N.º FLS 22
Assinatura do encanador
Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: RODRIGO RAMOS <rodrigo@firstviagens.com.br>

5 de abril de 2016 10:06

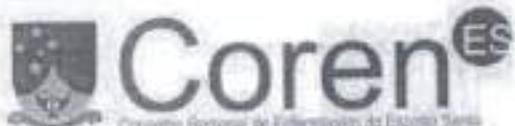
Prezado Diego,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

[Anexo I.doc](#)
203K

[Modelo de Proposta.doc](#)
180K


PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: GESTÃO E OPERAÇÃO DE VIAGENS LTDA CNPJ N.º
v.i. 09.986.896/0001-06

ENDEREÇO COMPLETO:

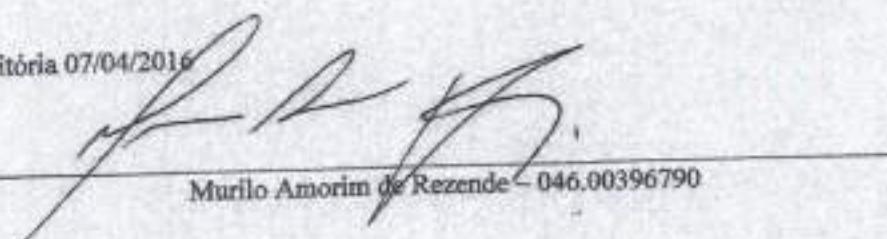
Avenida Olegário Maciel 1149 Sala 201, Lourdes, Belo Horizonte-MG 30.180-111

TELEFONE: 27 3441-1330**E-MAIL:** Murilo.rezende@ibuvviagens.com.br**PAD:** 441/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens consubstanciado em reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional.</p> <p style="text-align: center;">VALOR TOTAL POR TAXA DE AGENCIAMENTO:</p> <p style="text-align: center;">R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)</p>

- O valor aproximado a ser gasto será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.
- Validade da Proposta: _____, observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativas inflacionárias e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Para a prestação dos serviços ora solicitados observarão rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do Coren-ES, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- Anexar declaração de Elaboração independente de proposta;
- Elaborar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço.

Local_Vitória 07/04/2016


 Murilo Amorim de Rezende - 046.00396790

COREN-ES

N.º FLS 29

lcl

Assinatura do Funcionário

ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO DO AGENCIAMENTO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens consubstanciado em reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional.	R\$ 25,00

- Validade da Proposta: preços válidos por 90 (noventa dias)


Alessandro Marcos Perkiow



Rua Jorge Lacerda, 804, sala 602 - Centro
Chapéu - SC
www.dcturismo.com.br

COREN-ES

N.º FLS 30

Liliane
Assinatura do Funcionário

Chapecó, 08 de Abril de 2016.

PROPOSTA DE PREÇO

AO COREN ESPÍRITO SANTO

Dados da Empresa:

Razão Social: P & P Tunitimo Ltda ME
CNPJ: 06.955.770/0001-74

Rua Rio XI, 46-D, Edifício Residencial Metrópole Sala-01, Centro – Chapecó- SC
Tel./ Fax: (49) 2049-01244

CEP: 89.001-010

Contato: Priscila

E-mail: priscila@ptunitimo.com.br

Dados do Representante Legal:

Nome: Alexandre Marcos Peixoto

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Diretor

CPF: 059.730.649-48 ID 4.076431-1

Endereço: Rua Cumbá, 630, Apt 702 Ed. Le Grand Centro- Chapecó

Dados Bancários da empresa:

BANCO: BRADESCO

Nº BANCO: 237

Agência: 0343 Conta Corrente n.º 1683372-1



Etunitimo
Rua Jorge Lucena, 806, Sala 602 – Centro
Chapecó – SC
www.etunitimo.com.br



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Vitória, 05 de abril de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116, Ed. AMES, Vitória - ES.

A Empresa INTERCONTINENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA com sede na cidade de VITÓRIA, na RUA COUTINHO MASCARENHAS, nº 19, CENTRO inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.553.325/0001-62, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da presente cotação ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO a prestação deste objeto, nas seguintes condições:

VALOR PROPOSTO PELA EMPRESA

Item	Descrição dos serviços prestados	Preço Unitário da Taxa de Transação
01	Taxa de Transação para emissão de Bilhetes aéreos. Ver item 8.1.	R\$ 19,00
	Valor Total 01	R\$ 19,00

Valor global - R\$19,00 (dezenove reais):

Notas: 1- Nos Bilhetes aéreos e Pacotes de Viagem Internacional, será acrescido em 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de transação doméstica.

OBSERVAÇÕES:

DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de 60 (sessenta dias) dias e contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, transporte, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativo-qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhistas;

Vitória, 05 de abril de 2016.

MARISE MONTEIRO BRANDÃO
Coordenador Corporativo

VIAGENS & TURISMO

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: MAKRO VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ N.º 16.403.353/0001-72

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 254 / LOJA: 06

TELEFONE: (31) 3287-3300

E-MAIL: sergio@makroturismo.com.br

PAD: 441/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens consubstanciado em reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional.</p> <p style="text-align: center;">VALOR TOTAL POR TAXA DE AGENCIAMENTO: (em algarismos e por extenso):</p> <p style="text-align: center;">R\$40,00 (Quarenta reais)</p>

- O valor aproximado a ser gasto será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.
- Validade da Proposta: 65 dias (sessenta e cinco).
- Nos preços cotados estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativas inflacionárias e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Para a prestação dos serviços ora licitados observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do Coren-ES, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- Anexar declaração de Elaboração independente de proposta;

Belo Horizonte, 06 de abril de 2016

Graziela P. Senra
MAKRO VIAGENS E TURISMO LTDA

Graziela Aparecida Senra

M. FLS 326-77

16.403.353/0001-72**MAKRO VIAGENS E TURISMO LTDA.**

AV. GETÚLIO VARGAS, 254 - SALA 603

B. FUNCIONÁRIOS - CEP 30.112-020

BELA VISTA - MINAS GERAIS

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 441/2016



Comitê Regional de Intervenções da Infraestrutura

ITEM 01	Quant. Estimativa Anual de valor estimada de Transações	MAKRO VIAGENS E TURISMO	Intercontinental Corporativo	Gestão e Operação de Viagens Ltda	P&P TURISMO	MÉDIA DO ITEM
Descrição - Passagens Contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.	50	50.000,00 40,00	2.000,00 19,00	950,00 45,00	2.250,00 25,00	1.250,00 32,25

- A Valor Médio da Taxa por transação é de: R\$ 32,25 (trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).
- B Valor Médio estimado total do contrato é de: R\$ 1.612,50 (mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
- C De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, os valores médios unitários totais ficou conforme demonstrado nos itens A e B.

Justificativa:
Além para os fins que se fizerem necessários que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

Viúvia(ES), 08 de abril de 2016.

Lendiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES
N.º FLS 32

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário



À: Divisão de Contabilidade

Ref.: PAD - nº 441/2016 - Contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação acima citada, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e cujo valor médio total da Taxa de Transação é de R\$ 1.612,50 (um mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). E o valor estimado total para Passagens é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vitória (ES), 08 de abril de 2016.

Leidiani Cardozo
Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN/ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CNPJ: 08.332.733/0001-35

Data: 08/04/2016

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 - Outros Serviços Terceirizados

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	2.776,00	2.776,00
EMPENHADO	224,00	224,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	2.776,00	2.776,00
LIQUIDADO	224,00	224,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	224,00	224,00

Observação:

Câmara-ES, 08 de abril de 2016

THIAGO SOCOLOTT DA SILVA
 CONTADOR
 CRC-ES 020437/0-0
 111.763.217-22

ELIAS DE SOUZA LIMA
 TESOUREIRO
 COREN-ES 427414
 022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
 PRESIDENTE
 COREN-ES 68864
 845.155.117-34



MEMORANDO COMPRAS Nº 289/2016/COREN-ES.

Vitória (ES), 08 de abril de 2016.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Thiago Socolott e Márcia Nascimento
Contabilidade e Tesouraria do Coren-ES

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas - PAD 274/2015.

Prezados,

No dia 28 de março de 2016 o Setor de Compras solicitou por e-mail ao Setor de Contabilidade que informasse a Dotação Orçamentária para *Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagem aérea (o valor aproximado é do que consta nas contas específicas para essa contratação)* e a resposta da Contabilidade foi a seguinte conta: **6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 - Outros Serviços e Encargos.**

Hoje dia 08 de abril de 2016 foi feito a mesma a mesma solicitação, porém Pré-empenho, mas a conta informada não foi à mesma informada no e-mail encaminhado pela Contabilidade – **Outros Serviços Terceirizados 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.**

Além disso, não foi informado Dotação Orçamentária referente às passagens aéreas, conforme solicitação anexa ao PAD, essa informação é importante devido o presente processo ter como objeto os dois itens: Serviços de agenciamento de passagem (taxas) e compra de passagem aérea.

Nesse sentido, solicito análise das informações acima e informo que a presente contratação só depende dessas informações para ser encaminhada para Licitação.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Portaria Coren-ES nº 081/2013



Thiago Socolott
Contador
Fone: (27) 3223-7768
(27) 3223-6822
Ramal 213
www.coren-es.org.br

COREN-ES**N.º FLS 37***[Signature]*

Assinatura do Funcionário

Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>
Para: CELIA- CONTABILIDADE <contabil@rsconta.com.br>

11 de abril de 2016 16:33

----- Mensagem encaminhada -----

De: Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>
Data: 11 de abril de 2016 16:32
Assunto: Fwd: Dotação Orçamentária
Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>, Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

—
Att.

Thiago Socolott
Contador
Fone: (27) 3223-7768
(27) 3223-6822
Ramal 213
www.coren-es.org.br

MERY - CONTABILIDADE <contabil@rsconta.com.br>
Para: Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>
Cc: contabil@rsconta.com.br

12 de abril de 2016 08:19

*= RECEBEMOS =
En 13/04/2016
Juliana
Compras COREN-ES*

Bom dia!

Retificação.

A rubrica que deverá ser utilizada para Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagem aérea.

6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 - Outros Serviços Terceirizados.

RS CONTABILIDADE LTDA
MERY RIBEIRO
GERENTE DEPT.CONTABIL
(27)3205-0267

*Retificando a
assinatura*
Thiago Socolott da Silva
Contador do Coren-ES
CRF-ES 0136437/616



Coren[®] ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
Nº FLS.: 3P
Leidiani
SERVIDOR

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

MEMORANDO COMPRAS Nº 302/2016/COREN-ES.

Vitória (ES), 13 de abril de 2016.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Diretoria

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagem aérea - PAD 441/2016.

Prezado Gesliney,

Conforme conversa com o Procurador Geral do Coren-ES no dia 12 de abril de 2016, solicito as seguintes informações:

1. Quantidade de Taxas de Agenciamento que deverão ser contratadas para o serviço acima citado.
2. Valor estimado a ser gasto com pagamento de passagens aéreas.

Atenciosamente,

Leidiani Cardozo
Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
FLS 39
Assinatura do Funcionário
Wel

MEMORANDO DIRETORIA N.º 305/2016/COREN-ES.

Vitória, 13 de abril de 2016.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência

Para: Thiago Socolott da Silva
Contador do Coren-ES

Assunto: Valor estimado a ser contratado para o processo de passagem aérea – PAD
441/2016

Em atendimento a solicitação do memorando compras nº 302/2016, de 13/04/16, onde é solicitado o valor estimado a ser contratado para o processo de passagem aérea.

Venho através desse memorando, solicitar que informe o valor estimado para o pagamento de passagens aéreas e as contas que garantam esse pagamento.

Solicito também que seja informado o valor estimado para o agenciamento de passagens aéreas e a respectiva conta que garante o pagamento desse item

Atenciosamente,

Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

EN-ES
n.º FLS 40
Leda

Instituto do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 312/2016/ COREN-ES.

Vitória/ES, 14 de abril 2016.

De: Thiago Socolott da Silva
Contador Coren/ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial do Coren/ES

Assunto: Valor estimado para processo passagem aérea PAD 441/2016.

Senhor Assessor,

Sirvo-me do presente para informar a V.Sa. O questionamento realizado no memorando Nº 305/2016.

Diante o exposto, informo os valores estimados estão descritos a seguir. Cabe ressaltar que estes valores estão disponíveis no orçamento de 2016 e serão deduzidos caso haja emissão de novas faturas de utilização de passagens aéreas

6.2.2.1.1.33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens Conselheiros R\$ 34.000,00

6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens Servidores R\$ 9.800,00

6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Passagens Colaboradores R\$ 5.000,00

6.2.2.1.1.33.90.33.004 - Representantes Regionais R\$ 1.000,00

SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 - Outros Serviços Terceirizados R\$ 2.700,00

Atenciosamente,

Thiago Socolott da Silva
Contador



Coren[®]

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
S.º FLS 4)

Autarquia do Funcionário

MEMORANDO DIRETORIA N.º 316/2016/COREN-ES.

Vitória, 15 de abril de 2016.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência

Para: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: Dotação financeira para a contratação de agenciamento de passagem aérea e compra de passagem aérea – PAD 441/2016

Em atendimento a solicitação do memorando compras nº 302/2016, de 13/04/16, onde é solicitado a dotação orçamentária para o agenciamento de passagens aéreas e compra de passagem aérea, a Diretoria informa que os valores a serem utilizados estão no memorando contabilidade nº 312/2016.

Considerando o valor de dotação financeira de R\$ 2.700,00, com o valor médio estimado de R\$ 32,50 por operação no agenciamento, favor considerar a quantidade estimada de 80 operações.

Atenciosamente,

Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência

RECEBEMOS
Em 15/04/2016
Leidiane Cardozo
Compras COREN-ES
05/05/2016



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Nº FLS 42

Linha
tura do Funcionário

TERMO DE REFERÊNCIA

PAD N° 441/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado, em cumprimento ao disposto no art.8, II do decreto 3.555, art. 9º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as demandas interestaduais que surgem, para a diretoria, conselheiros deste regional, servidores e colaboradores visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse e de suma importância para a categoria de enfermagem capixaba e, sobretudo, para as atividades deste regional. Considerando a impossibilidade de contratação direta das operadoras de aviação civil, surge a necessidade da contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 3 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 11/02/2015, que institui o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, a presente licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor oferecido pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.



4.2. Fica, desde já, firmado o entendimento de que Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: Se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

4.3. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

4.4. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

4.5. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

4.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

4.7. Do valor oferecido pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4.8. A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

5. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS



5.1. As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante do contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de fac-símile, e-mail ou por preposto.

5.1.1. Excepcionalmente, a solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pelo Coren-ES por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição a que se refere o subitem 6.1.

5.2. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS AÉREAS

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 01 (uma) hora após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 7.1, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

6.1.2. Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.

6.2. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, à empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aéreas no Coren-ES, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado.

6.3. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação.

6.3.1. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.



7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado e do presente Termo de Referência, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

7.1.1. Manter, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local), inclusive com disponibilidade de comparecimento imediato à sede deste regional, quando solicitado.

7.1.2. O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

7.1.3. É de responsabilidade da empresa contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Coren-ES qualquer interrupção ou falha e providenciando, imediatamente, a sua correção, com indicação provisória de outra forma de contato similar;

7.2. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento preferencial ao Coren-ES durante o horário de atendimento normal da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

7.3. Manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários normais de atendimento da empresa, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo para recepção das requisições e solicitações de serviços.

7.3.1. O serviço de plantão deverá funcionar 24h por dia, para atendimento a todas as solicitações originadas do Coren-ES.

7.4. Efetuar reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens para o contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

7.5. Informar, quando da reserva e requisição de passagens aéreas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;



Coren[®] ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 7.6.** Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas. O valor do bilhete emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido.
- 7.7.** Apresentar pesquisas de vôos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas, horários, frequências de vôos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;
- 7.7.1.** Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;
- 7.8.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil;
- 7.9.** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos e termos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, o que deverá ser comprovado pela contratada.
- 7.10.** Reembolsar ao Contratante, quando formalmente solicitado, no prazo máximo de 30 dias, o valor das passagens aéreas não utilizadas. O referido reembolso será efetuado mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito), a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior(es).
- 7.10.1.** Na operação de reembolso, a Contratada poderá deduzir do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao reembolso, cancelamento de reserva e no-show, quando houver, as quais deverão ser devidamente comprovadas.
- 7.10.2.** Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito, no prazo máximo estipulado no item 7.11.2.
- 7.11.** Substituir/Remarcar bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), desde que autorizado pela Contratada:
- 7.11.1.** Quando houver aumento de custo, será cobrado o valor complementar;
- 7.11.1.1.** O aumento de custo referente à eventual multa ou taxas de remarcação cobradas pela companhia aérea deverão ser devidamente comprovadas pela Contratada.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Nº FLS 42
Assinatura do Funcionário
Assinatura do Funcionário

- 7.11.2.** Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito) em favor do Contratante a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior (es), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 7.12.** Sempre que convocada pela Contratante para reunião, a Contratada deverá atender imediatamente a convocação, com a presença de seu Sócio-Proprietário, Diretor e/ou preposto legalmente constituído e designado.
- 7.13.** Facilitar os trabalhos da fiscalização do contrato, acatando imediatamente as Instruções, sugestões e observações que emanem do Contratante.
- 7.14.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e inobservância de cláusula contratual;
- 7.15.** A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados;
- 7.16.** Emitir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pelo Coren-ES, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- 7.17.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante;
- 7.18.** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.19.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 7.20.** Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 7.21.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

N.º FLS 48
Data da Funcionária

- 7.22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante;
- 7.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.24. Não transferir a outrem, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do Contratante, na forma da lei.
- 7.25. Fornecer, quando formalmente solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de dois dias úteis ou juntamente com a fatura correspondente (a critério do Contratante), documento da companhia aérea que ateste a efectiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do passageiro, número do voo, local, hora e data da viagem;
- 7.26. Fornecer ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Fiscal/Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, etc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2. Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM

- 9.1. A remuneração devida à contratada pela prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas será o valor ofertado para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens constante da proposta vencedora multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

FLS 49
Assinatura do Funcionário

9.1.1. Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração à contratada (além da atual R.A.V), ainda que a mesma venha especificada no bilhete de passagem aérea.

9.1.2. Passagem aérea, a que se refere o caput, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

9.1.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

9.1.4. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só cobrança pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

9.1.5. O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

9.1.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

9.2. A Contratante pagará, ainda, à contratada o valor da(s) passagem (ens) aérea(s) (tarifa) acrescido da taxa de embarque e da tarifa de conexão (caso haja), correspondente(s) ao período faturado.

9.2.1. Entende-se por período faturado o intervalo de 30 (trinta dias) contados da emissão da última nota fiscal, ou seja, após emitida a primeira nota fiscal a contratada deverá esperar 30 dias para emitir uma próxima nota, considerando todas as passagens emitidas nesse intervalo.

10. FORMA DE PAGAMENTO



10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.

10.1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento;

10.1.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1.1 a partir da nova apresentação.

10.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por período requerido, requisição de passagem (cada requisição de passagem corresponderá a uma nota fiscal), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições quando previamente autorizadas pelo fiscal/gestor do contrato.

10.1.2.1. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s) e da(s) Requisição (ões) de Passagem (cns), sem prejuízo de outras exigências.

10.2. A Contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à contratação, resguardando o Coren-ES de problemas advindos da dificuldade de contato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Passagens	Conselheiros	
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.001;	Passagens	Servidores
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.002;	Passagens	Colaboradores
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.003;	Representantes	Regionais
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.004 e Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099,	Outros	Serviços Terceirizados

13. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO



Coren[®] ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
14º FLS 51
Ld
Assinatura do Funcionário

13.1. O custo estimado da contratação para 12 meses é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), para pagamento de passagens aéreas.

13.2. A quantidade estimada de transição a ser contratada será de 80 transações para o contrato de 12 meses.

13.3. O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

14. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser accitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

14.3. O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, restará configurada a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

14.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
FLS 52
let
Assinatura do Funcionário

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

16.1.1. Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;

16.1.2. Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;

16.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho - Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória (ES), 14 de abril de 2016.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilton José Patrício
Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 441/2016



ITEM 01	Quant. Estimada de Transações	Estimativa Anual de valor	MAKRO VIAGENS E TURISMO		Intercontinental Corporativo		Gestão e Operação de Viagens Lida		P&P TURISMO		MÉDIA DO ITEM
			Valor Taxa por Transação Unitário	Valor Total Transação	Valor Taxa por Transação Unitário	Valor Total Transação	Valor Taxa por Transação Unitário	Valor Total Transação	Valor Taxa por Transação Unitário	Valor Total Transação	
Descrição - Passagens			40,00	3.200,00	19,00	1.520,00	45,00	3.600,00	25,00	2.000,00	32,25
Contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.	80	50.000,00									

- A **Valor Médio da Taxa por transação é de:** R\$ 32,25 (trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).
- B **Valor Médio estimado total do contrato é de:** R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).
- C De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, os valores médios unitários totais ficou conforme demonstrado nos itens A e B.

Justificativa:
Ajusto para os fins que se fizerem necessários que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória/ES, 15 de abril de 2016.

Wellington B. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES
Nº FLS
15
Assinatura do Funcionário



Coren[®] ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

A: Divisão de Contabilidade

Ref.: PAD - nº 441/2016 – Contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação acima citada, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e cujo valor médio total da Taxa de Transação é de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais). E o valor estimado total para Passagens é de R\$ 49.800 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Vitória (ES), 15 de abril de 2016.

Leidiani Cardozo
Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho		COREN-ES N.º FLS 2016 Exercício Assinatura do Funcionário
Número:	23	Processo:	PAD 441/2016	Emissão:
		Data de Validade:	31/12/2016	18/04/2016
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33,90.39.001.099 - Outros Serviços Terceirizados				
Valor: 2.580,00 Dois Mil e Quinhentos e Oitenta Reais				
Histórico: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.				
Saldo Anterior	Valor da Nota	Saldo Atual		
2.744,00	2.580,00	164,00		

Vitória-ES, 18 de abril de 2016

THIAGO SCOLOTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/O-0
111.763.217-22

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOURERIA
COREN-ES 427414
022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

COREN/ES

08.332.733/0001-35

Nota de Pré-empenho

COREN/ES
Nº FLS

Exercício

2016

Luzia
Assinatura do Funcionário

Número:

24

Processo:

PAD 441/2016

Data de Validade:

31/12/2016

Emissão:

20/04/2016

Elemento de Despesa:

6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens Conselheiros

Valor: 34.668,15

Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos

Histórico:

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.

Saldo Anterior	Valor da Nota	Saldo Atual
34.668,15	34.668,15	0,00

Vitória-ES, 20 de abril de 2016

THIAGO GOCOLOTT DA SILVA

CONTADOR

CRC-ES 020437/D-0

111.763.217-22

ELIAS DE SOUZA LIMA

TESOUREIRO

COREN-ES 427414

022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO

PRESIDENTE

COREN-ES 68864

845.155.117-34

COREN/ES

08.332.733/0001-35

Nota de Pré-empenho

Exercício

2016

LUNEN-ES
Nº FLS 33
Lia
Assinatura do Funcionário

Número:

25

Processo:

PAD 441/2016

Data de Validade:

31/12/2016

Emissão:

20/04/2016

Elemento de Despesa:

6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens Servidores

Valor: 9.839,80

Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos

Histórico:

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.

Saldo Anterior

9.839,80

Valor da Nota

9.839,80

Saldo Atual

0,00

Vitória-ES, 20 de abril de 2016

THIAGO SOCOLOTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/D-0
111.763.217-22

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
945.155.117-34

COREN/ES

08.332.733/0001-35

Nota de Pré-empenho

JREN-ES

Exercício

N.º FLS SP

2016

Assinatura do Funcionário

Número:

26

Processo:

PAD 441/2016

Data de Validade:

31/12/2016

Emissão:

20/04/2016

Elemento de Despesa:

6.2.2.1.1.33,90.33.003 - Passagens Colaboradores

Valor: 5.000,00

Cinco Mil Reais

Histórico:

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.

Saldo Anterior

5.000,00

Valor da Nota

5.000,00

Saldo Atual

0,00

Vitória-ES, 20 de abril de 2016

THIAGO SOCOLOTT DA SILVA

CONTADOR

CRC-ES 020437/0-0

111.763.217-22

ELIAS DE SOUZA LIMA

TESOUREREIRO

COREN-ES 427414

022.585.507-00

WISTON JOSÉ PATRÍCIO

PRESIDENTE

COREN-ES 68864

845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho		JREN-ES N.º FLS 55 Exercício 2016 Assinatura do Funcionário
Número: 27		Processo: PAD 441/2016	Data de Validade: 31/12/2016	Emissão: 20/04/2016
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.004 - Representantes Regionais				
Valor: 1.000,00 Um Mil Reais				
Histórico: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.				
Saldo Anterior 1.000,00	Valor da Nota 1.000,00	Saldo Atual 0,00		

Vitória-ES, 20 de abril de 2016.

THIAGO SOEBROTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/D-0
111.763.217-22

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOURERO
COREN-ES 427414
022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

RECEBEMOS
Em 25/04/16
Wilton José Patrício
Compras COREN-ES



Coren[®]ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES
Nº FLS 60
Liberado
Autura da Funcionária

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 25 de abril de 2016.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Conforme consta no PAD nº 441/2016.

Leidiani D. Cardozo
Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

RECEBEMOS
Em 25/04/16

Comissão Permanente de Licitação
Coren-ES



PORTARIA COREN-ES N° 146/2015

Designa empregados como pregoeiros e equipe de apoio.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretaria, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 88/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 378ª de 29/10/2015, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimir Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuirem curso para tal finalidade, sendo que ambos farão jus a gratificação conforme Decisão nº 012/2014.

Art. 2º - Os funcionários Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para as licitações nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 03 de novembro de 2015.

Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente

Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WAVFC



PORTARIA COREN-ES N° 017/2016

**Altera a composição da equipe de apoio
para as licitação do Coren-ES**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretaria, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO o Memorando CPL nº 013/2016/Coren-ES e tudo o que consta no PAD nº 083/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 381^a de 21/01/2016; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar as funcionárias Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Cynthia Maciel Machado Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 46, para atuar como equipe de apoio para as licitações do Coren-ES, nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 2º - Permanece inalterado o Art. 1 da Portaria Coren-ES nº 146/2015;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.

Dr. Wilson José Patrício
Conselheiro Presidente

Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

UNICMMU



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2016
PROCESSO N.º 441/2016

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas a fim de atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Ínicio: 13/05/2016, às 9h **Límite:** 30/05/2016, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2016, às 9h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 30/05/2016, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **30/05/2016**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. AMES, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico



assessoriajuridica@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço);
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato – Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas a fim de atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos reais).

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:



- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciarem, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.llicitacoes-e.com.br.

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

APL

D

B



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. *A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12 deverão ser enviadas em 01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame*, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

"CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901."

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.5. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de até duas casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;



c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

- contenha vícios ou ilegalidade;
- não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;
- apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



11.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº



103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.2.4. Documentos complementares:

- I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

- II) certificado de registro na EMBRATUR.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, através do e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br, manifestar sua intenção de recorrer.

13.4. A Pregoeira fará juizo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.5. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.



13.7. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.8. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor Procuradoria Jurídica, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1113, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.

13.9. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.10. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.

13.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

15 – DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. *A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

17.2. *A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.*

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início de execução do objeto contratado (Anexo I), devido ao atraso injustificado na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do serviço discriminado no anexo I deste edital;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 10 de maio de 2016


JAQUELINE FOSSE COUTINHO
PREGOEIRA
COREN-ES

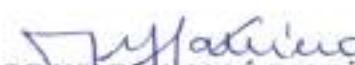
19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 10 de maio de 2016.


DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE DO COREN-ES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado, em cumprimento ao disposto no art.8, II do decreto 3.555, art. 9º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as demandas interestaduais que surgem, para a diretoria, conselheiros deste regional, servidores e colaboradores visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse e de suma importância para a categoria de enfermagem capixaba e, sobretudo, para as atividades deste regional. Considerando a impossibilidade de contratação direta das operadoras de aviação civil, surge a necessidade da contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 3 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 11/02/2015, que institui o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, a presente licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor



preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.

4.2. Fica, desde já, firmado o entendimento de que Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando inicio a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: Se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

4.3. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

4.4. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

4.5. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

4.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

4.7. Do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens já



deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4.8. A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

5. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

5.1. As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante do contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de fac-símile, e-mail ou por preposto.

5.1.1. Excepcionalmente, a solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pelo Coren-ES por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição a que se refere o subitem 6.1.

5.2. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS AÉREAS

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 01 (uma) hora após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 7.1, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

6.1.2. Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.

6.2. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, à empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aéreas no Coren-ES, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado.

6.3. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação.

6.3.1. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado e do presente Termo de Referência, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

7.1.1. Manter, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local), inclusive com disponibilidade de comparecimento imediato à sede deste regional, quando solicitado.

7.1.2. O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

7.1.3. É de responsabilidade da empresa contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Coren-ES qualquer interrupção ou falha e providenciando, imediatamente, a sua correção, com indicação provisória de outra forma de contato similar;

7.2. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento preferencial ao Coren-ES durante o horário de atendimento normal da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada



para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

7.3. Manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários normais de atendimento da empresa, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo para recepção das requisições e solicitações de serviços.

7.3.1. O serviço de plantão deverá funcionar 24h por dia, para atendimento a todas as solicitações originadas do Coren-ES.

7.4. Efetuar reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens para o contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

7.5. Informar, quando da reserva e requisição de passagens aéreas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;

7.6. Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas. O valor do bilhete emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido.

7.7. Apresentar pesquisas de vôos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas, horários, frequências de vôos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

7.7.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização.

7.8. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil;

7.9. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos e termos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, o que deverá ser comprovado pela contratada.

7.10. Reembolsar ao Contratante, quando formalmente solicitado, no prazo máximo



de 30 dias, o valor das passagens aéreas não utilizadas. O referido reembolso será efetuado mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito), a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior(es).

7.10.1. Na operação de reembolso, a Contratada poderá deduzir do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao reembolso, cancelamento de reserva e no-show, quando houver, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

7.10.2. Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito, no prazo máximo estipulado no item 7.11.2.

7.11. Substituir/Remarcar bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), desde que autorizado pela Contratada:

7.11.1. Quando houver aumento de custo, será cobrado o valor complementar;

7.11.1.1. O aumento de custo referente à eventual multa ou taxas de remarcação cobradas pela companhia aérea deverão ser devidamente comprovadas pela Contratada.

7.11.2. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito) em favor do Contratante a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior(es), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.12. Sempre que convocada pela Contratante para reunião, a Contratada deverá atender imediatamente a convocação, com a presença de seu Sócio-Proprietário, Diretor e/ou preposto legalmente constituído e designado.

7.13. Facilitar os trabalhos da fiscalização do contrato, acatando imediatamente as Instruções, sugestões e observações que emanem do Contratante.

7.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e inobservância de cláusula contratual;



- 7.15. A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados;
- 7.16. Emitir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pelo Coren-ES, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- 7.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante;
- 7.18. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.19. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 7.20. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 7.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante;
- 7.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.24. Não transferir a outrem, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do Contratante, na forma da lei.
- 7.25. Fornecer, quando formalmente solicitado pelo Contratante, no prazo máximo



de dois dias úteis ou juntamente com a fatura correspondente (a critério do Contratante), documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do passageiro, número do voo, local, hora e data da viagem;

7.26. Fornecer ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Fiscal/Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, etc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2. Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM

9.1. A remuneração devida à contratada pela prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas será o valor ofertado para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens constante da proposta vencedora multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

9.1.1. Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração à contratada (além da atual R.A.V), ainda que a mesma venha especificada no bilhete de passagem aérea.

9.1.2. Passagem aérea, a que se refere o caput, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9.1.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

9.1.4. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só cobrança pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

9.1.5. O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

9.1.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

9.2. A Contratante pagará, ainda, à contratada o valor da(s) passagem (ens) aérea(s) (tarifa) acrescido da taxa de embarque e da tarifa de conexão (caso haja), correspondente(s) ao período faturado.

9.2.1. Entende-se por período faturado o intervalo de 30 (trinta dias) contados da emissão da última nota fiscal, ou seja, após emitida a primeira nota fiscal a contratada deverá esperar 30 dias para emitir uma próxima nota, considerando todas as passagens emitidas nesse intervalo.



S/

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.

10.1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento;

10.1.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1.1 a partir da nova apresentação.

10.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por período requerido, requisição de passagem (cada requisição de passagem corresponderá a uma nota fiscal), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições quando previamente autorizadas pelo fiscal/gestor do contrato.

10.1.2.1. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s) e da(s) Requisição (ões) de Passagem (ens), sem prejuízo de outras exigências.

10.2. A Contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à contratação, resguardando o Coren-ES de problemas advindos da dificuldade de contato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

12. RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Passagens Conselheiros	Passagens	Servidores
-Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.001;		
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.002;	Passagens	Colaboradores
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.003;	Representantes	Regionais



Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.004 e Outros Serviços Terceirizados
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.

13. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 13.1. O custo estimado da contratação para 12 meses é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), para pagamento de passagens aéreas.
- 13.2. A quantidade estimada de transição a ser contratada será de 80 transações para o contrato de 12 meses.
- 13.3. O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 14.2. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.
- 14.3. O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, restará configurada a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

14.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sancções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

16.1.1. Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;

16.1.2. Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;

16.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



COREN-ES
N.º FLS 65

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01			
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.	80	R\$ 32,25
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).			

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
 (em papel timbrado da proponente)

Ao
 Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
 Ref. pregão eletrônico nº 012/2016 – Processo nº 565/2016

LOTE 01		QTDE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
ITEM	DESCRIÇÃO		
01	Contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.	80	R\$ -
VALOR TOTAL: R\$ - (extenso).			

Observações:

- I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;
- II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:



- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta):

Local e data

Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016, PROCESSO Nº 441/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas a fim de atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 016/2016, o Processo nº 441/2016, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do obeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = 6/100 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- verificação da possibilidade de rescisão contratual;



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s);
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O pagamento seguirá também as demais especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Serão utilizadas as dotações orçamentárias para:

- a) Passagens Conselheiros - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.001;
- b) Passagens Servidores - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.002;
- c) Passagens Colaboradores - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.003;
- d) Representantes Regionais - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.004; e
- e) Outros Serviços Terceirizados - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para início de execução do objeto contratado, devido ao atraso injustificado na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do Coren-ES nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren - ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimir pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2016.

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES

ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES

ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





PARECER JURÍDICO N° 036/2016

Ementa: Pregão Eletrônico 016/2016. Contratação de empresa especializada em serviço de agenciamento de passagens aéreas. Edital e processo de acordo com as normas vigentes. PAD N° 441/2016.

I – RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de agenciamento de passagens aéreas, para atendimento de demanda do COREN/ES, conforme justificativas e descrições contidas no Termo de Referência de fls. 42/52, em sua versão final.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços, conforme documentos de fls. 28/32 e 53, e verificada a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório (fls. 55/59).

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante consta às fls. 61/62 dos autos.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico N° 016/2016 e seus Anexos (fls. 63/96), elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 441/2016.



II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.* (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso].

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – **serviço comum**, objetivamente definido no Termo de Referência de fls. 42/52, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2015, o qual deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial, devemos tecer algumas observações:

1. Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva, clara e suficiente do serviço licitado – item 3 e Anexo I do edital;



2. Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
3. Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital;
4. Contém as exigências de habilitação – item 12 do edital;
5. Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital, contendo todas as cláusulas obrigatórias determinadas no art. 55, da Lei nº 8.666/93 – anexo IV.

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.

Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.

III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 11 de Maio de 2016.

Dr. Rohson Luiz D'Andrea
Procurador Geral do COREN-ES
OAB-ES 8761



JOSIANE FAUSTINO PIANCA
Advogada do COREN/ES
OAB/ES nº 21.313

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silvares, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do René, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Vitória (ES), Sexta-feira, 13 de Maio de 2016.

Art. 25, I , torna Contratação da empresa TRAIL CLUBE MATA ATLÂNTICA, para organização e realização do 28º Enduro Nacional da Polenta, a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2016, na sede do município, no valor de R\$ 67.000,00

Dalton perim
Prefeito Municipal
Protocolo 235747

Vila Velha

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO
CP Nº 01/2016

Processo nº 54.047/2015

A Prefeitura de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação II de Obras e Serviços de Engenharia, convoca os licitantes habilitados para a sessão de abertura do Envelope de nº 02 - Proposta Comercial - que ocorrerá no dia 13/05/2016 às 13h00min, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica, Vila Velha.

Vila Velha/ES 12/05/2016
Lorrana Souza Assis
Presidente da CPL II
Protocolo 235776

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO
CP Nº 04/2016

Processo nº 47.998/2015

A Prefeitura de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação II de Obras e Serviços de Engenharia, convoca os licitantes habilitados para a sessão de abertura do Envelope de nº 02 - Proposta Comercial - que ocorrerá no dia 13/05/2016 às 13h30min, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica, Vila Velha.

Vila Velha/ES 12/05/2016
Lorrana Souza Assis
Presidente da CPL II
Protocolo 235780

RESULTADO DO JULGAMENTO
DE RECURSOS
CONCORRÉNCIA PÚBLICA
Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação II de Obras e Serviços de Engenharia, em atendimento ao que preceituou o art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, torna público o julgamento dos recursos impetrados pelas empresas:

I) CONSTRUTORA ZANETTI LTDA-EPP; foi conhecido o recurso, porém, o seu mérito julgado improcedente, dessa forma, mantida a decisão de inabilitação da empresa.

O julgamento na integra dos recursos encontram-se disponíveis no site:

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes
Vila Velha, 12/05/2016
Lorrana Souza Assis
Presidente da CPL II
Protocolo 235757

RESULTADO DO JULGAMENTO
DE RECURSOS
CONCORRÉNCIA PÚBLICA
Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação II de Obras e Serviços de Engenharia, em atendimento ao que preceituou o art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, torna público o julgamento dos recursos impetrados pelas empresas:

I) CONSTRUTORA ZANETTI LTDA-EPP; foi conhecido o recurso, porém, o seu mérito julgado improcedente, dessa forma, mantida a decisão de inabilitação da empresa.

O julgamento na integra dos recursos encontram-se disponíveis no site:

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes

Vila Velha, 12/05/2016
Lorrana Souza Assis
Presidente da CPL II
Protocolo 235761

INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, consolidada, Processo Administrativo nº 23.370/2016, objetivando a aquisição de munição visando atender ao processo de formação e utilização da Guarda Municipal de Vila Velha. No valor total de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), em favor da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos.

Vila Velha/ES, 12/05/2016.
Alexandre Ofriani Ramalho
Secretário Municipal de
Prevenção, Combate à
Violência e Trânsito
Protocolo 235801

Câmara

Fundão

RESULTADO DE LICITAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2016

PROCESSO ADM Nº 885/2015

A Câmara Municipal de Fundão/ES, por meio da sua Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação e sua HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, do Pregão Presencial nº 002/2016, onde foi vencedor a empresa: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - ME, com percentual de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) de deságio na taxa de administração para fornecimento de combustível, gasolina comum, no quantitativo estimado de 4.800 litros anual, por meio de cartão magnético. Valor estimado: R\$ 18.605,55.

Fundão/ES, 12 de maio de 2016.
Valdirene O. da Silva Barros
Pregoeira Oficial da CMF
Protocolo 235800

LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

11

Entidades Federais

Conselho Regional de
Enfermagem

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 016/2016. Processo nº 441/2016. O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação no modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passageiros aéreos, a fim de atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. Acolhimento de propostas: 13/05/2016, às 9h, à 30/05/2016, às 9h. Abertura das propostas: 30/05/2016, às 9h. Início da sessão de disputa: 30/05/2016, às 9h30m. Edital: www.llicitacoes-e.com.br, pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br. Vitória-ES, 13 de maio de 2016. Jaqueline Fossi Coutinho - Pregoeira.

Protocolo 235540

Entidades Municipais

Fundo Municipal de
Assistência Social de Mucuri

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 01/2016/FMAS O Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal de Mucuri/ES, comunica que as empresas abaixo relacionadas foram as vencedoras do Pregão Presencial acima citado. -SUPERMERCADO MECOL LTDA-ME; -ADNAEL PASSOS WAGMACKER EPP; -PANIFICADORA MUCURICI-ME; -TÁGLIA FERRE & CIA LTDA; Mucuri/ES, 12 de maio de 2016 Gilmar Sampaio da Cruz PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 235620

Fundo Municipal de Saúde de
Vila VelhaRESULTADO DE LICITAÇÃO E
SUA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2016

O Município de Vila Velha/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Odontológico para atender a demanda dos serviços do consultório odontológico do Distrito São Jorge Barra Seca e Jurama, oferecidos pelo Município de Vila Velha através do Fundo Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras a terem os seus preços registrados: DENTAL PREIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS

MÉDICOS HOSPITALARES
EIRELI, HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME e HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O resultado para os itens: 17, 20, 23, 25, 28, 29 e 63 foram considerados DESERTOS e os itens: 57, 58, 59 e 60 foram considerados FRACASSADOS.

HOMOLOGAÇÃO: Em 12 de maio de 2016, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Interino o Sr. JULIANO COSTA FROTA. MAiores Informações: TEL. (027) 3728-1000.

Heimar Raach
Pregoeiro Oficial do FMS
Protocolo 235576

RESULTADO DE LICITAÇÃO E
SUA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2016

O Município de Vila Velha/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, tendo por objeto o Registro de Preços para Eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica para serem usados nos serviços de saúde oferecidos pelo Município de Vila Velha através do Fundo Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras a terem os seus preços registrados:

HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME e AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O resultado do Item 65 foi DESERTO.

HOMOLOGAÇÃO: Em 12 de maio de 2016, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Interino o Sr. JULIANO COSTA FROTA. MAiores Informações: TEL. (027) 3728-1000.

Heimar Raach
Pregoeiro Oficial do FMS
Protocolo 235577

Fundo Municipal de Saúde de
Vila VelhaPREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 080/2016

Processo nº 10.598/2016
Prefeitura de Vila Velha torna

Coleque o seu logo aqui
Consulte o H100!

Jurídico JURÍDICO <assessoriajuridica@coren-es.org.br>

CORRIGIDO
N.º FLS 101
25/05/2016

ESCLARECIMENTO PE 16/2016 - ABERTURA 30/05/2016 - ID 624907

2 mensagens

Ligações <licitacao2@titaevento.com.br>
Para: assessoriajuridica@coren-es.org.br

24 de maio de 2016 17:24

N.º FLS 101

Bom dia,

Estamos participando PE 16/2016 e gostaríamos de esclarecer algumas dúvidas, conforme seguem abaixo:

- 1) Será aceito participação de agência consolidada? Conforma acordão do próprio TCU Acórdão 1677/2006-Plenário?
- 2) Qual será o critério para desempate para empresas que cadastrem suas proposta no mesmo valor ? Lembrando que a Lei 8.666/93 diz: "*Art. 45. § 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.*"
- 3) Serão aceitas taxas zeradas e/ou 0,01 ?
- 4) Será aceito incentivos das companhias aéreas como prova de exequibilidade ?
- 5) Qual valor deverá ser cadastrado no site, valor unitário, total ou global ?

Sendo o que tínhamos para o momento,

Aguardamos,

Hélio Vinícius dos Santos

Ligações
Tita Eventos
Telefones(51) 3022-5921
Fax(51) 3022-5921
licitacao2@titaevento.com.br



COREN-ES
N.º F-S

CANCELADO

Jurídico JURIDICO <assessoriajuridica@coren-es.org.br>
Para: Licitações <licitacao2@titaevento.com.br>

25 de maio de 2016 11:32
COREN-ES
N.º FLS 302

Prezado Hélio,

Em relação às dúvidas apresentadas, esclarecemos que:

- 1) será aceita a participação de agência consolidada;
- 2) só procederemos ao sorteio caso, **após encerrada a etapa de lances**, hajam propostas com mesmo valor;
- 3) não compreendi a que taxas que se refere;
- 4) não compreendi a situação apresentada;
- 5) o valor deverá ser global, mas na proposta do vencedor deverá estar discriminada por item.

Atenciosamente,

Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira - Coren/ES
[Texto das mensagens anteriores oculta]

Lição [nº 629407] e Lote [nº 1]

Responsável:

WILTON JOSE PATRÍCIO

Pregoeiro:

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apela:

JULIANA HARCKBART COSTA

~~COREN-ES~~~~N.º F~~~~103~~~~CANCELADO~~~~COREN-ES~~~~N.º FLS 103~~

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora Lance
1. DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 0,01	13/05/2016 09:10:45,975
2. VIAGEM PARA VOCE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.	EPP*	Classificado	R\$ 0,01	13/05/2016 09:12:21,995
3. DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP	EPP*	Classificado	R\$ 0,01	13/05/2016 09:43:12,630
4. LA.VIAGENS E TURISMO LTDA	ME*	Classificado	R\$ 0,01	13/05/2016 17:31:47,822
5. SLC SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 0,01	16/05/2016 11:01:44,979
6. GOLDEN TOUR LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 0,01	23/05/2016 10:15:57,514
7. G6 OPERADORA TURISTICA LTDA-EPP	ME*	Classificado	R\$ 0,01	30/05/2016 08:37:50,949
8. PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA EPP	EPP*	Amenalente	R\$ 0,01	30/05/2016 10:12:59,076
9. GILVAN DA SILVA BARRETO ME	ME*	Classificado	R\$ 0,79	30/05/2016 09:39:44,241
10. SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 0,80	13/05/2016 09:11:35,655
11. SELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -	ME*	Classificado	R\$ 0,80	13/05/2016 09:13:12,891
12. IDEIAS TURISMO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 0,80	13/05/2016 09:15:17,308
13. C. ALVES DE MELO - ME	ME*	Classificado	R\$ 0,80	13/05/2016 09:27:08,428
14. ARANCIBIA VIAGENS LTDA-EPP	ME*	Classificado	R\$ 0,80	18/05/2016 16:26:10,731
15. AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP	EPP*	Classificado	R\$ 0,80	24/05/2016 14:57:52,210
16. ECOS TURISMO LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 20,00	19/05/2016 07:24:32,801
17. PROPAG TURISMO LTDA EPP	EPP*	Classificado	R\$ 25,00	30/05/2016 08:35:52,788
18. TITA EVENTOS EIRELI - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 2.365,99	30/05/2016 10:01:54,181
19. BRUNA PETRONETTO FAFA DRUMOND 09096735704	ME*	Classificado	R\$ 2.367,99	30/05/2016 09:55:41,787

Mostrando de 1 até 19 de 19 resultados

* Tipo do segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
30/05/2016 09:38:17,459	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
30/05/2016 09:38:17,459	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$0,01, que é o menor valor oferecido para este lote.
30/05/2016 09:38:17,459	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de economia entre lances.
30/05/2016 09:38:17,459	SISTEMA	Em entendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento do CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
30/05/2016 09:38:17,459	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundos, - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundos.
30/05/2016 09:38:17,459	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
30/05/2016 09:41:40,950	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes.
30/05/2016 09:42:05:329	PREGOEIRO	Pedimos desculpas pelo atraso na abertura das propostas, pois tivemos problemas técnicos em acessar ao site licitações-e.
30/05/2016 09:43:01,847	PREGOEIRO	Com isso, não dei tempo de analisar as propostas fornecidas pelos senhores.
30/05/2016 09:44:10,217	PREGOEIRO	Vejo que os 17 primeiros colocados apresentaram propostas irrevogáveis, assináveis de desclassificação, visto que a contratação será pelo menor preço global, conforme o disposto no preâmbulo e no item 10.1 do edital.
30/05/2016 09:45:18,811	PREGOEIRO	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
30/05/2016 09:47:09,834	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$0,01.
30/05/2016 09:48:24,304	PREGOEIRO	Informo que, por questões formais, inclui o tempo randomico, mas deixo claro desde já que cancelaremos esta notificação e republificaremos em breve para que todos tenham a oportunidade de rever suas propostas.
30/05/2016 09:49:02,787	PREGOEIRO	Esclarecendo: republificaremos o edital.
30/05/2016 09:50:33:107	PREGOEIRO	Achamos que sera justo, pois talvez não tenha ficado esclarecido pelas partes (Contratante e licitante) quanto a forma de contratação.
30/05/2016 09:53:55,946	PREGOEIRO	Para a proxima lances que publicaremos em breve, favor observarem que a media de preço sera de R\$ 2.580,00, conforme o disposto no Item 4 do edital e no seu anexo II.
30/05/2016 09:55:07,747	PREGOEIRO	Propostas iniciais com valores 70% abaixo dessa media (resultante de pesquisa de mercado) serao consideradas irrevogáveis e imediatamente desclassificadas.
30/05/2016 10:11:00,834	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
30/05/2016 10:11:00,834	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 23 minutos e 51 segundos.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
30/05/2016 10:11:00:834	SISTEMA	A menor proposta foi dada por PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA EPP no valor de R\$0,01.
30/05/2016 10:11:00:834	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
30/05/2016 10:11:49:988	PREGOEIRO	Agradecemos pela participação de todos e pedimos desculpas por algum mal entendido.
30/05/2016 10:12:33:685	PREGOEIRO	Reforce a informação de que esta licitação será cancelada e em breve publicaremos um novo edital.
30/05/2016 10:12:51:870	PREGOEIRO	Tenham um bom dia.
30/05/2016 10:12:59:018	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
30/05/2016 10:13:00:449	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.

Mostrando de 1 até 27 de 27 registros

Legenda dos cores do tipo de mensagens: recurso | chat | outras

COREN-ES
N.º FLS
CANCELADO

Lista de lances

Data/Hora Lance	Lance	Nome do fornecedor
1 13/05/2016 09:10:21:501	—	R\$ 0,01 PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA EPP
2 13/05/2016 09:10:45:975	—	R\$ 0,01 DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA ME
3 13/05/2016 09:11:35:685	—	R\$ 0,80 SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
4 13/05/2016 09:12:21:985	—	R\$ 0,01 VIAGEM PARA VOCE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA
5 13/05/2016 09:13:12:691	—	R\$ 0,80 BELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -
6 13/05/2016 09:13:17:398	—	R\$ 0,80 IDEAS TURISMO LTDA
7 13/05/2016 09:27:08:428	—	R\$ 0,80 C. ALVES DE MELO - ME
8 13/05/2016 09:42:12:930	—	R\$ 0,01 DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP
9 13/05/2016 17:31:47:822	—	R\$ 0,01 L.A VIAGENS E TURISMO LTDA
10 18/05/2016 11:01:44:978	—	R\$ 0,01 SLC SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA ME
11 18/05/2016 16:26:10:731	—	R\$ 0,80 ARANCIBIA VIAGENS LTDA-EPP
12 19/05/2016 07:24:32:861	—	R\$ 20,00 ECOS TURISMO LTDA - ME
13 23/05/2016 10:10:57:514	—	R\$ 0,01 GOLDEN TOUR LTDA - ME
14 24/05/2016 14:57:52:218	—	R\$ 0,80 AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP
15 25/05/2016 15:18:02:877	—	R\$ 2.580,00 TITA EVENTOS EIRELI - EPP
16 27/05/2016 11:12:11:923	—	R\$ 2.580,00 BRUNA PETRONETTO FAFA DRUMOND 09090735704
17 28/05/2016 17:19:24:846	—	R\$ 50.000,00 GILVAN DA SILVA BARRETO ME
18 30/05/2016 08:35:52:768	—	R\$ 25,00 PROPAG TURISMO LTDA EPP
19 30/05/2016 08:37:50:949	—	R\$ 0,01 GS OPERADORA TURISTICA LTDA-EPP
20 30/05/2016 09:38:44:241	—	R\$ 0,79 GILVAN DA SILVA BARRETO ME
21 30/05/2016 09:47:10:618	—	R\$ 2.580,00 BRUNA PETRONETTO FAFA DRUMOND 09090735704
22 30/05/2016 09:47:57:526	—	R\$ 2.580,00 TITA EVENTOS EIRELI - EPP
23 30/05/2016 09:48:50:623	—	R\$ 2.580,00 BRUNA PETRONETTO FAFA DRUMOND 09090735704
24 30/05/2016 09:48:20:300	—	R\$ 2.587,99 TITA EVENTOS EIRELI - EPP
25 30/05/2016 09:55:41:787	—	R\$ 2.387,99 BRUNA PETRONETTO FAFA DRUMOND 09090735704
26 30/05/2016 10:01:04:151	—	R\$ 2.386,99 TITA EVENTOS EIRELI - EPP

Mostrando de 1 até 20 de 26 registros

Importante: se coluna "I" exibe os não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam às regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	30/05/2016 10:12:59:018 - Arrematado
Fornecedor	PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA EPP
Arrematado	R\$ 0,01



Coren-ES
N.º CANCELADO

MEMORANDO N.º 448/2016/CPL

Vitória, 30 de maio de 2016.

N.º FLS 105

A/c Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Assunto: Pregão Eletrônico Coren-ES nº 016/2016 - Relatório de ocorrência.

Senhor Presidente,

Informo que neste dia 30 de maio de 2016, segunda-feira, às 9:30h, foi realizada a sessão pública de lances do pregão eletrônico nº 016/2016, cujo objeto era a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas a fim de atender às necessidades do Coren-ES.

Entretanto, às 9h, ao fazer o login de pregoeira para abrir as propostas, o sistema "licitações-e" estava apresentando problema e só consegui acessar às 9:30h. Com isso, não deu tempo de analisar as propostas iniciais e, em ato contínuo, já iniciei a etapa de lances, a qual já estava publicada para que ocorresse às 9:30h.

Ao iniciar a sessão de lances, verifiquei que as dezessete primeiras propostas iniciais, em ordem crescente de valor, estavam com preço inexistente, o que me remeteu a lembrar de um e-mail que recebi de um licitante, no dia 24 de maio de 2016, que perguntava se seriam "aceitas taxas zeradas e/ou 0,01".

Dessa forma, concluí ainda durante a sessão de lances, que talvez teria ocorrido algum mal entendido sobre o tipo de licitação (menor preço global) e que a melhor solução que encontrei no momento foi sugerir a V. Sa. em cancelar o edital e republicá-lo, mas, já deixando esclarecido aos licitantes que a nossa pesquisa de preço de mercado é de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), conforme item 4 do edital e anexo II deste e que a contratação será pelo



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
N.º 1...
CANCELLADO

menor preço global, o que talvez teria sido o motivo de dúvida para que apresentassem propostas com preços tão irrisórios.

Esclareço que também optei que V. Sa. proceda pelo cancelamento e posterior publicação do edital ao invés desta pregoeira desclassificar os dezessete primeiros licitantes por apresentarem propostas inexequíveis, em respeito ao princípio licitatório da ampla concorrência, uma vez que abriremos nova oportunidade para que os licitantes revejam suas propostas e que mais empresas participem do certame, uma vez que se prosseguisse com a desclassificação de dezessete licitantes, somente os dois que apresentaram propostas com preço dentro da média, participariam da disputa.

Diante do exposto, científico V. Sa. dos fatos ocorridos no pregão eletrônico Coren-ES nº 016/2016 e o motivo da sugestão de republicação do edital.

COREN-ES

N.º FLS 206

Respeitosamente,

Jaquelema Fosse Coutinho

Pregoeira

Vitória (ES), Terça-feira, 31 de Maio de 2016

SIMON BAPTISTA, comunica aos interessados que homologou o resultado do certame licitatório abaixo informado:

Pregão Presencial N° 000002/2016 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES. Vencedor: N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA. Valor: R\$ 38.756,38 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) Prazo: 06 Meses.

Linhares - ES
30 de maio de 2016.

MILTON SIMON BAPTISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Protocolo 239213

Marataízes

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marataízes, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preço n° 08/2016.

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene, copa, cozinha, gêneros alimentícios e outros.

Edital disponível: a partir de 31/05/16, de 12:00h às 18:00h, no Endereço: Av. Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro, Marataízes/ES e no site: www.cmmarataizes.es.gov.br.

Data do certame: 10/06/16, às 13:30 h.

Marataízes, 24 de maio de 2016.

Pregoeira: Maria Elizabeth Duarte Ruffolo.

Protocolo 238461

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marataízes, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 07/2016.

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para atender veículo oficial.

Edital disponível: a partir de 31/05/16, de 12:00h às 18:00h, no Endereço: Av. Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro, Marataízes/ES e no site: www.cmmarataizes.es.gov.br.

Data do certame: 13/06/16, às 14:00 h.

Marataízes, 24 de maio de 2016.

Pregoeira: Maria Elizabeth Duarte Ruffolo.

Protocolo 238463

Mucuri

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

A Câmara Municipal de Mucuri - ES, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos

interessados, que se fará realizar no dia 10 de julho de 2016, às 9 horas na sala de licitações desta Câmara, a Tomada de Preços nº 001/2016, do tipo TÉCNICA E PREÇO, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mucuri - ES. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (27) 3751-1342 no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo email cmmucuri@hotmail.com. Mucuri (ES), 30 de maio de 2016.

Jair dos Santos Neto
Presidente da CPL
Protocolo 238963

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 015/2016. Processo nº 441/2016. O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público o cancelamento da licitação referente ao pregão eletrônico nº 016/2016, processo nº 441/2016, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do ES no dia 13 de maio de 2016, tendo por objeto a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agendamento de passageiros aéreos a fim de atender à necessidades do Coren-ES. Informa, ainda, que o novo edital será publicado em breve. Vitória-ES, 31 de maio de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 239054

Conselho Regional de Odontologia

EDITAL N.º 005/2016 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016

N.º DO PROCESSO: 113/2016 O Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR LIQUIDO DOS BILHETES EMITIDOS", destinada à contratação de prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens.

Límite de Aceitamento da Proposta: Dia 13.06.2016(segunda-feira), às 14h e 15min.

Data e hora da abertura das propostas: Dia 15.06.2016(terça-feira), às 14h e 30min.

Início da Sessão da Disputa: Dia 15.06.2016(quarta-feira) às 15h. Informações através do e-mail: croes@croes.org.br ou através do telefone (27) 3325-2002 (Sr.

Natalino) das 09:00 às 16:00 horas. Documento na íntegra disponível em: www.croes.org.br. b6numeroLicitacao=628556 e <http://www.croes.org.br/noticias/detalhe/23/publicacoes/>

Vitória, 31 de maio de 2016

LUZIMAR GOMES
DE OLIVEIRA PINHEIRO-CD
Presidente do CRO-ES
Protocolo 239139

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Atilio Vivácqua

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atilio Vivácqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Recarga de Oxigênio Medicinal. Abertura: 15/06/2016 às 09:00min. Edital no site www.pmvav.es.gov.br. Atilio Vivácqua-ES, 25/05/2016.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial
Protocolo 238885

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015-FMS Processo nº 1068/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE.

1) Ata de Registro de Preços n° 010/2016-FMS- Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES e Indústria e Auto Posto 2000 Ltda - CNPJ n° 10.834.188/0001-27; Vigência: 09/05/2016 até 08/05/2017;

Os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados, nesta Comissão de Pregão/Registro de Preços.

Bom Jesus do Norte-ES,
30 de maio de 2016.

Ubaldo Martins de Souza
Prefeito Municipal
Protocolo 239058

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a retificação do Pregão nº. 22/2016 - SRP, cujo objeto consiste na Aquisição

de Materiais de Expediente tipo Gráfico, passando a abertura para o dia 13/06/2016 às 08:30h. O Edital completo com a retificação à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de Maio de 2016.

Odaí José Pin
Pregoeiro
Protocolo 239063

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE Resultado de Licitação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão 011/2016
Objeto: Tubos e conexões.
Empresa vencedora: Brasquem Comércio de Mat. Construção Eireli-EPP.
Valor: 46.361,10
Empresa vencedora: Conexsan Comércio Mat. Hidráulicos e Elétricos Ltda-ME.
Valor: 3.361,40
Empresa vencedora: Hidrosambh Soluções em Sanearamento e Medição de Água Eireli-EPP.
Valor: 74.934,07
Empresa vencedora: Bahiense M C S - EPP.
Valor: 76.395,24
Empresa vencedora: AGC Figueiredo Válvulas-EPP.
Valor: 10.360,00.

Alegre, 30 de Maio de 2016

Cynthia Alves da Silva
Pregoeira Oficial do SAAE
Protocolo 238889

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE Resultado de Licitação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão 014/2016
Objeto: Gêneros alimentícios e limpeza.
Empresa vencedora: Premium Comércio e Serviços Ltda-EPP.
Valor: 12.265,50

Alegre, 30 de Maio de 2016

Cynthia Alves da Silva
Pregoeira Oficial do SAAE
Protocolo 239133

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

PROCESSO N.º 044, 079, 088,

111 e 098/2016

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de tubos e conexões.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 105

[Handwritten signature]

MEMORANDO N.º 466/2016/CPL

Vitória, 02 de junho de 2016.

A/c Leidiani D. Cardozo Coelho
Chefe do Setor de Compras

Assunto: Alteração do Termo de Referência referente ao processo nº 441/2016.

Prezada Leidiani,

Diante dos problemas ocorridos no Pregão Eletrônico 016/2016, conforme relatório de fls. 105/106 dos autos, por orientação do Procurador Geral do Coren-ES, Robson Luiz D'Andrea, solicito a reformulação do Termo de Referência e da pesquisa de preço de mercado para que a aquisição do objeto deste processo seja em regime de execução indireta, por menor preço, aferido pelo maior percentual de desconto ofertado.

Respeitosamente,

Jaqueleine Bosse Coutinho

Pregoeira

= RECEBEMOS =
Em 02/06/2016
[Signature]
Compras COREN



TERMO DE REFERÊNCIA

PAD N.º 441/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado, em cumprimento ao disposto no art.8, II do decreto 3.555, art. 9º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as demandas interestaduais que surgem para a diretoria, conselheiros deste regional, servidores e colaboradores visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse e de suma importância para a categoria de enfermagem capixaba e, sobretudo, para as atividades deste regional. Considerando a impossibilidade de contratação direta das operadoras de aviação civil, surge a necessidade da contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior percentual de desconto incidente sobre as passagens aéreas satisfazendo todas as exigências do Termo de Referência.

5. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

5.1. As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante do contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de fac-símile, e-mail ou por preposto.



- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e outras correlatas.
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Coren-ES.
- 7.4. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do Coren-ES, no prazo de até 01 (uma) hora, a contar do recebimento do pedido feito pelo servidor do Contratante designado pela autoridade competente, na Sede do Contratante ou no local que esta indicar, ou ainda por meio eletrônico, através do envio do e-ticket por e-mail ao servidor designado e ao usuário (onde constarão os valores discriminados – tarifa e taxa de embarque).
- 7.5. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário.
- 7.6. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete.
- 7.7. No caso de mais de uma empresa aérea atender à necessidade do Coren-ES, providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso da empresa aérea que ofereça a tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.
- 7.8. A tarifa mais econômica somente não será utilizada se o Coren-ES justificar a necessidade de determinado voo, em razão de horário, escalas, conexões, etc.
- 7.9. Fornecer por escrito, podendo ser por e-mail, informações e preços de empresas de transporte aéreo que servem ao destino pretendido, e respectivos voos no período especificado com respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, tarifas além dos elementos solicitados pela unidade requisitante.
- 7.10. Fornecer ao Servidor designado para este fim, tarifas vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações.
- 7.11. Reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias, pelo valor dos bilhetes e ordens de passagem, uma vez que o Coren-ES está isento de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos da Contratada.
- 7.12. Comunicar à Administração do Coren-ES, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



- 7.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.14. Atendimento para embarque e/ou desembarque de passageiros, quando necessário.
- 7.15. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos das normas.
- 7.16. Permitir que o(s) passageiro(s) faça(m) uso, caso a Contratada possua, da sala VIP nos aeroportos, sem que para isso o Coren-ES tenha algum ônus.
- 7.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do contrato.
- 7.18. Remessa de passagens para outras localidades no Brasil, informando ao interessado o código de transmissão e a empresa.
- 7.19. Desdobramento, cancelamento e substituição de bilhetes emitidos conforme solicitação do Contratante.
- 7.20. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:
 - 7.20.1. é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES;
 - 7.20.2. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo com relação à contratação de serviço de translado.
- 7.21. Caberá também à Contratada emitir mensalmente relatório contendo os seguintes dados de cada bilhete emitido, individualmente: nome do passageiro, nº do bilhete, companhia aérea, trecho, data de embarque, tarifa, taxa de embarque taxa administrativa e valor total.
- 7.21.1. Referido relatório deverá ser encaminhado inicialmente no endereço do Contratante, qual seja: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed Ames, s/1102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901.
- 7.22. Prestar apoio, quando necessário, na obtenção de passaporte e vistos junto aos Consulados estrangeiros.
- 7.23. Oferecer tarifário de hotéis nacionais e internacionais e proceder à reserva de hospedagem, quando solicitado.
- 7.24. Manter escritório de representação e apoio logístico no Espírito Santo.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Para cumprimento do objeto deste contrato, a Administração do Contratante emitirá as Requisições de Bilhetes de Passagens necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 8.2.** O ato de requisição de passagens aéreas deverá ser instruído com a data e o trecho da viagem, o nome do usuário, o e-mail do servidor designado e o do usuário, para envio do e-ticket (onde constarão os valores discriminados – tarifa e taxa de embarque), e deverá ocorrer mediante documento hábil, ou ainda por e-mail;
- 8.3.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren-ES para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso;
- 8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.5.** Comunicar à Contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- 8.6.** Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Servidor do Contratante designado por autoridade competente do Coren-ES;
- 8.7.** Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 8.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.
- 9.1.1.** O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento;
- 9.1.1.1.** As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1.1 a partir da nova apresentação.
- 9.1.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por período requerido, requisição de passagem (cada requisição de passagem corresponderá a uma nota fiscal), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições quando previamente autorizadas pelo fiscal/gestor do contrato.



9.1.2.1. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s) e da(s) Requisição (ōcs) de Passagem (ens), sem prejuízo de outras exigências.

9.2. A Contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à contratação, resguardando o Coren-ES de problemas advindos da dificuldade de contato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes.

10. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

11. RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Passagens	Conselheiros	-
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.001;	Passagens	Servidores
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.002;	Passagens	Colaboradores
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.003;	Representantes	Regionais
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.004 e Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.	Outros Serviços	Terceirizados

12. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

12.1. O custo estimado da contratação para 12 meses é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), para pagamento de passagens aéreas.

12.2. O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.



13.2. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

13.3. O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, restará configurada a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

13.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

15.1.1. Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;

15.1.2. Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;

15.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Coren[®] ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho - Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória (ES), 09 de junho de 2016.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilton José Patrício
Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

MODELLO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

TELEFONE:

DATA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	<p>Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.</p> <p>Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior percentual de desconto incidente sobre as passagens aéreas.</p> <p style="text-align: center;">Percentual de desconto</p> <hr/>

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável

COREN-ES

N.º FLS 119

Coleque o seu Logo aqui
Consulte a H100R

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do remetente

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: marise@intertour.com.br

13 de junho de 2016 09:19

Prezada Marise,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



2 anexos

[Modelo de Proposta.doc](#)
180K

[ANEXO I.doc](#)
198K

COREN-ES

fls 113

Coloque a sua logo aqui
Clique e insira

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: murilo.rezende@btmviagens.com.br

13 de junho de 2016 09:24

Prezado Murilo,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



2 anexos

ANEXO I.doc
198K

Modelo de Proposta.doc
180K

COREN-ES

N.º FLS 120

Clique no seu Logó aqui
Consulte o H100!

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

vul

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: Valente Turismo <valente.turismo@yahoo.com.br>

13 de junho de 2016 10:07

Prezado Marcos,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



[Modelo de Proposta.doc](#)
180K

COREN-ES

Nº FLS 121

Coloque o seu logo aqui
Consulte a H100!

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

13 de junho de 2016 10:38

Para: kiko@vixtur.com.br

Cco: RODRIGO RAMOS <rodrigo@firstviagens.com.br>, Contato - Prime Viagens & Turismo

<contato@primeturismo.com.br>, Pedra Azul Turismo <comercial@pedraazulturismo.com.br>, Sergio - Makro Turismo <sergio@makroturismo.com.br>, diego.chrispim@masterturismo.com.br

Prezados,

Sgue anexo pedido de cotação para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



2 anexos

ANEXO I.doc
198K

Modelo de Proposta.doc
180K

COREN-ES

N.º FLS 322Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>Assinatura do Funcionário

Coloque o seu Logo aqui
Consulte o H100I

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: Valente Turismo <valente.turismo@yahoo.com.br>

13 de junho de 2016 10:07

Prezado Marcos,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



[Modelo de Proposta.doc](#)
180K



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES

N.º FLS 123

Ind

Assinatura do Funcionário

MEMORANDO COMPRAS N° 1017/2016 COREN-ES.

Vitória (ES), 17 de junho de 2016.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira

Assunto: Alteração do Termo de Referência referente ao processo nº 441/2016.

Prezada Jaqueline,

Em resposta ao Memorando nº 466/2016/CPL informo que o Termo de Referência foi alterado conforme solicitação e foram solicitados orçamentos a várias empresas que na sua maioria não responderam, estou com grande dificuldade de conseguir orçamentos. Apenas duas empresas encaminharam orçamentos, uma com 4% e a outro com 1% de desconto. Três empresas encaminharam e-mails informando a impossibilidade das empresas prestarem os serviços de desconto nas passagens aéreas, o que podem fazer é dar desconto na taxa de serviços/taxa de agenciamento, ou seja, desconto na taxa que foi orçada no primeiro Termo de Referência anexo ao processo.

Informo que representantes de duas empresas se colocaram à disposição para melhores explicações referente aos serviços.

Segue anexos e-mails e 02 orçamentos das empresas de viagens.

Solicito deliberação para providências.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

25/06
RECEBEMOS
Em 17/06/16

Comissão Permanente de Licitação
Coren-ES

Deixe seu seu lego aqui
Assinante e HIGI

Coren-ES
N.º FLS 124
Compras COMPRAS <compras.coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

DESCONTO EM PASSAGENS AÉREA

17 de junho de 2016 09:57

Murilo Rezende <murilo.rezende@btmviegas.com.br>
Para: compras@coren-es.org.br

Bom dia Leidiane,

Conforme conversamos atualmente as cias aéreas estão disponibilizando descontos em passagens aéreas para as agências corporativas (agências que atendem P.J.).
esses descontos são reflexo direto da crise financeira instalada no Brasil e que reflete em todos e também nas cias aéreas, como a grande demanda de viagens de avião são corporativas as cias estão buscando formas para manter os voos cheios.

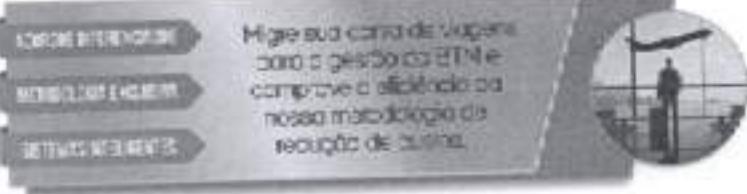
Como tem funcionado os descontos?

- Não existe um desconto padronizado, tipo 10% para todas as rotas
 - o Vai de acordo com o interesse da cia aérea:
 - § Exemplo: uma rota super disputada como Vitória São Paulo onde todas as cias operam existe uma competitividade de desconto que pode chegar a 40%;
 - || Porem em uma rota que é exclusiva como é Vitória - Campinas - a cia aérea não vê porque conceder desconto;
 - || Um exemplo de grande movimento como julho férias escolares para destinos como Porto Seguro - dificilmente haverá desconto;
 - || Outra situação: a rota Vitória São Paulo que é super disputada, os voos mais caros onde todos querem viajar terão menos descontos que os voos da terceira onde as aeronaves vão mais vazias;

Logo o critério da uma agência ofertar o maior desconto para ganhar uma concorrência é imal caso seja apresentada, pois quem define os descontos não as CIAS AÉREAS e sim as AGENCIAS DE VIAGENS que são mera protagonista dos interesses das gigantes do mercado.

Fico à disposição para auxiliar na melhor forma de definir o formato de uma concorrência, em anexo está um edital muito bem formulado e assertivo.

Murilo Rezende
GEVED - Gerência de Vendas / Espírito Santo
Telefone: (27) 3441-1330
Celular: (27) 98172-0082
Skype: Murilo.btmvuk



EDITAL LICITAÇÃO 2016 ALGAS.PDF
327K

COREN-ES
N.º FLS 125

Assinatura do Funcionário

Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Sócio/ Administrador

CPF: 033.068.949-58 ID 4.073.221 SSP/SC

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1303 D, Apt 102, Edifício Torino, Bairro: Maria Goretti, CEP: 899802-140

Dados Bancários da empresa:

BANCO: BRADESCO

Nº BANCO: 237

Agencia: 0343 Conta Corrente n.: 168372-1

Item	Objeto	Critério = maior percentual de desconto sobre a passagem
01	Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.	1% de desconto

- Validade da proposta 1(um) ano.



Pousada das Dunas
Rua Jorge Lealida, 802 - Centro
Chapéu - SC
www.pousadadasdunas.com.br

Clique no seu logo para
Consulte o RH001

N.º FLS 121
Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

resposta

15 de Junho de 2018 12:08

Valente Turismo <valente.turismo@yahoo.com.br>
Responder a: Valente Turismo <valente.turismo@yahoo.com.br>
Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

Prezado LEIDIANE,

O menor preço poderá ser aplicado quando se trata de hotel e passagens, os valores das passagens aéreas tem que ser pela taxa de serviço. Porque, segue exemplo de uma licitação da OCB/ES.

Outro exemplo foi o modelo do Sesc ES. Eles também aplicaram menor preço da taxa FEE/DU e não sobre o volume de gasto com a tarifa.

A
OCB/ES

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo

com sede na
Avenida
Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2501, Bento Ferreira,
Vitória/ES,
CEP: 29.050

625
torna público para conhecimento dos interessados que realizará
licitação na

modalidade PREGÃO PRESENCIAL

, do tipo
MENOR PREÇO
GLOBAL

, em
conformidade com as disposições
deste Edital e de seus anexos.

O certame será realizado por
comissão designada pela Portaria
OCB/ES

nº
002/2015

e regido pela Lei nº. 8.666/93, bem
como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Const
itui objeto desta licitação
a contratação de
empresa
especializada
na prestação de
serviços de assessoramento visando Missão Cooperativista Internacional a ser realizada por
08
(oito) pessoas, fornecendo especificamente

passagens
aéreas
e hospedage
ns
em
apartamentos duplos para Missão Internacional

-
SCAA
2015,
que acontecerá em Seattle nos
EUA entre os dias 08/04 a 13/0

4
/2015, com objetivo de cumprir metas delineadas
n
o convênio
9013/2014
entre a OCB/ES e ADERES

Coren-ES
N.º FLS 121
W.L
Assinatura do Funcionário

Marcos Sandro
VALENTE TURISMO
(27) 9860 7918
(27) 3315-3142

Coloque o seu Logo aqui
Consulte o H100

Coren-ES
N.º FLS 123
lul
Assinatura

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Marise Brandão – <marise@intertour.com.br>

13 de junho de 2016 16:07

Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

Olá Leidiani. Boa tarde!

Vamos lá pontuarmos algumas regrinhas ae agências de Viagens.

* Nosso faturamento é por decêndio, ou seja , dez dias fora a dezena de compras.

Exemplos: compras do dia 1º até o dia 10 - pagamento dia 20

10 até o dia 20- pagamento dia 30

OK 20 até 30 - pagamento dia 10 do mês seguinte.

Ou seja inviável faturamento e recebimento com até 30 dias conforme seu edital.

Pago as Companhias Aéreas, todos dos dias 03,13,23 de cada mês .Fica complicado receber do cliente após 30 dias.

* Desconto de tarifa. Não há desconto tarifário, a tarifa é a mesma para todos, até na internet, o que difere é a taxa de serviço, ou seja RAV ou DU ou Fee como chamamos. tenho participado de licitações sempre com o objeto licitado Menor Taxa de Serviço.

O desconto tarifário ele até pode ser concedido, mas as Cias Aéreas, fazem um contrato de desconto direto com a Empresa e comercializada pela Intercontinental, como lhe falei, existe uma exigência de valores das Cias Aéreas anual de pelo menos R\$ 200 mil ano, para se conseguir um acordo em pode gerar em torno de 02 à 5% sobre algumas bases tarifárias.

Qualquer coisa estou á disposição.

Abraços

Marise Brandão

Coordenadora Corporativa

Tel. Geral: 27 2104-9700 / Cel: 27 99807-3852

Tel. Direto: 27 2104-9780

Fax: 27 2104-9743

Skype: marise@intertour.com.br



INTERCONTINENTAL
TURISMO

WWW.INTERCONTINENTALTUR.BR

DESTINOS DE
OUTONO
VOCÊ MAIS QUE AS FOIHAS AO VENTO

De: "Setor Compras Coren-ES" <compras@coren-es.org.br>

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO
TELEFONE: 0800 606 7050
DATA: 13/06/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	<p>Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES. O valor aproximado a ser gasto durante o contrato de 12 meses será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).</p> <p>Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior percentual de desconto incidente sobre as passagens aéreas.</p> <p style="text-align: center;">Percentual de desconto 4%</p>

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 48.000,00 (4% DE DESCONTO)

CNPJ: 10.255.350/0001-52

LUIZ CARLOS REIS
905.415.459-49

LUIZ CARLOS MELO REIS
Diretor
First Viagens



MEMORANDO N.º 590/2016/CPL

Vitória, 05 de julho de 2016.

A/c Leidiani D. Cardozo Coelho
Chefe do Setor de Compras

Assunto: Prosseguimento do processo de licitação – PAD 441/2016.

Prezada Leidiani,

Em resposta ao Memorando Compras nº 1017/2016, o Procurador Geral, Dr Robson Luiz D'Andrea, se manifestou verbalmente no sentido de dar continuidade ao processo de licitação nos termos em que se encontra o processo nº 441/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagem aérea.

Respeitosamente,

Jaqueleine Fosse Coutinho
Pregoeira

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS



PROCESSO N°. 441/2016

ITEM 01	Estimativa Anual de valor	P&P Turismo	FIRST Agência de viagens	MÉDIA DO ITEM
		Percentual de desconto sobre a passagem aérea (%)	Percentual de desconto sobre a passagem aérea (%)	
Descrição - Passagens Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passageiros aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, renovação de passagem aérea nacional para o Coren-ES. O valor aproximado a ser gasto durante o contrato de 12 meses será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior percentual de desconto incidente sobre as passagens aéreas.	50.000,00	1	4	2,5

A **Valor médio de percentual de desconto é de**

2,5%

B **Valor estimado a ser gasto durante o contrato de 12 meses é de**

R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais).

C De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, os valores médios unitários total ficou conforme demonstrado nos

Justificativa:

Ajusto para os fins que se fizerem necessários que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

Victoria(ES), 05 de julho de 2016.

COREN-ES

N.º FLS

132

lud

Sinatura do Funcionário

Lediann B. Cardoso
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013



À: Divisão de Contabilidade

Ref.: PAD - nº 441/2016 - Contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação acima citada, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e valor médio de percentual de desconto sobre passagem aérea são de 2,5%. E o valor estimado a ser gasto durante o contrato de 12 meses é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vitória (ES), 05 de julho de 2016.

Leidiani Cardozo
Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de Pré-empenho		Exercício 2016
Número: 23	Processo: PAD 441/2016	Data de Validade: 31/12/2016	Emissão: 18/04/2016
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 - Outros Serviços Tercelizados			COREN - ES Nº FLS.: 134
Valor: 2.580,00 Dois Mil e Quinhentos e Oitenta Reais			<i>[Signature]</i>
Histórico: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.			
Saldo Anterior 2.744,00	Valor da Nota 2.580,00	Saldo Atual 164,00	

Vitória-ES, 18 de abril de 2016

THIAGO SOCOLOTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/O-0
111.763.217-22

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00

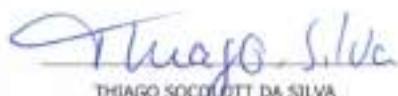
WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

CANCELADO

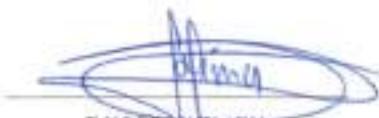
RECEBEMOS
Em 13/04/16
Wilton
Comissão COREN-ES

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de Pré-empenho		Exercício 2016
Número: 24	Processo: PAD 441/2016	Data de Validade: 31/12/2016	Emissão: 05/07/2016
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens Conselheiros			COREN - ES Nº FLS.: <u>135</u>
Valor: 34.668,15 Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos			
Histórico: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.			
Saldo Anterior 34.668,15	Valor da Nota	Saldo Atual 34.668,15	0,00

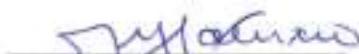
Vitória-ES, 05 de julho de 2016



THIAGO SOCIOLITT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/D-0
111.763.217-22



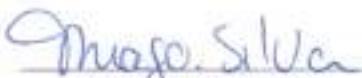
ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOURERO
COREN-ES 427414
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de Pré-empenho		Exercício 2016
Número: 25	Processo: PAD 441/2016	Data de Validade: 31/12/2016	Emissão: 05/07/2016
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens Servidores			COREN - ES Nº FLS.: 136
Valor: 9.839,80 Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos			
Histórico: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.			
Saldo Anterior 9.839,80	Valor da Nota 9.839,80	Saldo Atual 0,00	

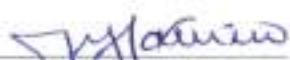
Vitória-ES, 05 de julho de 2016



THIAGO SOCOLOTTI DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/0-0
111.763.217-22



ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de Pré-empenho		Exercício 2016
Número: 26	Processo: PAD 441/2016	Data de Validade: 31/12/2016	Emissão: 05/07/2016
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Passagens Colaboradores			COREN - ES Nº FLS.: 137
Valor: 5.000,00 Cinco Mil Reais			
Histórico: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.	Saldo Anterior 5.000,00	Valor da Nota 5.000,00	Saldo Atual 0,00

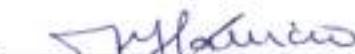
Vitória-ES, 05 de julho de 2016



THIAGO SCODOLOTTI DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/O-0
111.763.217-22



ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOURERIO
COREN-ES 427414
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de Pré-empenho		Exercício 2016
Número: 27	Processo: PAD 441/2016	Data de Validade: 31/12/2016	Emissão: 05/07/2016
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.004 - Representantes Regionais		<i>COREN - ES nº FLS.: 138</i>	
Valor: 1.000,00 Hum Mil Reais		<i>CB</i>	
Histórico: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.			
Saldo Anterior 1.000,00	Valor da Nota 1.000,00	Saldo Atual 0,00	

Vitória-ES, 05 de julho de 2016

THIAGO SOCOLOTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/O-0
111.763.217-22

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 422414
022.585.507-00

WELSON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

— RECEBEMOS —
Em 13/07/16
Welson
Compras COREN-ES



COREN-ES
4.º FLS 139
Rod
a do Funcionário

Coren[®]ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 14 de julho de 2016.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Conforme consta no PAD nº 441/2016.

Leidiane Cardozo
Leidiane D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

as 20:40h
RECEBEMOS
Em 14/07/16

Comissão Permanente de Licitação
Coren-ES

EDITAL (2^a publicação)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2016

PROCESSO N.º 441/2016

16

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda**, a fim de atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:****Inicio:** 21/07/2016, às 9h **Límite:** 02/08/2016, às 9h**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/08/2016, às 9h**DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances):** 02/08/2016, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **02/08/2016**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

assessoriajuridica@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo/Pesquisa de Mercado);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço);
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato - Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, a fim de atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato é estimado o gasto de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), sendo este valor resultante do desconto apresentado em pesquisa de mercado, sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) disponibilizado para a despesa.

4.2. O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

4.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total da prestação de serviço, do qual será deduzido um percentual de desconto.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4.3.1. O desconto será dado sobre o valor total da prestação de serviço, mas não incidirá sobre o montante devido a título de taxa de embarque e imposto aeronáutico, quando devidos.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciarem, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá inicio a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. *A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12 deverão ser enviadas em 01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame*, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

"CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901."

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.5. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de até duas casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) declaração que se compromete, expressamente, a repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas



à agência sobre o preço das passagens a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo de outros descontos previstos neste edital e no contrato.

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

c) seja manifestamente inexistente, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, resultante do desconto sobre os bilhetes de viagem aérea, observando o item 4.1, excluindo-se apenas os valores da taxa de embarque e do imposto aeronáutico.

11.2. Para compatibilizar o critério de julgamento com o sistema de informática disponível no site em que se fará o pregão será adotado um lote imaginário de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) para gastos com passagens aéreas.

11.3. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço global pelo lote de prestação de serviço.

11.4. A partir da comparação do preço vencedor com o preço inicial de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), será calculado o percentual de desconto que deverá constar na proposta de preço.

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

a) contenha vícios ou ilegalidade;

b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;

d) apresentar preços que sejam manifestamente inexistentes; e



e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.6. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.8.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.12. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.



12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do obeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$$I = \frac{i}{365} \quad I = 6/100 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;



- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s);
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O pagamento seguirá também as demais especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Serão utilizadas as dotações orçamentárias para:

- a) Passagens Conselheiros - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.001;
- b) Passagens Servidores - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.002;
- c) Passagens Colaboradores - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.003;
- d) Representantes Regionais - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.004; e
- e) Outros Serviços Terceirizados - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para início de execução do objeto contratado, devido ao atraso injustificado na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do Coren-ES nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren - ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

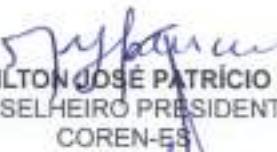
12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimir pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2016.



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES

ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES



ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:NOME:
CPF:NOME:
CPF:



Robson Luiz D'Andrea
Advogado

PARECER PROJU N° 046/2014

Ao Ilmo. Sr. Presidente do COREN/ES
Dr. Wilton José Patrício

Ass.: Licitação para contratação empresa de agenciamento de passagens aéreas

Ref.: PAD N° 00441/2016

Prezado Presidente,

Conforme solicitado por esta presidência, emito o presente parecer jurídico sobre o edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, referente a contratação de empresa para prestar serviços de agenciamento de passagens aéreas, conforme especificações do termo de referência anexado ao PAD.

Esclareço que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, bem como, o Termo de Referência.

Foi verificado a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silvares, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 2



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

A presente licitação será realizada no molde de Pregão Eletrônico, com base na Lei nº 10.520/2002, portanto, devidamente correto conforme legislação pátria vigente.

Observado os aspectos do Edital de Pregão nº 016/2016, o qual deverá ter seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial, devemos tecer alguns comentários pertinentes ao mesmo:

- 1º - o mesmo contém todas as informações necessárias para que os participantes possam elaborar as suas respectivas propostas;
- 2º - o mesmo contém as informações sobre o regulamento operacional e credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, além da forma de participação no referido Pregão;
- 3º - esta estabelecido no item 12 do referido Edital, a relação dos documentos necessários para a habilitação dos licitantes;
- 4º - esta devidamente esclarecido os critérios para disputa e forma de apresentação dos preços conforme itens 10 e 11 do referido Edital;
- 5º - o anexo IV, foi apresentado a minuta de contrato, a ser assinado com a empresa vencedora do certame licitatório, sendo que no Item 2.6, ficou claramente demonstrado que a minuta do contrato é parte integrante do Edital, devendo ser respeitado todas as cláusulas ali constantes.

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entendo que o presente processo de licitação encontra-se apto para o seu prosseguimento, devendo, ser dado sequência ao processo licitatório no moldes da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

S.M.J..

Vitória/ES, 19 de Julho de 2016.

Dr. Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral do COREN/ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silvares, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 2

do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Municipal da Lagoa Jacumém - APA da Lagoa Jacumém, neste Município, conforme processo nº 26.442/2016/SEMA. A documentação necessária à propostas deverão ser entregues, nos termos do Edital, na data, horário e endereço acima mencionados. O presente Edital retificado poderá ser obtido no site www.serra.es.gov.br (link licitações).

Serra/ES, 19 de julho de 2016.

Comissão Permanente de
Licitação/SEAD
Protocolo 251397

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através do Secretário Municipal de Saúde em exercício em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso IV, da mesma Lei, à contratação das empresas Infex Indústrias Cirúrgicas Ltda., no valor R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), Med Supply Produtos Médicos Ltda., no valor R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) e Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda., no valor R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) num total R\$ 30.180,00 (trinta mil cento e oitenta reais), referente à aquisição de material médico hospitalar, considerando Parecer Jurídico e Análise Técnica.

Cristiane Stem
Secretaria de Saúde, em
exercício.
Protocolo 251439

Vargem Alta

AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL No 073/2016

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a reabertura do processo licitatório Pregão Presencial 073/2016 - a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo em vista que por ocasião da abertura não acudiu interessados, sendo a licitação declarada Deserta. Assim sendo, a reabertura será no dia 01/08/2016, às 13:00h. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1010 e 3528-1900 ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br, cujo edital retificado estará disponível.

Vargem Alta/ES,
19 de julho de 2016.

Graziela J. Paresqui Chagas
Pregoeira
Protocolo 251467

Viana

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 PROCESO: 3077/2016

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços técnicos profissionais especializados para o trabalho de elaboração do Plano de Regularização Fundiária Sustentável - PRFS do Município de Viana/ES, e desenvolver o projeto de regularização fundiária de parte do loteamento Viana centro. A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, comunica as empresas participantes do certame e saber: Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda, e Viva Cidade Arquitetura e Urbanismo Ltda., e conforme análise parecer-técnico feito pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, torna público o resultado de habilitação da licitação em epígrafe as empresas HABILITADA: Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda. Empresa INABILITADA: Viva Cidade Arquitetura e Urbanismo Ltda., não atende ao subitem 8.5.b do Edital. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a abertura dos envelopes das Propostas de Preços para às 14h00min e dia 28 de julho de 2016.

Maiores informações disponível na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 18:00hs, email: segundapl@viana.es.gov.br

Viana/ES - 19 de julho de 2016

Nelson da Silva Naves
Presidente da 2ª CPL
Protocolo 251505

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2016

Processo nº. 432/2016,
Pregão Presencial para Registro de Preços: 020/2016.
Contratante: Município de Viana;
Contratada: HOSPIDRÓGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS / INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA, ES.

Valor global: R\$ 924.307,50 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 05 de julho de 2016.
GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 251519

Vila Velha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2016

Processo nº 00.620/2016
Prefeitura de Vila Velha torna público que realizará licitação conforme segue: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES. Início do acolhimento de proposta: 20/07/16 às 17h30min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 03/08/16 às 13h00min. Início da Sessão de disputa de preços: 03/08/16 às 14h00min. O Edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

Vila Velha/ES, 19/07/2016
Mariana N. Prado de Carvalho
Pregoeira Municipal
Protocolo 251428

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2016 RESULTADO

Processo nº 26.932/2016
O Município de Vila Velha, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 094/2016.

Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e diesel comum e S10 para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.

Lote Único: CONVÉNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, com o percentual de desconto sobre o preço médio ANP de 3,60% para cada item.

Vila Velha, 19/07/2016
Lorrana Souza Assis
Pregoeira Municipal
Protocolo 251436

Vila Velha/ES, Quarta-feira, 20 de Julho de 2016.

empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, a fim de atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. Acolhimento de propostas: 21/07/2016, às 9h, à 02/08/2016, às 9h. Abertura das propostas: 02/08/2016, às 9h. Início da sessão de disputa: 02/08/2016, às 9:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail: assessoriajuridica@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br. Vitória-ES, 20 de julho de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira.

Protocolo 251275

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2016
PROCESSO Nº 56.177/2015
PE.: 052/2016 DAS PARTES:
PMVV X C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S.A. Do objeto: Registro de preços para provável aquisição de material médico hospitalar de consumo. Do Valor: R\$ 5.340,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais). Do Prazo: 12 (doze) meses.

Andréia Passamani B. Corteletti
Secretaria Municipal de Saúde
Vila Velha/ES

Protocolo 251294

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2016
PROCESSO Nº 000189/2016
O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vila Velha - IPVV, torna público que realizará licitação conforme segue: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada e segurança física e patrimonial, a serem executados neste Instituto de Previdência, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital. Início de acolhimento de proposta: 20/07/2016, às 14h00min. Limite de acolhimento e abertura de proposta: 02/08/2016 às 09h30min. Início da Sessão de disputa de preços: 02/08/2016 às 10h30min. O Edital encontra-se disponível no site www.ipvv.es.gov.br.

Vila Velha/ES, 19/07/2016
Luciene Maria Luciano Neves
Pregoeira do IPVV
Protocolo 251312

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE LICITAÇÃO
(2ª publicação). Pregão Eletrônico nº 016/2016.
Processo nº 441/2016. O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para contratação de

RECEPTEMOS
Em 04/08/16

Confere com Original
Em 04/08/16

Comissão Permanente de Licitação
Coren-ES

Servidor

01

**INSTRUMENTO PARTICULAR 9^a ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
“AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP”**

CNPJ/MF 39.327556/0001-22
NIRE 32.200.606.332

Coren-ES

N.º FLS 373

ADRIANA ZANOTTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, nascida no dia 05/02/1964, portadora da Cédula de Identidade nº 588.269 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 894.124.277-00, filha de David Evaristo Zanotti e Arlete de Oliveira Zanotti, residente e domiciliada à Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 03, Ed. Guacuí, Apto 1.103, Barro Vermelho, cidade de Vitória, Estado Espírito Santo, CEP.: 29.045-410, Brasil; e; **ROBSON BASTOS DE LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 13/07/1961, domiciliado à Rua Dr. João Carlos de Souza, 03 – apto 1.103 – Edifício Guacuí – Barro Vermelho – Vitória – ES, CEP: 29.045-410, Identidade nº 488.444 SSP/ES e CPF: 752.432.457-04, únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada “AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP”, com sede na Rua Jose Neves Cyreste, 870 – Edifício Niagara – Loja 06 – Jardim da Penha – Vitória – ES, CEP 29.060-300, Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.327.556/0001-22, com contrato social devidamente registrado na JUCEES sob o nº 32.200.606.332, em 20/08/1993, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a alteração de seu contrato social, consolidando-o conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Os sócios resolvem de comum acordo alterar a atividade social da empresa que passa a ser: (79.11-2-00) Agências de viagens; (79.12-1-00) Operadores turísticos; (79.90-2-00) Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; (77.11-0-00) Locação de automóveis sem condutor; (49.23-0-02) Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; (49.29-9-99) Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente e (82.30-0-01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Cláusula Segunda - Os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço da filial 02 que passa a ser Av. Nossa Senhora da Penha, 356 – 2º Piso – Ed. Boulevard da Praia – Praia do Canto – Vitória – ES, CEP.: 29.055-131.

Cláusula Terceira – O capital social de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, cujo aumento é integralizado, nesta data em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Adriana Zanotti	138.600	R\$ 138.600,00	99%
Robson Bastos de Lima	1.400	R\$ 1.400,00	01%
TOTAL	140.000	R\$ 140.000,00	100%

Confere com Original
Em 04/06/16
Servidor

02

**INSTRUMENTO PARTICULAR 9^a ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

"AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP"

CNPJ/MF 39.327556/0001-22

NIRE 32.200.606.332

COREN-ES

N.º FLS 139

Cláusula Quarta – Os sócios de comum acordo, resolvem também consolidar todos os pactos anteriores, incluindo as alterações e modificações efetuadas neste instrumento, de forma que a sociedade passa a vigir pelo contrato que a seguir se transcreve mediante as seguintes cláusulas:

DOS SÓCIOS

Cláusula Primeira – ADRIANA ZANOTTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, nascida no dia 05/02/1964, portadora da Cédula de Identidade nº 588.269 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 894.124.277-00, filha de David Evaristo Zanotti e Arlete de Oliveira Zanotti, residente e domiciliada à Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 03, Ed. Guaçui, Apto 1.103, Barro Vermelho, cidade de Vitória, Estado Espírito Santo, CEP.: 29.045-410, Brasil, e; ROBSON BASTOS DE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 13/07/1961, domiciliado à Rua Dr. João Carlos de Souza, 03 – apto 1.103 – Edifício Guaçui – Barro Vermelho – Vitória – ES, CEP: 29.045-410, Identidade nº 488.444 SSP/ES e CPF: 752.432.457-04

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Cláusula Segunda – Fica regida pelo presente Contrato Social, pelo Código Civil Brasileiro, que agirá sob a denominação social de: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP.

Cláusula terceira – A sociedade tem a sede da matriz na Rua Jose Neves Cypreste, 870 – Edifício Niagara – Loja 06 – Jardim da Penha – Vitória – ES, CEP 29.060-300.

Parágrafo Primeiro – A sociedade mantém a filial 02 situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 356 – 2º Piso – Ed. Boulevard da Praia – Praia do Canto – Vitória – ES, CEP.: 29.055-131.

Parágrafo Segundo – Por resolução da administração, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências ou sucursais, bem como nomear representantes, em qualquer localidade do país ou do exterior.

Cláusula quarta – A sociedade é contratada por prazo indeterminado.

Cláusula quinta – A sociedade tem por objeto social: (79.11-2-00) Agencias de viagens; (79.12-1-00) Operadores turísticos; (79.90-2-00) Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; (77.11-0-00) Locação de automóveis sem condutor; (49.23-0-02) Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; (49.29-9-99) Outros transportes rodoviários de

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**INSTRUMENTO PARTICULAR 9^a ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
“AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP”**

CNPJ/MF 39.327556/0001-22

NIRE 32.200.606.332

COREN-ES

N.º FLS 179

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), representadas por 140.000 (cento e quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Adriana Zanotti	138.600	R\$ 138.600,00	99%
Robson Bastos de Lima	1.400	R\$ 1.400,00	01%
TOTAL	140.000	R\$ 140.000,00	100%

Cláusula Sétima - A sociedade é limitada e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.502 do Código Civil Brasileiro.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercida exclusivamente pela sócia ADRIANA ZANOTTI, que assinará separadamente e terá todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade em juízo ou fora dele, de constituir procuradores necessários consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo que assinarão em conjunto para adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis.

Parágrafo Único - A sócia administradora investido no caput desta cláusula, na forma do artigo 1.011, § 1º do Código Civil de 2002, declara não estar impedida de administrar a sociedade empresarial limitada por leis especiais, nem condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fôr pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - A sócia administradora terá direito a um retirada mensal, a título de “pró-labore”, a ser fixada anualmente pelo consenso da maioria do capital social, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

DO EXERCÍCIO FISCAL, SOCIAL E DOS LUCROS

Cláusula Décima - O exercício fiscal encerrará-se à de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações contábeis exigidas em lei.

Confere com Original
Em 04/09/16

Servidor

04

INSTRUMENTO PARTICULAR 9^a ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"AZ TURISMO E VIAGENS LTDA FPP"

CNPJ/MF 39.327556/0001-22

NIRE 32.200.606.332

COREN-ES
N.º FLS 190

Cláusula Décima Primeira – Os balanços sociais com finalidade de apuração de Lucros/Prejuízos serão encerrados ao final de cada ano e do resultado dos exercícios serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda.

Cláusula Décima Segunda – A parcela dos lucros que remanescer, após as deduções prevista na cláusula anterior, terá a destinação que vier a ser deliberada por sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Único – Os lucros e prejuízos serão rateados entre os sócios na forma determinada em reunião social.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira – Anualmente, os sócios convocados por um dos administradores, por correspondência, reunir-se-ão para deliberação dos assuntos sociais, em especial quanto aos resultados do ano findo, cujas demonstrações financeiras estarão à disposição dos sócios, na sede da empresa, no mínimo 30 dias antes da reunião, a qual deverá ser feita em até 120 dias após o encerramento deste.

Cláusula Décima Quarta – O *quorum* para as deliberações em geral e para aprovação das decisões em que for necessária em reunião de sócios, será sempre o que represente a maioria do capital social, bem como as referentes a alterações do contrato social, a incorporação, a fusão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Único – As reuniões previstas nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta, poderão ser dispensadas caso a unanimidade dos sócios decidam, por escrito, sobre matéria objeto delas.

Cláusula Décima Quinta – Caso algum sócio discorde de deliberação tomada pelos demais, poderá exerce seu direito de recesso, no prazo de 60 dias contados da data da realização da reunião ou da deliberação, independentemente da matéria objeto da divergência, a exceção da deliberação referente a transformação da sociedade em companhia, situação em que os sócios renunciam ao direito de retirada.

Parágrafo Primeiro – Em caso do exercício do direito de recesso, será levantado Balanço Especial, no prazo de 60 dias contados do efetivo exercício do direito de retirada, por escrito, obtendo-se o valor patrimonial da sociedade. O montante referente as quotas do sócio retirante será pago em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas, paga a primeira em 30 dias contados do término do levantamento do Balanço Especial.

**INSTRUMENTO PARTICULAR 9^a ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
“AZ TURISMO E VIAGENS LTDA FPP”**

CNPJ/MF 39.327556/0001-22
NIRE 32.200.606.332

COREN-ES
N.º FLS 181

Parágrafo Segundo – Em caso de expiração do prazo de 60 dias, sem que tenha sido apurado o Balanço Especial referido no *caput* pela sociedade, facultar-se-á ao sócio retirante a contratação de profissional habilitado para a realização do Balanço Especial, cabendo a sociedade arcar com os honorários do profissional contratado.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Décima Sexta – A validade e eficácia de toda e qualquer cessão e transferência de quotas, que se trate o adquirente de terceiro ou mesmo de um dos sócios, dependerá sempre da aprovação da maioria detentora do capital social.

Parágrafo Primeiro – O sócio que deseje ceder ou transferir suas quotas só poderá fazer entre os demais sócios, devendo com antecedência de 15 (quinze) dias, notificar estes, com aviso de recebimento, informando sua intenção, o preço e as condições de pagamento para que eles possam, querendo, realizar a compra, na proporção de sua participação.

Parágrafo Segundo – Recebida a notificação, os sócios interessados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, informar por escrito a sua intenção de compra, caso nenhum deles tenha interesse as mesmas deverão ser adquiridas pela sociedade.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO A SOCIEDADE

Cláusula Décima Sétima – A sociedade não será dissolvida por falência, retirada, intermediação ou morte de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes.

Cláusula Décima Oitava – Em caso de dissolução da sociedade, proceder-se-á a nomeação de um liquidante, determinando seus poderes, funções e remuneração, por deliberação de sócios que representem dois terços do capital social. Em tal hipótese, solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios, na proporção do valor realizado de suas quotas.

Cláusula Décima Nona – O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo o “de cujos” ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço e pagos em 06 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou formal de partilha.

Confere com Original

Em 04/06/16

06 Servidor

COREN-ES

162

**INSTRUMENTO PARTICULAR 9^a ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA S
“AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP”**

CNPJ/MF 39.327556/0001-22

NIRE 32.200.606.332

Parágrafo Segundo – Ficam facultados mediante acordo unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetam a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula Vigésima – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Nos casos de liquidação ou extinção por decisão dos sócios, estes nomearão entre si, um liquidante, que procederá de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Único – Para a liquidação e extinção da sociedade será elaborado um balanço onde o patrimônio líquido da sociedade será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas na sociedade.

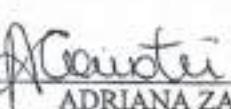
DE FORO

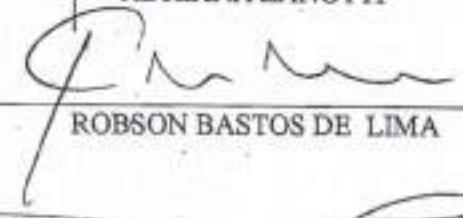
Cláusula Vigésima Primeira – Para conhecer de qualquer questão originada deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Cláusula Vigésima Segunda – Os sócios declararam não estarem impedidos de administrar sociedades empresariais por leis especiais, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

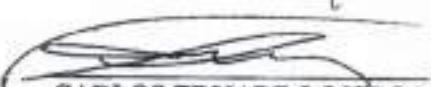
E por estarem assim de comum acordo e por terem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias do mesmo teor, perante duas testemunhas.

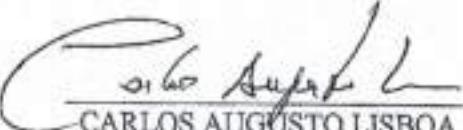
Vitória-ES, 13 de maio de 2009,


ADRIANA ZANOTTI


ROBSON BASTOS DE LIMA

Testemunhas:


CARLOS EDUARDO LISBOA
R.G.: 348.562 M.Ae/RJ


CARLOS AUGUSTO LISBOA
R.G.: 348.560 M.Ae/RJ

Confere com Original
Em 04/06/16

Servidor

COREN-ES

N.º FLS 153

	JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2009 SOB N.º: 20090673263 Protocolo: 09067326-3, DE 05/06/2009 Impresso: 32 2 0060633 2 A I TURISMO E VINGENS LTDA EPP
PAULO CESAR BECACIO ESTEVEZ SECRETARIO-GERAL	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP
CNPJ: 39.327.556/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>,

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:46:33 do dia 18/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2016.

Código de controle da certidão: E15D.530F.D6DC.F780
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COREN-ES
N.º FLS 185

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "F.", is written over a horizontal line next to the COREN-ES stamp.

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2016247181

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.327.556/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 31/05/2016, válida até 29/08/2016.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 31 de Maio de 2016.

Autenticação eletrônica: 0E752.7313.0B614



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 18/07/2016 - 11:26h

CNPJ 39327556000122

RAZÃO SOCIAL/NOME: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 16/09/2016 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 18/07/2016 às 11:26 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

89d160a6-a036-4c7e-a38c-5233a77b64cc

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

[Handwritten signature]

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39327556/0001-22

Razão Social: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA

Nome Fantasia: AZ TURISMO E VIAGENS

Endereço: PRAÇA REGINA FRIGERI FURNO 94 / JARDIM DA PENHA / VITÓRIA / ES / 29060-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2016 a 11/08/2016

Certificação Número: 2016071301445622564842

Informação obtida em 18/07/2016, às 11:21:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Nome/ Nome Empresarial

AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - ME

Nome Fantasia

AZ TURISMO

Endereço

RUA JOSÉ NEVES CYPreste, 870, LOJA 06 EDIF NIAGARA, JARDIM DA PENHA, VITORIA - ES

Inscrição municipal
512319

Tipo de Unidade
Unidade produtiva

Processo

3153094/2015

Área

91,62m²

COREN-ES

N.º FLS 188

OBJETO SOCIAL/ PROFISSÃO DECLARADA:

AGENCIAS DE VIAGENS\nOPERADORES TURISTICOS\nSERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE\nLOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR\nSERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA\nOUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE\nSERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

CNAE PRINCIPAL:

7911-2/00 AGÊNCIAS DE VIAGENS

CNAE SECUNDÁRIA:

4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Com as condições e restrições abaixo descritas:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ALVARÁ COM VALIDADE POR 1 (UM) ANO, PARA APRESENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME DECRETO N° 16.248/2015.

Limite Atendimento
28/05/2017

Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.

Data Licenciamento
28/05/2016

Data Expedição
28/05/2016

Data Validade
28/05/2017

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :afba8d1a-62b4-4cd6-bd2f-8a1ebfa645a7



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 39.327.556/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 20/08/1993
NOME EMPRESARIAL: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): AZ TURISMO E VIAGENS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.25-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO: R JOSE NEVES CYPreste	NÚMERO: 870	COMPLEMENTO: LOJA 06 EDIF NIAGARA
CEP: 29.060-300	BAIRRO/DISTrito: JARDIM DA PENHA	MUNICÍPIO: VITORIA
UF: ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: carloselisboa@ig.com.br	TELEFONE: (27) 3327-0258	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:		
SITUAÇÃO ESPECIAL: *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/06/2016 às 14:20:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

06/06/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

CURITIBA

N.º FLS

190

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/06/2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 39.327.556/0001-22
Certidão nº: 41089603/2016

Expedição: 25/04/2016, às 15:48:24

Validade: 21/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.327.556/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A Z TURISMO E VIAGENS LTDA EPP Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32200606332	CNPJ 39.327.556/0001-22	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/1993	Data de Início de Atividade 20/08/1993	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSE NEVES CYPreste, 870, EDIFÍCIO NIAGARA LOJA 06, JARDIM DA PENHA, VITÓRIA, ES, 29.060-360				
Objeto Social: AGENCIAS DE VIAGENS;OPERADORES TURISTICOS;SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;OUTROS TRANSPORTE RODOVIARIOS DE				
Capital Social: R\$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte <small>(Lei complementar nº123/2006)</small> Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO		
Último Arquivamento Data: 05/03/15 Atº: MEDIDA ADMINISTRATIVA Evento(s): OUTROS	Número: 20150066554	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX		
Sócios/Participação no Capital/Espécie do Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ ADRIANA ZANOTTI 894.124.277-00	Participação no capital(R\$) 138.600,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador ADMINISTRADOR	Término do Mandato XXXXXXXXXX
ROBSON BASTOS DE LIMA 752.432.457-04	1.400,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
FILIAIS NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA: NIRE: 32900303111 CNPJ: AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 356, 2 PISO ED BOULEVARD DA PRAIA, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA, ES, 29.055-131 ENDEREÇO COMPLETO:				

HORA DA EXPEDIÇÃO: 16:12:05

CÓDIGO DE CONTROLE: EFEDA30B0EDCA34F



JUCEES

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Handwritten signature)

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoWEB

Vitória - ES, 22 de ABRIL de 2016

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

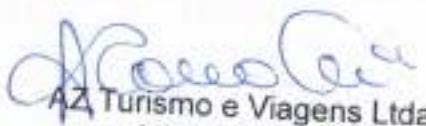
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 12.2.3 DO EDITAL

A AZ Turismo e Viagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.327.556/0001-22, declara, através de sua representante legal abaixo assinado, sob as penas da lei e em atendimento ao item 12.2.3 do edital que:

- I) não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) inexiste fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) elaborou a sua proposta de forma independente; e
- IV) conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e atende aos requisitos da habilitação

Vitória, 02 de Agosto de 2016.



AZ Turismo e Viagens Ltda
Adriana Zanotti
Sócia-Proprietária





COREN-ES
N.º FLS 195

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO REITOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Universidade Federal do Espírito Santo, CNPJ 32.479.123/0001-43, sediada na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Bairro Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, atesta para os devidos fins que AZ Turismo e Viagens Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 39.327.556/0001-22, com sede na Rua José Neves Cypreste, 870, loja 06, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 20.060-300, vem nos prestando serviços de fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens nacionais e internacionais para uso oficial desta Universidade, cumprindo com qualidade o atendimento e a entrega dos produtos e serviços, não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a conduta e a capacidade técnica da referida empresa.

- Valor Contratual: R\$ 2.600.025,00 (dois milhões, seiscentos mil, vinte e cinco reais).
- Estimativa anual de emissão de passagens: 2.500 (dois mil e quinhentos) bilhetes.
- Vigência contratual: 12 (doze) meses.
- Contrato nº 101/2014.

Por ser verdade, firmamos o presente em 02 (duas) vias de igual teor, ficando 01 (uma) em nosso poder.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2015.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor

Confere com Original
Em 04/08/16

Servidor



Ministério do Turismo

CERTIFICADO CADASTUR

AGÊNCIA DE TURISMO

08.013729.10.0001-4

Brasília/DF - Válido de 11/09/2015 a 11/09/2017

Nome Fantasia:

AZ TURISMO E VIAGENS

Razão Social

AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP

CNPJ:

39.327.556/0001-22

Endereço:

RUA JOSE NEVES CYPreste 870 LOJA 06
Jardim da Penha - CEP: 29060-300

Cidade/UF:

Vitória/ES

Natureza Jurídica:

Sociedade Empresária

COREN-ES
N.º FLS 196

Raimundo Colmbo Júnior
Secretário Nacional de Políticas de Turismo

Cadastur

A autenticidade deste certificado pode ser constatada
no endereço eletrônico www.cadastur.turismo.gov.br



VIAGENS
TURISMO

COREN-ES
N.º FLS 153

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa AZ Turismo e Viagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.327.556/0001-22, por intermédio de sua representante legal a Sra. Adriana Zanotti, portadora da Carteira de Identidade nº 588.269 SSP/ES e do CPF nº 894.124.277-00, DECLARA, sob as penas da lei ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei complementar nº 123/2006.

Vitória, 02 de Agosto de 2016.

AZ Turismo e Viagens Ltda
Adriana Zanotti
Sócia-Proprietária

39.327.556/0001-22

A.Z. TURISMO E VIAGENS LTDA.
Rua: José Neves Cypreste, 870 - Loja 06
Jardim da Penha CEP: 29060-200
Vitória-ES



12.2.4. Documentos complementares:

- ~ I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.
- II) certificado de registro na EMBRATUR.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte possuem prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.



12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, através do e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br, manifestar sua intenção de recorrer.

13.4. A Pregoeira fará juizo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.5. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.8. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor Procuradoria Jurídica, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1113, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13.9. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.10. Os recursos contra decisões da pregóeria terão efeito suspensivo.

13.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregóeria sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregóeria, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

15 – DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado à Pregóeria, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. A CONTRATADA se obriga a declarar os preços das passagens a serem fornecidas em moeda corrente nacional e apuradas na data das informações a serem enviadas à administração, após o levantamento dos voos, na classe indicada dentre todas as empresas



aéreas que mantêm linhas para localidade de destino, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

16.2. A CONTRATADA se compromete a proceder ao levantamento dos voos acima referidos, devendo constar das informações repassadas ao CONTRATANTE, nome das empresas aéreas, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões, preços e outros detalhamentos, que serão submetidos à escolha da parte CONTRATANTE e sua confirmação escrita.

16.3. A contratada emitirá o bilhete aéreo conforme valor apurado pelo contratante no ato do pedido, exceto caso a data do pedido ultrapassar 24 horas do valor apurado.

16.4. As demais obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. *A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

17.2. *A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.*

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

5781

U



- b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início de execução do objeto contratado (Anexo I), devido ao atraso injustificado na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do serviço discriminado no anexo I deste edital;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.



17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.7.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

18.9. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 15 de julho de 2016

JAQUELINE FOSSE COUTINHO
PREGOEIRA
COREN-ES

19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 15 de julho de 2016.

DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE DO COREN-ES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado, em cumprimento ao disposto no art.8, II do decreto 3.555, art. 9º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as demandas interestaduais que surgem para a diretoria, conselheiros deste regional, servidores e colaboradores visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse e de suma importância para a categoria de enfermagem capixaba e, sobretudo, para as atividades deste regional. Considerando a impossibilidade de contratação direta das operadoras de aviação civil, surge a necessidade da contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 3 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 11/02/2015, que institui o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, a presente licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4.2. Fica, desde já, firmado o entendimento de que Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando inicio a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: Se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

4.3. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

4.4. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

4.5. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

4.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

4.7. Do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4.8. A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

5. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

5.1. As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante do contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro



contratado por intermédio de fac-símile, e-mail ou por preposto.

5.1.1. Excepcionalmente, a solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pelo Coren-ES por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição a que se refere o subitem 6.1.

5.2. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS AÉREAS

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 01 (uma) hora após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 7.1, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

6.1.2. Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.

6.2. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, à empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aérea no Coren-ES, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado.

6.3. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação.

6.3.1. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado e do presente Termo de Referência, obrigar-se-á, ainda, a



contratada:

- 7.1.1. Manter, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local), inclusive com disponibilidade de comparecimento imediato à sede deste regional, quando solicitado.
- 7.1.2. O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;
- 7.1.3. É de responsabilidade da empresa contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Coren-ES qualquer interrupção ou falha e providenciando, imediatamente, a sua correção, com indicação provisória de outra forma de contato similar;
- 7.2. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento preferencial ao Coren-ES durante o horário de atendimento normal da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.
- 7.3. Manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários normais de atendimento da empresa, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo para recepção das requisições e solicitações de serviços.
 - 7.3.1. O serviço de plantão deverá funcionar 24h por dia, para atendimento a todas as solicitações originadas do Coren-ES.
- 7.4. Efetuar reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens para o contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;
- 7.5. Informar, quando da reserva e requisição de passagens aéreas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;
- 7.6. Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas. O valor do bilhete emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido.
- 7.7. Apresentar pesquisas de vôos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas,



horários, frequências de vôos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;

7.7.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

7.8. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil;

7.9. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos e termos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, o que deverá ser comprovado pela contratada.

7.10. Reembolsar ao Contratante, quando formalmente solicitado, no prazo máximo de 30 dias, o valor das passagens aéreas não utilizadas. O referido reembolso será efetuado mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito), a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior (es).

7.10.1. Na operação de reembolso, a Contratada poderá deduzir do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao reembolso, cancelamento de reserva e no-show, quando houver, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

7.10.2. Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito, no prazo máximo estipulado no item 7.11.2.

7.11. Substituir/Remarcar bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), desde que autorizado pela Contratada:

7.11.1. Quando houver aumento de custo, será cobrado o valor complementar;

7.11.1.1. O aumento de custo referente à eventual multa ou taxas de remarcação cobradas pela companhia aérea deverão ser devidamente comprovadas pela Contratada.

7.11.2. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito) em favor do Contratante a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior (es), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.12. Sempre que convocada pela Contratante para reunião, a Contratada deverá atender imediatamente a convocação, com a presença de seu Sócio-Proprietário, Diretor e/ou preposto legalmente constituído e designado.

7.13. Facilitar os trabalhos da fiscalização do contrato, acatando imediatamente as



Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Instruções, sugestões e observações que emanem do Contratante.

- 7.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e inobservância de cláusula contratual;
- 7.15. A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados;
- 7.16. Emitir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pelo Coren-ES, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- 7.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante;
- 7.18. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.19. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 7.20. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 7.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante;
- 7.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.24. Não transferir a outrem, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do Contratante, na forma da lei.
- 7.25. Fornecer, quando formalmente solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de dois



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

dias úteis ou juntamente com a fatura correspondente (a critério do Contratante), documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do passageiro, número do voo, local, hora e data da viagem;

7.26. Fornecer ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Fiscal/Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, etc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2. Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM

9.1. A remuneração devida à contratada pela prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas será o valor ofertado para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens constante da proposta vencedora multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

9.1.1. Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração à contratada (além da atual R.A.V), ainda que a mesma venha especificada no bilhete de passagem aérea.

9.1.2. Passagem aérea, a que se refere o caput, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

9.1.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

9.1.4. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só cobrança pela emissão/remarcação/cancelamento).



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

9.1.5. O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

9.1.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

9.2. A Contratante pagará, ainda, à contratada o valor da(s) passagem (ens) aérea(s) (tarifa) acrescido da taxa de embarque e da tarifa de conexão (caso haja), correspondente(s) ao período faturado.

9.2.1. Entende-se por período faturado o intervalo de 30 (trinta dias) contados da emissão da última nota fiscal, ou seja, após emitida a primeira nota fiscal a contratada deverá esperar 30 dias para emitir uma próxima nota, considerando todas as passagens emitidas nesse intervalo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.

10.1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento;

10.1.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1.1 a partir da nova apresentação.

10.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por período requerido, requisição de passagem (cada requisição de passagem corresponderá a uma nota fiscal), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições quando previamente autorizadas pelo fiscal/gestor do contrato.

10.1.2.1. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s) e da(s) Requisição (ões) de Passagem (ens), sem prejuízo de outras



exigências.

10.2. A Contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à contratação, resguardando o Coren-ES de problemas advindos da dificuldade de contato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

12. RECUSROS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para:

- a) Passagens Conselheiros - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.001;
- b) Passagens Servidores - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.002;
- c) Passagens Colaboradores - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.003;
- d) Representantes Regionais - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.004; e
- e) Outros Serviços Terceirizados - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.

13. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato é estimado o gasto de **R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, sendo este valor resultante do desconto apresentado em pesquisa de mercado, sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) disponibilizado para a despesa.

13.2. O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

16.1.1. Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;

16.1.2. Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;

16.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO (PESQUISA DE MERCADO)

LOTE 01			
ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA DA DESPESA ANUAL	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO SOBRE CADA PASSAGEM AÉREA
01	<p>Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.</p> <p>O valor aproximado a ser gasto durante o contrato de 12 meses será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).</p> <p>Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior percentual de desconto incidente sobre as passagens aéreas.</p>	R\$ 50.000,00	2,5%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).			

**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**
(em papel timbrado da proponente)

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 016/2016 – Processo nº 441/2016

LOTE 01			
ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA DA DESPESA ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE CADA PASSAGEM AÉREA
01	Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.	R\$ 48.750,00	- %
*VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ - (extenso).			

*Valor resultante da estimativa da despesa anual subtraída do percentual de desconto sobre cada passagem aérea.

Observações:

- I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;
- II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- III – Comprometemos-nos a repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas à agência sobre o preço das passagens a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo de outros descontos previstos no edital de licitação e no contrato.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta):

Local e data

Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016, PROCESSO Nº 441/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, a fim de atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 016/2016, o Processo nº 441/2016, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



VIAGENS
TURISMO

ANEXO III

COREN-ES
N.º FLS 196

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. Pregão eletrônico nº 016/2016 – Processo nº 441/2016

Prezados Senhores,

LOTE 01			
ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA DA DESPESA ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE CADA PASSAGEM AÉREA
1	Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES	R\$ 48.750,00	8,13 %
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 44.788,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais).			

VIDE ABAIXO A MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ENCONTRAR O PERCENTUAL DE DESCONTO DE ACORDO COM O ITEM 11.4 DO EDITAL.

A - PREÇO INICIAL: R\$ 48.750,00
B - PREÇO VENCEDOR NA LICITAÇÃO: R\$ 44.788,00
C - DIFERENÇA ENTRE OS VALORES: R\$ 3.962,00
D - PERCENTUAL DE DESCONTO ENCONTRADO: 8,13 %

Obs. O percentual já está com arredondamento para cima.

39.327.556/0001-22

A.Z. TURISMO E VIAGENS LTDA.

Rua: José Neves Cypristes, 870 - Loja 06

Jardim da Penha CEP: 29060-200

Vitória-ES



COREN-ES
N.º FLS 159

Observações:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

III - Comprometemo-nos a repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas à agência sobre o preço das passagens a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo de outros descontos previstos no edital de licitação e no contrato.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: AZ Turismo e Viagens Ltda

CNPJ: 39.327.556/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

Endereço: Rua José Neves Cyprestes, 870, loja 06, Jardim da Penha, Vitória, ES,

CEP 29.060-300

Telefax: (27) 3225.7510

Celular: (27) 98118.3752 - 98118.3753

FAX: (27) 3225.7510

E-mail: financeiro@azturismo.com.br

Dados Bancários:

Banco do Brasil - Agência: 1400-1 Conta: 16.220-5

Nome do Representante Legal com poderes para assinar o contrato:

Adriana Zanotti, CPF: 894.124.277-00, Identidade: 588.269 SSP/ES, Brasileira, Casada, Sócia-Proprietária, residente à Av. Comandante Álvaro Martins, 110, aptº 504, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-050

Vitória, 02 de Agosto de 2016.

AZ Turismo e Viagens Ltda
Adriana Zanotti
Sócia-Proprietária

39.327.556/0001-22

A.Z. TURISMO E VIAGENS LTDA.

Rua: José Neves Cyprestes, 870 - Loja 06

Jardim da Penha CEP: 29060-200

Vitória-ES



**VIAGENS
TURISMO**

COREN-ES

N.º FLS 200

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA DA DESPESA ANUAL	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO SOBRE CADA PASSAGEM AÉREA
01	<p>Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES</p> <p>O valor aproximado a ser gasto durante o contrato de 12 meses será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior percentual de desconto incidente sobre as passagens aéreas.</p>	R\$ 50.000,00	2,5%

VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado): R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Vitória, 02 de Agosto de 2016:

AZ Turismo e Viagens Ltda
 Adriana Zanotti
 Sócia-Proprietária

39.327.556/0001-22

A.Z. TURISMO E VIAGENS LTDA.
 Rua: José Neves Cypreste, 870 - Loja 06
 Jardim da Penha CEP: 29060-200
 Vitória-ES



201
J

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2016
Processo nº 441/2016

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1, do processo nº 441/2016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2016, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa AZ Turismo e Viagens LTDA-EPP, CNPJ nº 39.327.556/0001-22, a qual propôs o valor de R\$ 44.788,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), ou seja, 8,13% de desconto sobre cada passagem aérea.

Vitória-ES, 08 de agosto de 2016

Jacqueline Fosse Coutinho
Pregoeira do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2016
Processo nº 441/2016

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2016, tipo menor preço global, processo nº 441/2016, cujo objeto é a **contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa **AZ Turismo e Viagens LTDA-EPP, CNPJ nº 39.327.556/0001-22**, a qual propôs o valor de **R\$ 44.788,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, ou seja, **8,13% de desconto sobre cada passagem aérea.**

Vitória-ES, 08 de agosto de 2016.


Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO
VITORIA - (ES)

Lição: (Ano: 2016/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / N.º Processo: 441/2016)

Às 09:30:56 horas do dia 02/08/2016 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4-AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Lição do Pregão N.º Processo: 441/2016 - 2016/016/2016 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS SOB DEMANDA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIPTAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA O COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/08/2016 09:11:50:960	CONDOR TURISMO LTDA	R\$ 0,01
22/07/2016 15:50:57:515	L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 47.531,00
21/07/2016 09:26:58:183	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP	R\$ 50.000,00
26/07/2016 11:43:39:432	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA.EPP	R\$ 48.750,00
02/08/2016 09:12:12:549	GOLDEN TOUR LTDA - ME	R\$ 0,01
22/07/2016 14:15:46:675	SLC SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA ME	R\$ 50.000,00
21/07/2016 09:10:19:087	PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA EPP	R\$ 45.000,00
21/07/2016 09:10:25:725	DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA ME	R\$ 48.750,00
21/07/2016 09:10:20:927	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	R\$ 50.000,00
01/08/2016 14:23:02:337	TITA EVENTOS EIRELI - EPP	R\$ 48.750,00
21/07/2016 09:10:53:921	FACTO TURISMO LTDA - ME	R\$ 100.000,00
01/08/2016 12:06:05:123	DKM SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	R\$ 48.750,00
01/08/2016 16:55:20:618	GO CONSULTORIA DE PUBLICIDADE EIRELI ME	R\$ 48.750,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA O COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/08/2016 09:40:48:502	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP	R\$ 44.788,00
02/08/2016 09:40:24:047	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP	R\$ 44.998,00
02/08/2016 09:40:54:963	GO CONSULTORIA DE PUBLICIDADE EIRELI ME	R\$ 44.998,99
21/07/2016 09:10:25:725	DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA ME	R\$ 45.000,00
22/07/2016 15:50:57:515	L.A.VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 47.531,00
21/07/2016 09:10:20:927	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	R\$ 48.750,00
21/07/2016 09:10:53:921	FACTO TURISMO LTDA - ME	R\$ 48.750,00
21/07/2016 09:10:19:087	PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA EPP	R\$ 50.000,00
22/07/2016 14:15:46:675	SLC SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA ME	R\$ 50.000,00
01/08/2016 14:23:02:337	TITA EVENTOS EIRELI - EPP	R\$ 50.000,00
01/08/2016 12:06:05:123	DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	R\$ 100.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 02/08/2016, às 09:44:09 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA O COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 04/08/2016, às 15:09:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/08/2016, às 15:09:41 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA O COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa arrematante foi declarada vencedora por ter entregue os documentos de habilitação e a proposta de preço tempestivamente e de acordo com o edital. No dia 08/08/2016, às 11:07:14 horas, a situação

do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2016, às 11:07:14 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA O COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto desta licitação à licitante vencedora.

No dia 08/08/2016, às 11:07:14 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA O COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP com o valor R\$ 44.788,00.

No dia 02/08/2016, às 09:11:50 horas, o Pregoeiro da licitação - JAQUELINE FOSSE COUTINHO - desclassificou a proposta do fornecedor - CONDOR TURISMO LTDA, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA O COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. O motivo da desclassificação foi: A proposta foi desclassificada por ser inexistente.

No dia 02/08/2016, às 09:12:12 horas, o Pregoeiro da licitação - JAQUELINE FOSSE COUTINHO - desclassificou a proposta do fornecedor - GOLDEN TOUR LTDA - ME., no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA O COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. O motivo da desclassificação foi: A proposta foi desclassificada por ser inexistente.

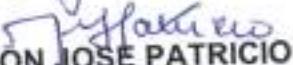
No dia 08/08/2016, às 11:08:10 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

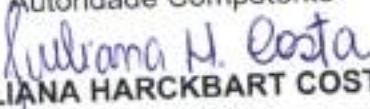
COREN-ES
N.º FLS 206


JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Pregoeiro da disputa


WILTON JOSÉ PATRÍCIO

Autoridade Competente


JULIANA HARCKBART COSTA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

39.327.556/0001-22 AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP
02.964.393/0001-89 CONDOR TURISMO LTDA
07.832.586/0001-08 DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA ME
35.636.034/0001-51 DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP
22.527.999/0001-64 DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP
14.807.420/0001-99 FACTO TURISMO LTDA - ME
20.839.795/0001-33 GO CONSULTORIA DE PUBLICIDADE EIRELI ME
02.892.122/0001-65 GOLDEN TOUR LTDA - ME.
04.613.668/0001-65 L.A.VIAGENS E TURISMO LTDA
04.595.044/0001-62 PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA EPP
04.462.643/0001-08 SLC SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA ME
14.278.276/0001-40 SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
17.467.753/0001-04 TITA EVENTOS EIRELI - EPP

Licitação [nº 638467] e Lote [nº 1]

SOREN-ES

N.º FLS 2076

Responsável

WILTON JOSE PATRICIO

Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apoio

JULIANA HARCKBART COSTA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CONDOR TURISMO LTDA.	EPP*	Desclassificado	R\$ 0,01	02/08/2016 09:11:50.980
2	GOLDEN TOUR LTDA - ME	ME*	Desclassificado	R\$ 0,01	02/08/2016 09:12:12.549
3	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP	EPP*	Arrematante	R\$ 44.788,00	02/08/2016 09:44:09.201
4	DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP	EPP*	Classificado	R\$ 44.998,00	02/08/2016 09:40:24.047
5	DO CONSULTORIA DE PUBLICIDADE EIRELI ME	ME*	Classificado	R\$ 44.998,00	02/08/2016 09:40:54.983
6	DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 45.000,00	21/07/2016 09:10:25.725
7	L.A.VIAGENS E TURISMO LTDA	ME*	Classificado	R\$ 47.531,00	22/07/2016 10:50:57.515
8	SIX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 48.750,00	21/07/2016 09:10:20.927
9	FACTO TURISMO LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 48.750,00	21/07/2016 09:10:53.921
10	PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA EPP	EPP*	Classificado	R\$ 50.000,00	21/07/2016 09:10:19.087
11	SLC SERVIÇOS AEROPORTUARIOS LTDA.ME	ME*	Classificado	R\$ 50.000,00	22/07/2016 14:15:46.675
12	TITA EVENTOS EIRELI - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 50.000,00	01/08/2016 14:23:02.337
13	DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 100.000,00	01/08/2016 12:06:05.123

Mostrando de 1 até 13 de 13 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta, não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
02/08/2016 09:30:59.252	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
02/08/2016 09:30:59.252	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$45.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
02/08/2016 09:30:59.252	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de economia entre licitantes.
02/08/2016 09:30:59.252	SISTEMA	Em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTOCA entre os lances de um mesmo fornecedor.
02/08/2016 09:30:59.252	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
02/08/2016 09:30:59.252	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
02/08/2016 09:31:32.032	PREGOEIRO	Bom dia, senhores licitantes.
02/08/2016 09:31:52.045	PREGOEIRO	Estamos iniciando os trabalhos e esperamos realizar um excelente negócio.
02/08/2016 09:39:25.143	PREGOEIRO	Informo que em instantes iniciaremos o tempo randomico.
02/08/2016 09:40:01.810	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
02/08/2016 09:40:30.477	PREGOEIRO	A partir de agora a sessao podera ser encerrada a qualquer momento pelo sistema.
02/08/2016 09:40:31.810	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor ofertado foi de R\$44.998,00.
02/08/2016 09:40:36.014	PREGOEIRO	Por isso, não pensam tempo e aproveitem para ofertarem seus melhores lances.
02/08/2016 09:40:37.810	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
02/08/2016 09:40:37.810	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 00 minutos e 26 segundos.
02/08/2016 09:40:57.810	SISTEMA	A menor proposta foi dada por AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP no valor de R\$44.788,00.
02/08/2016 09:40:57.810	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
02/08/2016 09:41:43.365	PREGOEIRO	Parabéns a todos pela participação.
02/08/2016 09:42:58.371	PREGOEIRO	Senhor licitante arrematante, favor encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preço.
02/08/2016 09:43:15.186	PREGOEIRO	Tenham todos um bom dia.
02/08/2016 09:43:45.799	PREGOEIRO	Senhor licitante arrematante, atencio quanto ao prazo para envio dos documentos.
02/08/2016 09:44:00.201	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
02/08/2016 09:50:35.082	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP	Sra. Pregoeira, enviamos a proposta e a documentação dentro do prazo estabelecido no edital.

Mostrando de 1 até 23 de 23 registros

Legenda dos tipos de tipos de mensagens: recuso | chat | outras

Lista de lances

A situação da licitação [638467] foi alterada com sucesso.

	Data/Hora Lance	Lance	Nome do Fornecedor
1	21/07/2016 09:10:18:067	R\$ 50.000,00	PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA EPP
2	21/07/2016 09:10:20:927	R\$ 48.750,00	SK TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
3	21/07/2016 09:10:25:725	R\$ 45.000,00	DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA ME
4	21/07/2016 09:10:53:921	R\$ 48.750,00	FACTO TURISMO LTDA - ME
5	21/07/2016 09:26:58:183	R\$ 50.000,00	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP
6	22/07/2016 14:15:48:675	R\$ 50.000,00	SLC SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA ME
7	22/07/2016 15:50:57:515	R\$ 47.531,00	L.A.VIAGENS E TURISMO LTDA
8	25/07/2016 11:43:39:432	R\$ 48.750,00	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP
9	01/08/2016 12:06:05:123	R\$ 100.000,00	DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP
10	01/08/2016 14:23:02:537	R\$ 50.000,00	TITA EVENTOS EIRELI - EPP
11	01/08/2016 16:55:20:816	R\$ 48.750,00	GO CONSULTORIA DE PUBLICIDADE EIRELI ME
12	02/08/2016 09:32:36:358	R\$ 44.998,00	GO CONSULTORIA DE PUBLICIDADE EIRELI ME
13	02/08/2016 09:39:30:780	R\$ 45.001,00	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP
14	02/08/2016 09:40:24:047	R\$ 44.998,00	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP
15	02/08/2016 09:40:48:502	R\$ 44.798,00	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP
16	02/08/2016 09:40:54:983	R\$ 44.998,00	GO CONSULTORIA DE PUBLICIDADE EIRELI ME

Mostrando de 1 até 15 de 16 registros

COREN-ES

N.º FLS 206

10

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	02/08/2016 09:44:09:201	- Arrematado
Data/Hora	04/08/2016 19:09:41:605	- Declarado vencedor
Data/Hora	08/08/2016 11:07:14:232	- Adjudicado
Fornecedor	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP	
Contratado	R\$ 44.798,00	

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	02/08/2016-09:12:12
Fornecedor	GOLDEN TOUR LTDA - ME
Observação	A proposta foi desclassificada por ser inaceitável.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	02/08/2016-08:11:50
Fornecedor	CONDOR TURISMO LTDA
Observação	A proposta foi desclassificada por ser inaceitável.

Vitória (ES), Terça-feira, 09 de Agosto de 2016.

VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALA
R\$ 46.200,00
LOTE 10
AQUISIÇÃO DE ISOSSORBIDA DINITRITO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG FRACASSADO

Serra, 09 de Agosto de 2016

Alberto R. Harrigan Neto
Apóio Pregão Eletrônico
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA
Protocolo 255819
Venda Nova do Imigrante
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 052/2016

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. CONTRATO DE REPASSE 1027652-90/2015

ABERTURA: 22/08/2016, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evânio Américo Comaré, 385 - VNI - ES. Tel: (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial
Protocolo 255791

Vila Valério
RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vila Valério-ES, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016, tendo por objeto o **OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Kits de Auxílio Natalidade (enxoval de bebê), para distribuição gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Vila Valério/ES.**

Empresa Vencedora a ter os seus preços registrados: **BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA EPP, LOTE 01 R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).**

HOMOLOGAÇÃO: Em 08 de agosto de 2016. MAJORES INFORMAÇÕES: TEL: (027) 3728-1000.

HELMAR RAACH
Pregoeiro Oficial
Protocolo 255817

Vila Velha**PREGÃO ELETRÔNICO****Nº. 138/2016****Processo nº 27.879/2016**

Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel.** Início do acolhimento de proposta: 09/08/16 às 17h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 23/08/16 às 13h00min. Início da Sessão de disputa: 23/08/16 às 14h00min. O Edital estará disponível, a partir das 17h00min, no site www.llicitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/llicitacoes.

Vila Velha/ES, 08/08/2016.
Scheyla Armani Gonçalves
Pregoeira Municipal
Protocolo 255929

COMUNICADO

A Prefeitura de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna SEM EFEITO as publicações feitas nos dias 01/08/2016 e 08/08/2016, referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016**.

Vila Velha, 08/08/2016.
Lorrana Souza Assis
Presidente da CPL II - Infraestrutura
Protocolo 255953

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº. 139/2016**

Processo nº 13.180/2016
Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços eletrônicos de Multimídias.** Início do acolhimento de proposta: 09/08/16 às 17h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 22/08/16 às 13h00min. Início da Sessão de disputa: 22/08/16 às 14h00min. O Edital estará disponível no site www.llicitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/llicitacoes.

Vila Velha/ES, 08/08/2016.
Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 255959

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2016.
PROCESSO N.º 56.222/2015.
Das partes: PMVV X MABOL COMÉRCIO LTDA-ME. Do objeto: Provável aquisição da água mineral. Do valor: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). Do Prazo: 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação. SEMPREV/PMVV.

Protocolo 255890

Câmaras
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL - N.º 008/2016-CMA

OBJETO: Contratação de empresa de Locação de container com a finalidade de abrigar

provisoriamente o Depósito do Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracruz, depois de transcorridas todas as formalidades legais decidiu HOMOLOGAR o objeto da presente licitação em favor da empresa: MARILZETTE APARECIDA GADOLI CUZZUOL EPP; nos itens (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 850,0000 (oitocentos e cinquenta reais) e (item 2/lote 1) no valor de R\$ 850,0000 (oitocentos e cinquenta reais) no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses; conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93; para que produzam os seus efeitos legais.

Aracruz, 08 de Agosto de 2016

Rosane Ribeiro Machado
Presidente da Câmara
Protocolo 255975

Conselho Regional de Enfermagem
AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2016

Processo nº 441/2016

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2016, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr Wilton José Patrício, no processo nº 441/2016. **Lote 01:** Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda. **Empresa Vencedora:** AZ Turismo e Viagens LTDA-EPP, CNPJ nº 39.327.556/0001-22. **Valor:** R\$ 44.788,00. Vitória-ES, 09 de agosto de 2016 Jaqueline Fosse Coutinho Pregoeira/Coren-ES

Protocolo 255885

Mucuri**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, a decisão da Comissão de Licitação com relação à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**, cujo objeto é a contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mucuri - ES, no qual foi vencedora a empresa **CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL**.

Mucuri (ES), 08 de agosto de 2016.

ADONISIO DE JESUS
Presidente
Protocolo 255785

Entidades Federais
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2016

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público, de acordo com as disposições dos Decretos nº 7.892/13 e 3.555/00, Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, o **RESULTADO FINAL / HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial abaixo:

Pregão Presencial 08/2016.
Empresa vencedora: Eduardo Fadini Silvestre ME.

CNPJ: 14.771.730/0001-09.

Objeto: Aquisição de 03 Nobreaks de 3KVA cada e Aquisição de 02 Impressoras Matriciais, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital.

Valor total da quantidade estimada: R\$20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais).

Vitória-ES, 08 de agosto de 2016.

Haroldo Santos Filho
Presidente
Protocolo 255917

Entidades Municipais
Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA**PREGÃO PRESENCIAL****Nº 019/2016****REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Aquisição de produtos: kits, reagentes, soluções, materiais de coleta e armazenamento, etc. para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 24/08/2016.

Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 24/08/2016.

O Edital poderá ser obtido pelo

Vitória (ES), Terça-feira, 09 de Agosto de 2016.

CNPJ: 04.832.830/0001-36.

Lote 01: Fornecimento de gêneros alimentícios para CRCES.

Valor total estimado: R\$ R\$ 7.758,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Lote 03: Fornecimento de materiais de limpeza para o CRCES.

Valor total estimado: R\$ 13.095,24 (treze mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CONTRATO 21/2016

CONTRATADA: DISMA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP.

CNPJ: 08.752.509/0001-00.

Lote 02: Fornecimento de materiais de higiene para CRCES.

Valor total estimado: R\$ 4.229,90 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.1.3.01.01.015 Gêneros de alimentação e 6.3.1.3.01.01.016 materiais de higiene, limpeza e conservação.

PRAZO: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

Vitória-ES, 04 de agosto de 2016.

Haroldo Santos Filho
Presidente

Protocolo 255918

4º ADITIVO CONTRATUAL PROC. LICITATÓRIO Nº 23/2012

CONTRATADO: Cruzeiro do Sul Vigilância e Segurança Ltda - ME.

CNPJ: 15.653.416/0001-86

OBJETO: Serviço de Vigilância Patrimonial desarmada nas dependências do CRCES.

MOTIVO: Reajuste no percentual de 11,07 % (onze vírgula zero sete por cento), relativo à variação no INPC, no período de 15/03/2015 a 15/03/2016, perfazendo o valor mensal de R\$ 4.327,31 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais, trinta e um centavos), **retroativa a 15/03/2016**, logo, o valor total do presente contrato é de R\$ 25.963,86 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais, oitenta e seis centavos).

Rescisão antecipada amigável do contrato para 14/09/2016.

DOTAÇÃO: 6.3.1.3.02.01.009

Vitória/ES, 02 de agosto de 2016.

Haroldo Santos Filho
Presidente CRCES

Protocolo 255921

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATADA: AZ Turismo e Viagens LTDA-EPP, CNPJ nº 39.327.556/0001-22.

OBJETO: Prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 44.788,00.

PROCESSO: 441/2016. Vitória-ES, 09 de agosto de 2016 Dr Wilton José Patrício Presidente do Coren-ES

Protocolo 255887

nº 7.790/2010.

Prazo de Vigência: 26/07/2016-0

26/01/2017.

Valor Total: R\$ 3.300,00.

Data Assinatura: 26/07/2016.

Protocolo 255734

Consórcio Público da Região Pôlo Sul do Espírito Santo - CIM Pôlo Sul -

AVISO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016.

Processo nº 177/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art 83, item III da Lei 2818/05, resolve:

PORTARIA N.º 186/2016

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcional a Sra. ELZA ALVES SOARES, no cargo efetivo de Ag. de Obras e Serv. gerais - Nível 01 - Classe 03, matrícula nº 6317, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fixando seus proventos na forma do Art.40º, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, a partir de 30/07/2016.

Serra/ES, 08 de agosto de 2016.
Alexandre Camilo F. Viana
Diretor Presidente

Protocolo 255793

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

PORTARIA N.º 084/2016

O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 10.514/2016, de 30 de Junho de 2016 e considerando o apurado nos autos do Processo 229/2016, que instaurou o Processo Disciplinar Administrativo e com fundamento nos Artigos 187, III e 193 da Lei 1079/96, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º - DIMITIR COM A NOTA A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, EDSON MUNIZ DE CASTRO, Ajudante, Classe A, Nível I, Brasileiro, Casado, filho de João Agatão Muniz e Maria Auxiliadora Muniz, portador do RG 781.650 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Y nº 2, Quadra 1, Bairro Nametala Ayub, Itapemirim - ES CEP 29.330-000, por ter transgredido o Estatuto dos Servidores Públicos de Itapemirim, conforme apurado no Processo Disciplinar Administrativo e consubstanciado no julgamento, no seguinte:

"Art. 187, III - Falta ao serviço 60 (sessenta) dias intercaladamente, sem justa causa, durante o período de 12 (doze) meses;"

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 05/08/2016.

Cleodaldo Leal Ferreira
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 255904

O presente Edital poderá ser consultado na sede do CIM POLO SUL, no horário das 08:00h às 17:00h. Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cimpolosul@gmail.com e no site: www.cimpolosul.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (28) 3555-1990 ou pelo E-mail: cimpolosul@gmail.com.

Mimoso do Sul/ES, 08 de Agosto de 2016.

George Macedo Vieira
Presidente da Comissão De Licitação do CIM POLO SUL
Protocolo 255947

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CODEG EDITAL DE 3º CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

A Codeg - Cia. de Mel. e Des. Urb. de Guarapari, convoca seus acionistas e conselheiros para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar às 09h do dia 10/08/2016, na sede da CIA, situada na Rua Clementino Butke, nº 75, CEP nº. 29215-025, Muquiçaba, Guarapari - ES.

Ordem do dia: Assuntos administrativos gerais.

Guarapari (ES),
08 de agosto de 2016.

Sandra Maura Roettier
Diretora Presidente

Protocolo 255733

RECABIMENTOS

Em 16/08/2016

lúcia Valadares

Compras CO



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
N.º FLS 211

Lúcia
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ORDEM DE SERVIÇO N° 036 – 16 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – Coren-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovado pela Decisão Cofen nº 002/2013;

Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa **AZ Turismo e Viagens LTDA-EPP, CNPJ nº 39.327.556/0001-22**, para prestação dos serviços citados acima, cujo valor total será de **R\$ 44.788,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais)**, conforme o orçamento contido no PAD nº 441/2016.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Vitória (ES), 16 de agosto de 2016.

Wilton José Patrício
Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

IMPRIMIR

VOLTAR



COREN - ES
Nº FLS.: 212

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39327556/0001-22

Razão Social: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA

Nome Fantasia: AZ TURISMO E VIAGENS

Endereço: PRACA REGINA FRIGERI FURNO 94 / JARDIM DA PENHA / VITORIA / ES
/ 29060-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2016 a 18/09/2016

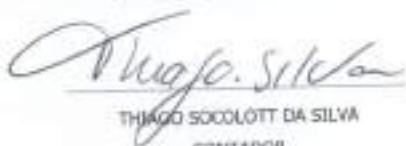
Certificação Número: 2016082001490639912473

Informação obtida em 22/08/2016, às 09:57:20.

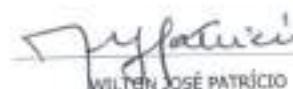
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de empenho 715	Exercício 2016
Número: 715 Tipo: Global	Processo: PAD 441/2016 Modalidade Contratada: Pregão	Emissão: 22/08/2016
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens Conselheiros		
Favorecido Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP Endereço: RUA JOSE NEVES CYPreste Nº 870 LOJA 06 EDIF NIAGARA Bairro: JARDIM DA PENHA Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29060300 Telefone: (27) 3327-0258 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 39.327.556/0001-22	Dados Bancários Banco: Agência:	
Valor: 34.668,15 Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos		
Histórico: Valor empenhado a AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP, Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas sob demanda. Conf ordem de serviço Nº 036 - de 16 de agosto de 2016 Pag 211 dos autos. Saldo Pro-rata para exercício 2016.		
Saldo Anterior 34.668,15	Valor da Nota 34.668,15	Saldo Atual 0,00

Vitória-ES, 22 de agosto de 2016

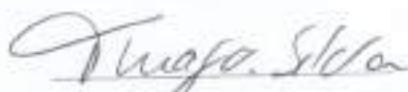

 THIAGO SCOLOTTI DA SILVA
 CONTADOR
 CRC-ES 020437/0-0
 111.763.217-22


 ELIAS DE SOUZA LIMA
 TESOUREIRO
 COREN-ES 427414
 022.585.507-00


 WILTON JOSÉ PATRÍCIO
 PRESIDENTE
 COREN-ES 68864
 845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de empenho 716	Exercício 2016
Número: 716 Tipo: Global	Processo: PAD 441/2016 Modalidade Contratada: Pregão	Emissão: 22/08/2016
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens Servidores		
Favorecido		
Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP Endereço: RUA JOSE NEVES CYPreste N° 870 LOJA 06 EDIF NIAGARA Bairro: JARDIM DA PENHA CEP: 29060300 Inscrição Municipal:	Cidade/UF: Vitória / ES Telefone: (27) 3327-0258 RG/Inscrição Estadual:	COREN - ES Nº FLS.: 214 
CNPJ/CPF 39.327.556/0001-22	Dados Bancários Banco: Agência:	Conta:
Valor: 9.839,80 Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos		
Histórico: Valor empenhado a AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP, Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, Conf ordem de serviço N° 036 - de 16 de agosto de 2016 Pag 211 dos autos. Saldo Pro-rata para exercício 2016.		
Saldo Anterior 9.839,80	Valor da Nota 9.839,80	Saldo Atual 0,00

Vitória-ES, 22 de agosto de 2016


THIAGO SCOLOTT DA SILVA
 CONTADOR
 CRC-ES 020437/0-0
 111.763.217-22


ELIAS DE SOUZA LIMA
 TESOURERO
 COREN-ES 427414
 022.585.507-00


WITON JOSÉ PATRÍCIO
 PRESIDENTE
 COREN-ES 68864
 845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de empenho 719	Exercício 2016
Número: 719 Tipo: Global	Processo: PAD 441/2016 Modalidade Contratada: Pregão.	Emissão: 22/08/2016	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Passagens Colaboradores			
Favorecido			
Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP Endereço: RUA JOSE NEVES CYPreste Nº 870 LOJA 06 EDIF NIAGARA Bairro: JARDIM DA PENHA Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29060300 Telefone: (27) 3327-0258 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 39.327.556/0001-22		Dados Bancários Banco: Agência:	
Valor: 280,05 Duzentos e Oitenta Reais e Cinco Centavos			
Histórico: Valor empenhado a AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP, contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas sob demanda. Conf ordem de serviço Nº 036 - de 16 de agosto de 2016, Pag 211 dos autos. Saldo Pro-Rata para exercício de 2016.			
Saldo Anterior 5.000,00	Valor da Nota 280,05	Saldo Atual 4.719,95	COREN - ES Nº FLS.: 215

Vitória-ES, 22 de agosto de 2016

THIAGO BOCCOLOTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/0-0
111.763.217-22

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOURERE
COREN-ES 427414
022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 216

Thiago

-RECEDEMOS-

Em. 23/08/16

Thiago

MEMORANDO N.º 757/2016/DIRETORIA/COREN-ES.

Vitória, 23 de agosto de 2016.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Diretoria do Coren-ES

Para: Thiago Socolott da Silva
Contador do Coren-ES

**Assunto: PAD – 441 / 2016 – Contratação de empresa para agenciamento de passagem
áerea**

Venho através desse informar que para a realização do empenho, considerar os seguintes
elemento de despesa:

- 6.2.2.1.1.33.90.33.001 – Passagens conselheiros
- 6.2.2.1.1.33.90.33.002 – Passagens servidores
- 6.2.2.1.1.33.90.33.003 – Passagens colaboradores

Atenciosamente,

Gesli
Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Diretoria



Coren[®] ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CÓPIA

OFÍCIO COREN-ES/CPL Nº 580/2016

Vitória, 24 de agosto de 2016.

COREN-ES

N.º FLS 251

A Ilma. Sra. Adriana Zanotti

Sócia-Proprietária da Empresa AZ Turismo LTDA-EPP

Rua José Neves Cyprestes, nº 870, loja 06, Jardim da Penha, Vitória – ES. CEP 29060-300.

Assunto: Solicitação de assinatura do contrato ref. Pregão Eletrônico Coren-ES nº 016/2016.

Prezada Adriana,

Tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2016, cujo objeto é a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, da qual a empresa AZ Turismo LTDA-EPP foi a vencedora, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe duas vias do contrato para serem assinadas por V. Sa. e, após, devolver-nos uma via. Segue anexo também cópia da Ordem de Serviço nº 036/2016 e das Notas de Empenho nº 715/2016, 716/2016 e 719/2016.

Atenciosamente,

JAQUELINE FOSSE COUTINHO
Pregoeira – Coren/ES

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 53750569
Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES
Contrato: 9912331994
Cód Administrativo: 13335316
Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010901
Cartão: 0067588115
Telefone: 2732225349

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
DW487012310BR	29060300	0	S	N	N	0	1/1	AZ TURISMO LTDA-EPP	Observações: Ofício Coren-ES/CPL nº 580/2016 (ref. assinatura do contrato)

Serviço: 40096 - SEDEX (CONTRATO)

COR
N.º FLS 215


Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

Totalizador: WP265890198UE

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de serviços.


ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente

MEMORANDO N.º 758/2016/CPL

Vitória, 24 de agosto de 2016.

A/c Raimundo de Assis Martins
Chefe de Gabinete da Presidência

Assunto: Nomeação de gestor/fiscal de contrato.

Prezado Raimundo,

Encaminho-lhe o processo administrativo nº 441/2016, referente à contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, a fim de que o presidente, Dr. Wilton José Patrício, nomeie gestor/fiscal para o contrato resultante da licitação.

Respeitosamente,

Jaqueleine Pesse Coutinho

Pregoeira



DESP. N° 288/2016

DESPACHO DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Considerando a Decisão Coren-ES nº 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

Considerando o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

Ao Sr. Thiago Rocha de Sá – Setor de Secretaria

Encaminho o PAD nº 441/2016, Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagem aérea, para providenciar portaria designando Gesliney Anderson do Carmo como Gestor de Contrato e Raimundo de Assis Martins como suplente.

Atenciosamente,

Drº Wilton Jose Patrício
Presidente do Coren-ES



PORTARIA COREN-ES N.º 151/2016

Designa funcionários para exercer a função de Gestor e Fiscal Titular do contrato referente ao PAD 441/2016

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretaria, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.



COREN-ES
Nº FLS 222
Liação do Funcionário

RESOLVEM,

Art. 1º - Designar os funcionários **Gesliney Anderson do Carmo**, matrícula nº 227, como Gestor e Fiscal Titular e **Raimundo de Assis Martins**, matrícula nº 172 do contrato vinculado ao PAD nº 441/2016 celebrado com a empresa AZ Turismo e Viagens LTDA-EPP, CNPJ nº 39.327.556/0001-20, contratada para confecção de peças do vestuário dos feminino e masculino sob medida dos funcionários do Coren-ES.

Art. 2º - Dê ciência ao interessado;

Art. 3º - Autue-se no processo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 24 de Agosto de 2016.

Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente

Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WILTON



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1
COREN-ES
N.º FLS 223

1
+ Sainaria do Funcionário

JUNTADA

Faço juntada aos autos, nesta data, de recebimento do aviso de ar de correios da correspondência da Empresa AZ TURISMO E VIAGENS LTDA.

Vitória, 01 de setembro de 2016

Sra. Celia Regina do Nascimento
Controladora Geral do Coren-ES

PAO 441/36

COREN-ES / CPL

Cole aqui	Correios	SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912331994	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Leandro G... Matr.: 8.279.188-0</i>
	DESTINATÁRIO: AZ TURISMO LTDA-EPP Rua José Neves Cypress, 870 Loja 06 Jardim da Penha 29060300 Vitória-ES	TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º _____ h 2º _____ h 3º _____ h			
REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES ENDERÉSCO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 SALA 1116 Centro 29010901 Vitória-ES	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: <input type="checkbox"/> 1 Maua ve <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Não Presente <input type="checkbox"/> 8 Aceite <input type="checkbox"/> 9 Falando				
ASSINATURA DO CORRETORES <i>Jaquehie Costa Jumariaes</i>	DATA DE ENTREGA 26 08 16				
INDR LIDEROLO ALCEONOR	Nº DOC. DE IDENTIFICAÇÃO				

*COREN-ES
N.º FLS 224
Subordinada do Funcionário*

AZ TURISMO E VIAGENS LTDA

CNPJ/MF - 39.327.556/0001-22

Vitória, 29 de Agosto de 2016.

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

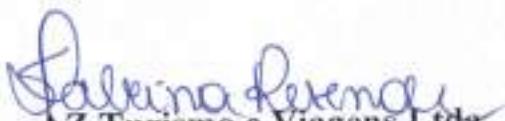
Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Contrato nº 035/2016

Encaminhamos em anexo o Contrato acima citado devidamente rubricado e assinado.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


AZ Turismo e Viagens Ltda
Sabrina Resende



COREN-ES

N.º FLS 225

Assinatura do Funcionário

CONTRATO COREN-ES N° 035/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA AZ TURISMO E VIAGENS LTDA-EPP, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 14.050-7-PM/ES, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, telefone (27) 3222-5349, endereço eletrônico diretoria@coren-es.org.br, residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.327.556/0001-22, com sede na rua José Neves Cyprestes, nº 870, loja 06, Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP 29060-300, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADRIANA ZANOTTI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 588.269-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 894.124.277-00, telefone (27) 3225-7510, endereço eletrônico financeiro@azturismo.com.br, residente e domiciliada na avenida Comandante Álvaro Martins, nº 110, apto. 504, Mata da Praia, Vitória - ES, CEP 29066-050, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016**, **PROCESSO Nº 441/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, a fim de atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 016/2016, o Processo nº 441/2016, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do obeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 44.788,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Coren-ES
N.º FLS 227

Assinatura do Funcionário

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s);
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O pagamento seguirá também as demais especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Serão utilizadas as dotações orçamentárias para:

- a) Passagens Conselheiros - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.001;
- b) Passagens Servidores - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.002;
- c) Passagens Colaboradores - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.003;
- d) Representantes Regionais - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.004; e
- e) Outros Serviços Terceirizados - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:



COREN-ES
FLS 229
Assinatura do Funcionário

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para início de execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a **ADMINISTRAÇÃO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;



b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.



Coren^{ES}

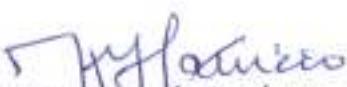
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
N.º FLS 230
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra.

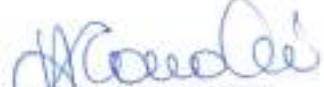
13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória – ES, 09 de agosto de 2016.


WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES


ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES


ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES


ADRIANA ZANOTTI
SÓCIA-PROPRIETÁRIA
AZ TURISMO E VIAGENS LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:


NOME: RAIMUNDO DE ASSIS MARTINS
CPF: 002.336.547-12


NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA
CPF: 076.064.117-00



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado, em cumprimento ao disposto no art.8, II do decreto 3.555, art. 9º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as demandas interestaduais que surgem para a diretoria, conselheiros deste regional, servidores e colaboradores visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse e de suma importância para a categoria de enfermagem capixaba e, sobretudo, para as atividades deste regional. Considerando a impossibilidade de contratação direta das operadoras de aviação civil, surge a necessidade da contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 3 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 11/02/2015, que institui o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, a presente licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.



4.2. Fica, desde já, firmado o entendimento de que Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: Se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

4.3. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

4.4. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

4.5. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

4.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

4.7. Do valor oferecido pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4.8. A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

5. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

5.1. As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante do contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro



contratado por intermédio de fac-símile, e-mail ou por preposto.

5.1.1. Excepcionalmente, a solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pelo Coren-ES por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição a que se refere o subitem 6.1.

5.2. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS AÉREAS

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 01 (uma) hora após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 7.1, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

6.1.2. Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.

6.2. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, à empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aérea no Coren-ES, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado.

6.3. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação.

6.3.1. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado e do presente Termo de Referência, obrigar-se-á, ainda,



contratada:

- 7.1.1. Manter, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local), inclusive com disponibilidade de comparecimento imediato à sede deste regional, quando solicitado.
- 7.1.2. O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;
- 7.1.3. É de responsabilidade da empresa contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Coren-ES qualquer interrupção ou falha e providenciando, imediatamente, a sua correção, com indicação provisória de outra forma de contato similar;
- 7.2. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento preferencial ao Coren-ES durante o horário de atendimento normal da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.
- 7.3. Manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários normais de atendimento da empresa, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo para recepção das requisições e solicitações de serviços.
- 7.3.1. O serviço de plantão deverá funcionar 24h por dia, para atendimento a todas as solicitações originadas do Coren-ES.
- 7.4. Efetuar reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens para o contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;
- 7.5. Informar, quando da reserva e requisição de passagens aéreas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;
- 7.6. Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas. O valor do bilhete emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido.
- 7.7. Apresentar pesquisas de vôos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas,



horários, frequências de vôos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;

7.7.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

7.8. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil;

7.9. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos e termos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, o que deverá ser comprovado pela contratada.

7.10. Reembolsar ao Contratante, quando formalmente solicitado, no prazo máximo de 30 dias, o valor das passagens aéreas não utilizadas. O referido reembolso será efetuado mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito), a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior (es).

7.10.1. Na operação de reembolso, a Contratada poderá deduzir do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao reembolso, cancelamento de reserva e no-show, quando houver, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

7.10.2. Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito, no prazo máximo estipulado no item 7.11.2.

7.11. Substituir/Remarcar bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), desde que autorizado pela Contratada:

7.11.1. Quando houver aumento de custo, será cobrado o valor complementar;

7.11.1.1. O aumento de custo referente à eventual multa ou taxas de remarcação cobradas pela companhia aérea deverão ser devidamente comprovadas pela Contratada.

7.11.2. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito) em favor do Contratante a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior (es), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.12. Sempre que convocada pela Contratante para reunião, a Contratada deverá atender imediatamente a convocação, com a presença de seu Sócio-Proprietário, Diretor e/ou preposto legalmente constituído e designado.

7.13. Facilitar os trabalhos da fiscalização do contrato, acatando imediatamente as



COREN-ES
Nº FLS 236
Assistência ao Funcionário

Instruções, sugestões e observações que emanem do Contratante.

- 7.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e inobservância de cláusula contratual;
- 7.15. A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados;
- 7.16. Emitir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pelo Coren-ES, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- 7.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante;
- 7.18. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.19. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 7.20. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 7.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante;
- 7.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.24. Não transferir a outrem, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do Contratante, na forma da lei.
- 7.25. Fornecer, quando formalmente solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de dois



dias úteis ou juntamente com a fatura correspondente (a critério do Contratante), documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do passageiro, número do voo, local, hora e data da viagem;

7.26. Fornecer ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Fiscal/Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, etc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2.** Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 8.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM

9.1. A remuneração devida à contratada pela prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas será o valor oferecido para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens constante da proposta vencedora multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

9.1.1. Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração à contratada (além da atual R.A.V), ainda que a mesma venha especificada no bilhete de passagem aérea.

9.1.2. Passagem aérea, a que se refere o caput, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

9.1.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

9.1.4. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só cobrança pela emissão/remarcação/cancelamento).



ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

9.1.5. O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

9.1.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

9.2. A Contratante pagará, ainda, à contratada o valor da(s) passagem (ens) aérea(s) (tarifa) acrescido da taxa de embarque e da tarifa de conexão (caso haja), correspondente(s) ao período faturado.

9.2.1. Entende-se por período faturado o intervalo de 30 (trinta dias) contados da emissão da última nota fiscal, ou seja, após emitida a primeira nota fiscal a contratada deverá esperar 30 dias para emitir uma próxima nota, considerando todas as passagens emitidas nesse intervalo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.

10.1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento;

10.1.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1.1 a partir da nova apresentação.

10.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por período requerido, requisição de passagem (cada requisição de passagem corresponderá a uma nota fiscal), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições quando previamente autorizadas pelo fiscal/gestor do contrato.

10.1.2.1. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s) e da(s) Requisição (ões) de Passagem (ens), sem prejuízo de outras



exigências.

10.2. A Contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à contratação, resguardando o Coren-ES de problemas advindos da dificuldade de contato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

12. RECUSROS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para:

- a) Passagens Conselheiros - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.001;
- b) Passagens Servidores - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.002;
- c) Passagens Colaboradores - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.003;
- d) Representantes Regionais - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.004; e
- e) Outros Serviços Terceirizados - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.

13. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato é estimado o gasto de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), sendo este valor resultante do desconto apresentado em pesquisa de mercado, sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) disponibilizado para a despesa.

13.2. O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.



COREN-ES
Mº FLS 240
VW

Assinatura do Funcionário

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

16.1.1. Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;

16.1.2. Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;

16.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

MEMORANDO COMPRAS N° 861/2017/COREN-ES.

Vitória (ES), 29 de maio de 2017.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Célia Regina do Nascimento
Controladora Geral do Coren-ES

Assunto: Vencimento do contrato de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagem aérea - PAD 441/2016.

Venho informar que o contrato citado acima encontra-se próximo a sua data de vencimento (08/08/2017). Solicito deliberação para providências.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo
Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013



MEMORANDO CONTROLADORIA GERAL N° 884/2017COREN-ES

Vitória, 30 de maio de 2017

De: Celia Regina do Nascimento
Controladora Geral

Para: Dr. Wilton José Patrício
Presidente do COREN-ES.

Assunto: Abertura de um novo PAD. Para Contrato de Passagem Aérea

Senhor Presidente,

Manifesto aqui, a importância de abertura de um novo contrato para passagens aérea, informo que o atual contrato de passagem aérea está com o vencimento previsto para 08 de agosto/2017.

Esta Controladoria Geral do COREN-ES, solicita abertura de um novo processo de licitação.

Atenciosamente,

Celia Regina do Nascimento
Controladora Geral do COREN-ES
Portaria COREN-ES nº 051/2016



EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 397 MANDATO 2015-2017

1 **31/05/2017** – Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número
3 quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os
4 **Conselheiros efetivos:** - Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente; Conselheira Suely
5 Rodrigues Rangel – Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima - Tesoureiro; Conselheira
6 Alessandra Murari Porto Ferreira; Conselheira Ana Christina dos Santos; Conselheira Rejane da
7 Silva Amorim; Conselheira Kallinca Venturini de Araújo; Conselheira Rosangela Fernandes Alves
8 França; **Conselheiros suplentes:** Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva; Conselheira Maria
9 Ernesta Barcellos Ost; Conselheira Maria Anelise Miguel Torati; Conselheira Jailsa Novaes Correia
10 Brambate; Conselheiro Anézio Tirelli; Conselheira Maristela Carneiro Luppi;; Conselheiro Adriano
11 José da Silva de Souza; Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte. **Faltas justificadas:**
12 Conselheira Sebastiana Maria Conceição Calmon; Conselheiro Romildo Galvão. **Recomposição da**
13 **plenária:** Conselheira Maria Anelize em substituição ao Conselheiro Romildo Galvão. As 17:20
14 Conselheira Teresa Christina em substituição ao conselheiro Wilton José patrício. Presentes ainda o
15 Dr. Robson Luiz D'Andrea - Procurador-Geral do Coren-ES e a Dra. Adriani Geralda Ribeiro -
16 Assessora de Fiscalização. Dr. Wladimirson Gama Almeida – Coordenador da Câmara Técnica de
17 Processo Ético. **01 - DELIBERAÇÕES:** (A) Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. (B)
18 Leitura, correção e aprovação da ata da ROP 396º. **02 - REFERENDO DOS ATOS. 03 - OUTROS**
19 **ASSUNTOS.** O presidente deu inicio aos trabalhos às 14h e certificou-se do quórum. Realizada a
20 leitura da Ata da ROP 396º que, após as devidas correções, foi colocada em votação e aprovada por
21 unanimidade. **PAUTA DA REUNIÃO:** (...) **Item 13: Memorando Controladoria Geral nº**
22 **884/2017/Coren-ES. PAD nº 441/2016.** Renovação de contrato de passagem aérea. Aberto para
23 discussão. Não houve discussão. Iniciada a votação. Aprovado por unanimidade a abertura de novo
24 processo para a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagem
25 aérea. (...) Nada mais foi perguntado ou questionado, eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a presente
26 ata que será assinada por todos. A reunião encerrou às 19h.

27 Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;

28 Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária;

Coloque o seu Logo aqui
Consulte o H100!

Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

Interesse em renovação de contrato Coren-ES e AZ Turismo

2 mensagens

Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

28 de junho de 2017 15:07

Para: Financeiro az <financeiro@azturismo.com.br>

Prezada Adriana Zanotti,

Considerando o término de contrato de passagem aérea entre o Coren-ES e a AZTurismo no mês de agosto, venho através desse informar do interesse do Coren-ES em renovar o contrato atual.

Solicito que a AZTurismo demonstre o interesse ou não da renovação contratual.

Sds,

Anderson

Financeiro az <financeiro@azturismo.com.br>

28 de junho de 2017 16:30

Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>

Boa tarde!

Prezado Anderson,

Segue anexo nossa carta de aceite à vossa solicitação.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sabrina Resende

-

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AZ TURISMO E VIAGENS LTDA

SETOR FINANCEIRO

CNPJ: 39.327.556/0001-22

(27) 3225-7510 (27) 3045-5992

HOMEPAGE: www.azturismo.com.br



CARTA DE ACEITE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.pdf
232K



Vitória, 28 de Junho de 2017.

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Centro, Vitória – ES

Att.: Sr. Anderson do Carmo – Assessor Especial da Diretoria

Assunto: Prorrogação Contratual

Referente: Contrato nº 035/2016 – Fornecimento de Passagens Aéreas.

Pela presente, AZ Turismo e Viagens Ltda inscrita no CNPJ-MF 39.327.556/0001-22, e estabelecida à Rua José Neves Cyreste, 870, Loja 06, Jardim da Penha, Vitória, Espírito Santo, Cep: 29.060-200, Fone - 3225.7510, Fax - 3345.5370, e-mail financeiro@azturismo.com.br, vem através desta se manifestar, em resposta à vossa solicitação feita em 28 de junho de 2017, que concorda com a prorrogação do contrato acima citado pelo período de mais 12 meses, desde que mantidas todas as condições contratuais vigentes.

Sem mais para o momento, ficamos ao vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,

Adriana Zanotti
Sócia-Proprietária

39.327.556/0001-22

A.Z. TURISMO E VIAGENS LTDA.

Rua: José Neves Cyreste, 870 - Loja 06

Jardim da Penha CEP: 29060-200

Vitória-ES

RECEBEMOS

EM 28/06/17



MEMORANDO DIRETORIA N.^o 1026/2017/COREN-ES.

Vitória, 28 de junho de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: André Braz Matos
Contador do Coren-ES

Assunto: PAD 441/2016 – Disponibilidade Orçamentária para contrato de fornecimento de passagem aérea

Sirvo-me do presente para solicitar disponibilidade orçamentária para a renovação de contrato de fornecimento de passagem aérea. Conforme orientação do setor jurídico, o valor pode ser renovado com um acréscimo de 25% em relação ao atual.

Atenciosamente,

Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

COREN/ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
CNPJ: 08.332.733/0001-35

Data: 28/06/2017

Disponibilidade orçamentária**Conta:** 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Passagens Colaboradores

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	5.942,07	5.942,07
EMPENHADO	3.057,93	3.057,93	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	5.942,07	5.942,07
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	3.057,93	3.057,93
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

Vitória-ES, 28 de junho de 2017

André Bráz Matos
Contador
ES-018375/D-8
057.888.437-23

Elias de Souza Lima
Tesoureiro
494911-ENF
032.585.507-00

Wilson José Patrício
Presidente
68864-EMF
645.155.117-34

COREN/ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
CNPJ: 08.332.733/0001-35

Data: 28/06/2017

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens Servidores

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	35.561,38	35.561,38
EMPENHADO	4.438,62	4.438,62	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	35.561,38	35.561,38
LIQUIDADADO	3.980,50	3.980,50	A LIQUIDAR	458,12	458,12
PAGO	3.980,50	3.980,50	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

Vitória-ES, 28 de junho de 2017

André Bráz Matos
Contador
ES-018375/O-B
057.888.437-23

Elias de Souza Lima
Tesoureiro
494911-ENF
022.585.507-00

Wlton José Patrício
Presidente
68864-ENF
845.155.117-34

COREN/ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
CNPJ: 08.332.733/0001-35

Data: 28/06/2017

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passageiros Conselheiros

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	48.565,43	48.565,43
EMPENHADO	21.434,57	21.434,57	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	48.565,43	48.565,43
LIQUIDADOU	3.268,29	3.268,29	A LIQUIDAR	18.166,28	18.166,28
PAGO	3.268,28	3.268,28	A PAGAR	0,01	0,01

Observação:

Vitória-ES, 28 de junho de 2017

André Bráz Matos
Contador
ES-018375/0-8
057.888.437-23

Elias de Souza Lima
Tesoureiro
494911-ENF
022.585.507-00

Wilson José Patrício
Presidente
68854-ENF
845.155.117-34

COREN - ES
Nº FLS.: 250
W

COREN/ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
CNPJ: 08.332.733/0001-35

Data: 03/07/2017

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.33.90.33.004 - Representantes Regionais

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	1.000,00	1.000,00
EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	1.000,00	1.000,00
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

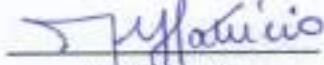
Vitória-ES, 03 de julho de 2017



André Biaz Muzos
Contador
ES-018375/D-8
057.888.437-23



Elias de Souza Lima
Tesoureiro
494911-ENF
022.585.507-00



Wilson José Patrício
Presidente
68864-ENP
845.155.117-34

COREN/ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
CNPJ: 08.332.733/0001-35

Data: 03/07/2017

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 - Outros Serviços Terceirizados

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	4.000,00	4.000,00
EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	4.000,00	4.000,00
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

Vitória-ES, 03 de julho de 2017

André Bráz Motos
Contador
ES-018375/0-8
057-888.437-23

Elias de Souza Lima
Tesoureiro
494911-ENF
022.585.507-00

Wilton José Patrício
Presidente
610864-ENF
945.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de Pré-empenho		Exercício 2017
Número: 27	Processo: PAD 441/2016	Data de Validade: 31/12/2017	Emissão: 03/07/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.33.90.33.001 - Passagens Conselheiros			
Valor: 16.476,11 Dezesseis Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Onze Centavos			
Histórico: Valor pré-empenhado, ref. à Renovação do Contrato nº 035/2016, ref. a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, para o período de 12 meses.			
Saldo Anterior 48.565,43	Valor da Nota 16.476,11	Saldo Atual 32.089,32	

Vitória-ES, 03 de julho de 2017

André Braz Matos
Contador
ES-018375/0-8
057.888.437-23

Elias de Souza Lima
Tesoureiro
494911-ENF
022.585.507-00

Wilson José Patrício
Presidente
68864-ENF
645.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de Pré-empenho		Exercício 2017
Número: 28	Processo: PAD 441/2016	Emissão: 31/12/2017	Data de Validade: 03/07/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens Servidores			
Valor: 3.411,83 Três Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Oitenta e Três Centavos			
Histórico: Valor pré-empenhado, ref. à Renovação do Contrato nº 035/2016, ref. a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, para o período de 12 meses.			
Saldo Anterior 35.561,38	Valor da Nota 3.411,83	Saldo Atual 32.149,55	

Vitória-ES, 03 de julho de 2017

André Brat Metos
Contador
ES-018375/0-8
057.888.437-23

Elias de Souza Lima
Tesoureiro
494911-ENF
022.585.507-00

Wilson José Patrício
Presidente
68864-ENF
845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de Pré-empenho		Exercício 2017
Número: 29	Processo: PAD 441/2016	Data de Validade: 31/12/2017	Emissão: 03/07/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Passagens Colaboradores			
Valor: 2.350,54 Dois Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos			
Histórico: Valor pré-empenhado, ref. à Renovação do Contrato nº 035/2016, ref. a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agendamento de passagens aéreas sob demanda, para o período de 12 meses.			
Saldo Anterior 5.942,07	Valor da Nota 2.350,54	Saldo Atual 3.591,53	

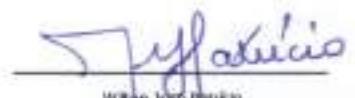
Vitória-ES, 03 de julho de 2017



André Briz Matos
Contador
ES-018375/D-B
057-888.437-23



Elias de Souza Lima
Tesoureiro
694911-ENF
022.585.507-00



Wilson José Pinto
Presidente
68864-ENF
845.155.117-34



MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1036/2017

Vitória/ES, 03 de julho de 2017.

De: André Braz Matos

Para: Sr. Anderson
Diretoria do COREN-ES**Assunto: Pré-Empenho – Renovação Contrato nº 035/2016 - AZ Turismo e Viagens Ltda - Pad 441-16**

Prezado,

Considerando a solicitação de aumento de 25% no valor contratual atual, passando para R\$ 55.985,00 para o período de 12 meses.

Considerando os elementos de despesas, fls. 250 e 251, não terem sido utilizadas no exercício corrente.

Considerando emissão de Pré-Empenho, fls. 251 a 253.

Diante das considerações, informamos que, caso, os elementos de despesas, fls. 250 e 251, não tenham pretensão de utilização no restante do exercício corrente, o valor empenhado poderá ser remanejado por meio de transposição de valores. Segue planilha com saldo *Pro Rata* para o período de 09/08 a 31/12/2017, já reajustado com aumento de 25%. Não obstante, segue os referidos Pré-Empenho's para assinatura.

SALDO PRO RATA DE 09/08 A 31/12/2017 (com aumento de 25%)	
ELEMENTO DE DESPESA	VALORES (R\$)
Passagens Conselheiros - 6.2.2.1.1.33.90.33.001	16.476,11
Passagens Servidores - 6.2.2.1.1.33.90.33.002	3.411,83
Passagens Colaboradores - 6.2.2.1.1.33.90.33.003	2.350,54
TOTAL	22.238,49

Atenciosamente,


Andre Braz Matos
Contador do Coren-ES
ES-018375/O-8



MEMORANDO DIRETORIA Nº 1058/2017/COREN-ES.

Vitória, 06 de julho de 2017,

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

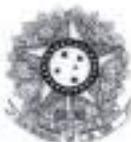
Assunto: PAD-441/2016 – Renovação de contrato de agenciamento de passagem aérea

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado para conhecimento e providências para renovação de contrato.

Atenciosamente,

Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

RECEBEMOS
Em 06/07/2017
Itapemirim
Compras COREN-ES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP
 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 39.327.556/0001-22
 Certidão nº: 132604600/2017
 Expedição: 06/07/2017, às 15:57:13
 Validade: 01/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.327.556/0001-22**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP
CNPJ: 39.327.556/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:27:17 do dia 28/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2017.

Código de controle da certidão: **4420.2215.19EA.1299**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 06/07/2017 - 15:58h

CNPJ 39327556000122

RAZÃO SOCIAL/NOME: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 04/09/2017 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 06/07/2017 às 15:58 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

6c33a211-bf34-4419-891e-33914fdf7666

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Consulta Optantes**COREN - ES**

Nº FLS.: 260

Data da consulta: 06/07/2017**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ :** **39.327.556/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP****Situação Atual****Situação no Simples Nacional :** **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007****Situação no SIMEI:** **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:** **Não Existem****Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores:** **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)****Agendamentos no Simples Nacional:** **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)****Eventos Futuros no Simples Nacional:** **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)****Eventos Futuros no SIMEI:** **Não Existem**[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.327.556/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1993
NOME EMPRESARIAL AZ TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZ TURISMO E VIAGENS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE NEVES CYPreste	NÚMERO 870	COMPLEMENTO LOJA 06 EDIF NIAGARA
CEP 29.060-300	BAIRRO/ DISTRITO JARDIM DA PENHA	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDERECO ELETRÔNICO carloseslisboa@ig.com.br		
TELEFONE (27) 3327-0258		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/07/2017 às 15:58:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

COREN - ES
Nº FLS.: 262



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017351390

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.327.556/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/07/2017**, válida até **04/10/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06 de Julho de 2017.

Autenticação eletrônica: **0CD72.9AD2.0E17E**



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017351390

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.327.556/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/07/2017**, válida até **04/10/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06 de Julho de 2017.

Autenticação eletrônica: **0CD72.9AD2.0E17E**

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39327556/0001-22**Razão Social:** AZ TURISMO E VIAGENS LTDA**Nome Fantasia:** AZ TURISMO E VIAGENS**Endereço:** PRACA REGINA FRIGERI FURNO 94 / JARDIM DA PENHA / VITORIA / ES / 29060-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2017 a 19/07/2017**Certificação Número:** 2017062001294366437940

Informação obtida em 06/07/2017, às 16:03:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COREN/ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CNPJ: 08.332.733/0001-35

Data: 17/07/2017

Disponibilidade orçamentária**Conta:** 6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens Servidores

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	3.411,83	3.411,83	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	32.149,55	32.149,55
EMPENHADO	4.438,62	4.438,62	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	35.561,38	35.561,38
LIQUIDADO	3.980,50	3.980,50	A LIQUIDAR	458,12	458,12
PAGO	3.980,50	3.980,50	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

Vitória-ES, 17 de julho de 2017

Antônio Brizzi Matos
CONTADOR
ES-018375/0-8
057.888.437-23

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.583.307-00

WELTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0823 / 003 / 00000471-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
CPF/CNPJ:	08.332.733/0001-35

Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Conta destino:	1400 / 00000016220-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA
CPF/CNPJ:	39.327.556/0001-22
Valor:	R\$ 3.769,99
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	FATURA 011 20117
Histórico:	

Data / Hora da operação: 14/07/2017 - 15:30:50

Código da operação: 00138599**Chave de segurança:** K4M28QAK190Q79U7

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

AZ TURISMO E VIAGENS LTDA

Assinatura do emissor

FATURA/DUPLOCATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDATA DE
EMISSÃO: 04/07/2017

FATURA Nº	VALOR DO TÍTULO	DUPLOCATA Nº	VENCIMENTO
011/2017	R\$ 4.053,32	011/2017	12/07/2017

Desconto de: Até:
 Condições Por dia
 Especiais: De atraso: 0,28

Nome do Sacado: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DO ESPÍRITO SANTO
 Endereço.....: RUA ALBETO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 – ED. AMES - CENTRO
 Cidade.....: VITÓRIA Estado.....: ES Cep.: 29.010-901
 CNPJ: 08.332.733/0001-35

E-mail:
 Fone.....: 3222-2930 - Anderson

Valor por extenso QUATRO MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS. XXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REFERENTE A : Prestação de serviços de reserva, marcação e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais.
 Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de passagens consignadas na importância acima que pagarei(emos)
 à Agência de Viagens AZ Turismo Ltda., ou à sua ordem, na praça e vencimento indicado

Data aceite

Assinatura do Sacado

AZ TURISMO E VIAGENS LTDA

FATURA Nº 011

Assinatura do emissor

ITENS	VALOR R\$
VALOR TARIFA TAM:	2.314,8
VALOR TAXA TAM:	79,0
VALOR TARIFA GOL	1.258,8
VALOR TAXA GOL:	46,9
VALOR TARIFA AZUL:	289,9
VALOR TAXA AZUL:	29,9
DESCONTO CONTRATUAL SOBRE TARIFA (8,13 %):	314,1
VALOR COM DESCONTO: (TARIFA + TAXA - DESCONTO CONTRATUAL):	3.705,3
REPASSE AGÊNCIA:	347,9
VALOR TOTAL FATURA: (VALOR COM DESCONTO + REPASSE AGENCIA)	4.053,3
RETENÇÃO SOBRE TARIFAS TAM - 7,05% CNPJ: 02.012.862/0001-60	163,1
RETENÇÕES SOBRE TARIFA GOL: 7,05% CNPJ: 07.575.651/0001-59	88,7
RETENÇÃO SOBRE TARIFA AZUL: 7,05% CNPJ: 09.296.295.0001-60	20,4
RETENÇÃO TAXA INFRAERO TAM - 7,05% (Lei 9.430 Art. 64) - CNPJ: 00.352.294/0001-10	5,5
RETENÇÃO TAXA INFRAERO GOL - 7,05% (Lei 9.430 Art. 64) - CNPJ: 00.352.294/0001-10	3,3
RETENÇÃO TAXA INFRAERO AZUL - 7,05% (Lei 9.430 Art. 64) - CNPJ: 00.352.294/0001-10	2,1
TOTAL GERAL RETENÇÕES:	283,3
VALOR LIQUÍDO : (VALOR TOTAL DA FATURA - RETENÇÕES):	3.769,9

CONTRATO N° 035/2016

CREDITAR BANESTES -AGÊNCIA: 083 - CONTA CORRENTE: 9.136.623
 BSNCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 1400-1 - CONTA CORRENTE: 16.220-5

Atesto que foi conferido
 e está conforme o pedido

Serviço Executado

Material Entregue

ag. 7400-1
 cc. 16.220-5
 BB

01 - TAM

15-TAM LINHAS AÉREAS

ITENS	NumLanc	F. Pago	Tx.Cam	Taxes	Vl.Tarifas	Total Venda	Pax	Damas	Cliente	Vendedor	Solicitante
92-COREN - Conselho Regional de Enfermagem do Espírito											
05/06/2017	46596	F-	0.0000	27.79	1.005,00	1.166,29	1		92-COREN - Conselho Regional	1-MARCO	Solicitante
30/06/2017	46518	F-	0.0000	51,28	1.279,80	1.459,08	1		08/06/2017 [BSB / VIX - COREN] - Y		
									92-COREN - Conselho Regional	1-MARCO	Solicitante
									17/07/2017 Rotomio: 18/07/2017 [VIX / BSB / VIX - COREN] - Y		
	SubTot : 2				79,07	2.314,80	2.625,35	2			
	SubTot : 2				79,07	2.314,80	2.625,35	2			

02 - GOL

3-GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES

ITENS	NumLanc	F. Pago	Tx.Cam	Taxes	Vl.Tarifas	Total Venda	Pax	Damas	Cliente	Vendedor	Solicitante
05/06/2017											
05/06/2017	46595	F-	0.0000	23,49	764,90	864,88	1		92-COREN - Conselho Regional	1-MARCO	Solicitante
10/06/2017	46689	F-	0.0000	23,49	493,90	517,29	1		07/06/2017 [VIX / BSB - COREN] - Y		
					493,90	517,29	1		92-COREN - Conselho Regional	1-MARCO	Solicitante
	QUEIROZ / DEBORÁ								04/07/2017 [VIX / PCA - COREN] - Y		
	SubTot : 2				46,98	1.258,80	1.382,27	2			
	SubTot : 2				46,98	1.258,80	1.382,27	2			

56-AZUL

42-AZUL

ITENS	NumLanc	F. Pago	Tx.Cam	Taxes	Vl.Tarifas	Total Venda	Pax	Damas	Cliente	Vendedor	Solicitante
10/06/2017											
10/06/2017	46690	F-	0.0000	29,90	289,90	359,80	1		92-COREN - Conselho Regional	1-MARCO	Solicitante
					289,90	359,80	1		06/07/2017 [PCA / VIX - COREN] - Y		
	QUEIROZ / DEBORÁ										
	SubTot : 1				29,90	289,90	359,80	1			
	SubTot : 1				29,90	289,90	359,80	1			
	SubTot : 5				156,95	3.863,50	4.367,42	5			
	TOTAL GERAL : 5				155,95	3.863,50	4.367,42	5			

COREN - ES
Nº FLS.: 1268

1268

1268 Consultado

3420,25 203

350,38

3222,75 85

350,35

317,30 + 359,80

377,19

63,25

63,25

Gely



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ES

COREN - ES

Nº FLS.: 1269

fls.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1.104/2017

Vitória/ES, 17 de julho de 2017.

De: Márcia N. Pimentel de Oliveira

Para: Gesliney Anderson do Carmo
Diretoria do COREN-ES

Assunto: Autorização de despesa.

Prezado,

Conforme insuficiência de saldo, fls.265, solicitamos que o Ordenador de Despesa autorize a emissão de empenho suplementar ao empenho nº 203, uma vez que este apresenta saldo insuficiente para pagamento das viagens realizadas, detalhamento fls. 266 a 268.

Atenciosamente,

Márcia N. Pimentel de Oliveira
Márcia N. Pimentel de Oliveira
Chefe Setor Tesouraria
Portaria - COREN-ES nº 017/2013

Autorizado
Gesliney Anderson do Carmo
17/07/17
Assessor Especial da Diretoria
Portaria Coren-ES nº 050/2016



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

FLS 270

Leia

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

OFÍCIO N° 679/2017/COMPRAS/COREN-ES

Vitória (ES), 24 de julho de 2017.

À Sra. Adriana Zanotti
Sócia Proprietária
AZ Turismo e Viagens LTDA-EPP
Rua José Neves Cypreste, nº 870, loja 06 – Jardim da Penha, Vitória/ES.
CEP: 29060-300

Prezado,

Encaminhamos, em anexo:

1. 02 (duas) vias do Primeiro Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagem aérea, que entre si celebraram, o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a empresa AZ Turismo e Viagens LTDA-EPP.

Pedimos que nos devolvam 01 (uma) via de cada Termo Aditivo, devidamente assinada.

Atenciosamente,

leidiani cardozo
Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

*Recebido em
25/07/2017*

Dabrina Rende.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silvares, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA AZ TURISMO E VIAGENS LTDA-EPP, NA QUALIDADE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, neste ato representado por seu conselheiro Presidente, **WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº 845.155.117-34, identidade nº 14.050-7-PM/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Neves Cyreste, nº 870, loja 06, Jardim da Penha, Vitória/ES - CEP 29060-300, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADRIANA ZANOTTI**, inscrita no CPF nº 894.124.277-00, identidade nº 588.269-SSP/ES, resolvem firmar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2016 – Processo nº 441/2016, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do Contrato nº 035/2016, que versa sobre a prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 09 (nove) de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – O item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato nº 035/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1 – O valor estimado do Contrato corresponde a R\$ 55.985,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)."

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo serão utilizadas das dotações orçamentárias:

- Passagens Colaboradores – Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.003;
- Passagens Servidores - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.002;
- Passagens Conselheiros - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.001;
- Representantes Regionais – Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.004
- Outros Serviços Terceirizados - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 035/2016, independente da transcrição.

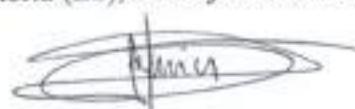
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que conduza os seus efeitos legais.

Vitória (ES), 17 de julho de 2017.


Wilton Jose Patrício

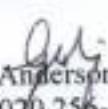
Presidente do Coren-ES

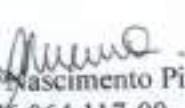

Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral do Coren-ES


Elias de Souza Lima
Conselheiro Tesoureiro do Coren-ES


Adriana Zanotti
Sócia Proprietária
AZ Turismo e Viagens LTDA-EPP

Testemunhas:


Gesliney Anderson do Carmo
CPF 033.020.256-10


Marcia Nascimento Pimentel
CPF 076.064.117-00

Vitória (ES), Quinta-feira, 27 de Julho de 2017.

DIVERSOS

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

5

Serra

Resumo do Contrato nº 019/2017. Proc. Adm. nº 1163/2017, Pregão Presencial 006/2017 e Ata Registro de Preços 010/2017. Das partes: Câmara Municipal da Serra x CASA DAS PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. Do Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à Prestação de serviços de confecção de placas e medalhas honoríficas em atendimento ao calendário de homenagens conforme as Leis nº 4.132/2013, 2.785/2005, Resolução nº 174/2005 e Decreto Legislativo nº 003/2005. Da Vigência: do dia 19 de julho de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017. Do Valor: R\$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais). Da Dotação Orçamentária: 3.3.3.00.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Serra - ES, 26 de julho de 2017, Nélida Maura Pimentel Presidenta da CMS.

Protocolo 331755**Entidades Federais****Conselho Regional de Enfermagem**

RESUMO DE CONTRATO. **CONTRATADA:** Comercial Norte Sul Ltda. CNPJ nº 28.413.219/0001-31. **OBJETO:** Compra emergencial de combustível para abastecimento dos veículos do Coren-ES, do tipo gasolina comum e diesel 510. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura ou até a conclusão do objeto. **VALOR:** R\$ 3.873,15 (Três mil, oitocentos e setenta e três reais

e quinze centavos). **PROCESSO:** 1288/2017. Vitória-ES, 19 de julho de 2017. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 331786**RESUMO DE CONTRATO.**

CONTRATADA: AZ Turismo e Viagens Ltda - EPP. CNPJ nº 39.327.556/0001-22. **OBJETO:** Termo aditivo à alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo de 25% ao valor do contrato nº 035/2016 que versa sobre a prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 09 (nove) de agosto de 2017. **Valor estimado:** R\$ 55.985,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais). **PROCESSO:** 441/2016. Vitória-ES, 17 de julho de 2017. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 331853**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - COREN/ES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO do CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2017. O Primeiro Termo de Retificação e outras publicações referentes ao Concurso para Emprego Público em questão, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.institutopedro.org.br desde a data de 27 de julho de 2017. Vitória/ES, 27 de julho de 2017. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 331760**Entidades Municipais****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares****PORTARIA SAAE-LIN Nº 89/2017, DE 24/07/2017.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 0017/2017, de 02/01/2017, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão que deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo SAAE-LIN-Nº 000189/2017:

- Wanderleyson Guidolini - presidente,
- Simone Aparecida Castilho Belique - membro e
- Adilson Antônio Gonçalves - membro.

Art. 2º Os integrantes desta Comissão farão jus à gratificação de atividade especial na forma da Lei 3.370/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

CELSO MARTINS PEDRONI

Diretor Geral do SAAE

Matrícula 877

Protocolo 331752**CONTRATO Nº 24/2017
PROCESSOS Nº 91/2017 E
Nº 371/2017**

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Contratada: TITANIO PRODUTOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA LTDA. - ME.

OBJETO: Aquisição de reagentes e produto para análise, detecção e contagem de coliformes totais, fecais e bactérias heterotróficas da água bruta e tratada da Sede de Linhares e seus interiores.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2017.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

RECURSOS: 1901.1751209882, 147-339030.

Linhares, ES, 13/07/2017.
Celso Martins Pedroni
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 331644**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -****CODEG****EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA**

A CODEG - Cia. de Mel. e Des. Urb. de Guarapari, convoca seus acionistas e conselheiros para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar dia 08/08/2017, às 10h, na sede da CIA, situada na Rua Clementino Butke, nº 76, CEP nº. 29215-025, Muquiçaba, Guarapari - ES.

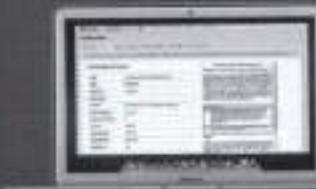
Ordem do dia: Assuntos administrativos gerais.

Guarapari (ES), 26 de julho de 2017.

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente Interino

Protocolo 331747**Sistema de Publicações IOES.**

Do seu computador direto para o Diário Oficial.

www.dio.es.gov.br**VIVEN LONGE DAS DROGAS****E ESTAM MAIS PERTO DO MELHOR DA****VIDA**

Modernidade, segurança e muito mais praticidade.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

RECEBIMENTO
EM 2017
compras COREN



À Contabilidade

Vitória (ES), 27 de julho de 2017.

**SEGUE PAD N° 441/2016 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 035/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA AZ TURISMO E
VIAGENS LTDA-EPP, NA QUALIDADE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

À Divisão de Contabilidade para emissão de Empenho para renovação de contrato citada acima, conforme Memorando Diretoria nº 1026/2017 solicitando 25% de acréscimo, cujo valor total do Aditivo passa a ser R\$ 55.985,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Após emissão de Empenho encaminhar o presente processo para Financeiro arquivar para pagamento.

Atenciosamente,

leidiani.d.cardozo
Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Nº FLS.: 275

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de empenho 730	Exercício 2017
Número: 730 Tipo: Estimativo	Processo: PAD 441/2016 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 28/07/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens Conselheiros		
Favorecido		
Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP Endereço: RUA JOSE NEVES CYPreste Nº 870 LOJA 06 EDIF NIAGARA Bairro: JARDIM DA PENHA Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29060300 Telefone: (27) 3327-0258 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 39.327.556/0001-22	Dados Bancários Banco: 001 Conta: 16220 - 5 Agência: 1400 - 1	
Valor: 16.476,11 Dezesseis Mil e Quatrocentos e Setenta e Sels Reais e Onze Centavos		
Histórico: Valor empenhado à AZ Turismo E Viagens Ltda – EPP, ref. à Renovação do Contrato nº 035/2016, no tocante à Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, para o período de 12 meses. Conforme Termo Aditivo nº 1. No valor de R\$55.985,00, sendo R\$ 41.770,43, destinado aos Conselheiros. Pregão Eletrônico nº 016/2016. Vigência de 09/08/17 a 08/08/18. Pro Rata 09/08/17 a 31/12/17.		
Saldo Anterior 48.565,43	Valor da Nota 16.476,11	Saldo Atual 32.089,32

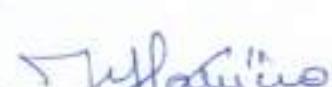
Vitória-ES, 28 de julho de 2017



Andre Matos
Contador
05-018375-0-8
057.888.437-23



Elias de Souza Lima
Tesoureiro
494/911-ENF
022.585.507-00



Wilson José Patrício
Presidente
68864-ENF
845.155.117-34

Nº FLS.: 276

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de empenho 731	Exercício 2017
Número: 731 Tipo: Estimativo	Processo: PAD 441/2016 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 28/07/2017	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens Servidores			
Favorecido			
Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP Endereço: RUA JOSE NEVES CYPreste Nº 870 LOJA 06 EDIF NIAGARA Bairro: JARDIM DA PENHA Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29060300 Telefone: (27) 3327-0258 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 39.327.556/0001-22	Dados Bancários Banco: 001 Conta: 16220 - 5 Agência: 1400 - 1		
Valor: 3.411,83 Três Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Oitenta e Três Centavos			
Histórico: Valor empenhado à AZ Turismo E Viagens Ltda – EPP, ref. à Renovação do Contrato nº 035/2016, no tocante à Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, para o período de 12 meses. Conforme Termo Aditivo nº 1. No valor de R\$55.985,00, sendo R\$8.649,72, destinado aos Servidores. Pregão Eletrônico nº 016/2016. Vigência de 09/08/17 a 08/08/18. Pro Rata 09/08/17 a 31/12/17.			
Saldo Anterior 35.561,38	Valor da Nota 3.411,83	Saldo Atual 32.149,55	

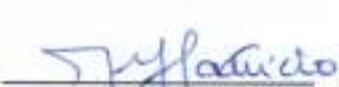
Vitória-ES, 28 de julho de 2017



André Bira Matos
Contador
ES-018075/0-8
057.888.437-23



Elias de Souza Lima
Tesoureiro
494911-ENF
022.585.507-00



Wilson José Patrício
Presidente
68864-ENF
845.155.117-34

COREN-ES
Nº FLS.: 297
M

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de empenho 732	Exercício 2017
Número: 732 Tipo: Estimativo	Processo: PAD 441/2016 Modalidade Contratada: Tomada de Preços	Emissão: 28/07/2017	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Passagens Colaboradores			
Favorecido Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP Endereço: RUA JOSE NEVES CYPreste Nº 870 LOJA 06 EDIF NIAGARA Bairro: JARDIM DA PENHA Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29060300 Telefone: (27) 3327-0258 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 39.327.556/0001-22	Dados Bancários Banco: 001 Conta: 16220 - 5 Agência: 1400 - 1		
Valor: 2.195,02 Dois Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais e Dois Centavos			
Histórico: Valor empenhado à AZ Turismo E Viagens Ltda – EPP, ref. à Renovação do Contrato nº 035/2016, no tocante à Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, para o período de 12 meses. Conforme Termo Aditivo nº 1. No valor de R\$55.985,00, sendo R\$ 5.564,85 destinado aos Colaboradores Eventuais. Pregão Eletrônico nº 016/2016. Vigência de 09/08/17 a 08/08/18. Pro Rata 09/08/17 a 31/12/17.			
Saldo Anterior 5.942,07	Valor da Nota 2.195,02	Saldo Atual 3.747,05	

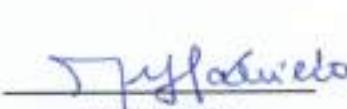
Vitória-ES, 28 de julho de 2017



André da Mata
Contador
ES-018375/0-8
057.888.437-23



Iara de Souza Lima
Tesoureira
494911-ENF
022.585.597-00



Wladimir José Patrício
Presidente
68864-ENF
845.155.117-34



Coren[®]

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
ES N° FLS.: 278
W

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1193/2017

Vitória/ES, 31 de julho de 2017.

De: André Braz Matos

Para: Sr. Anderson
Diretoria do COREN-ES

Assunto: Emissão de Empenho – Renovação do Contrato nº 035/2016, no tocante à Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, para o período de 12 meses – PAD 441-17

Prezado,

Seguem, Empenhos nº 730 a 732, fls. 275 a 277, para assinatura.

Atenciosamente,


André Braz Matos
Contador do Coren-ES
ES-018375/O-8

**MEMORANDO DIRETORIA N.º 1215/2017/COREN-ES.**

Vitória, 02 de agosto de 2017,

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Celia Regina do Nascimento
Controladora Geral do Coren-ES

Assunto: PAD 441/2016 – Arquivamento

Sirvo-me do presente para solicitar o arquivamento do PAD 441/2016, o gestor de contrato realizará o acompanhamento durante a vigência.

Atenciosamente,

Gesliney
Assessor de Planejamento e Gestão



PORTARIA COREN-ES N.º 139/2017

Designa empregados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal Titular do contrato referente ao PAD 441/2016

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretaria, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o despacho presidencial nº 153/2017, expedido no dia 19 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVEM,**

Art. 1º - Designar os empregados **Gesliney Anderson do Carmo**, matrícula nº 227, como Gestor e Fiscal Titular e **Eliezer Fernandes Marques**, matrícula nº 241 do contrato vinculado ao PAD nº 441/2016 celebrado com a empresa AZ Turismo de Viagens Ltda - EPP, CNPJ: 39.327.556/0001-22, referente a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, a fim de atender as necessidades do Coren-ES.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados;

Art. 3º - Autue-se no processo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 15 de agosto de 2017.

Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente

Dra. Sueley Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WILTONPATRÍCIO

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de empenho 843	Exercício 2017
Número: 843 Tipo: Estimativo	Processo: PAD 441/2016 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 11/12/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens Servidores		
Favorecido		
Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP Endereço: RUA JOSE NEVES CYPreste Nº 870 LOJA 06 EDIF NIAGARA Bairro: JARDIM DA PENHA Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29060300 Telefone: (27) 3327-0258 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 39.327.556/0001-22	Dados Bancários Banco: 001 Conta: 16220 - 5 Agência: 1400 - 1	
Valor: 4.798,93 Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Três Centavos		
Histórico: Valor empenhado à AZ Turismo E Viagens Ltda – EPP, ref. à Renovação do Contrato nº 035/2016, no tocante à Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, para o período de 12 meses. Complemento ao Empenho 731. Conforme Termo Aditivo nº 1. No valor de R\$ 4.798,93. Pregão Eletrônico nº 016/2016. Vigência de 09/08/17 a 08/08/18. Pro Rata 09/08/17 a 31/12/17. Empenho Complementar ao Empenho nº 731/17.		
Saldo Anterior 4.798,93	Valor da Nota 4.798,93	Saldo Atual 0,00

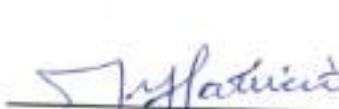
Vitória-ES, 11-de dezembro de 2017



André Bento Matos
Contador
ES-018175/0-8
057.888.437-23



Elias de Souza Lima
Tesoureiro
494911-ENF
022.585.507-00



Wilson José Patrício
Presidente
68864-ENF
845.155.117-34



MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1922/2017

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2017.

De: André Braz Matos

Para: Sr. Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Gestão e Planejamento
Diretoria do COREN-ES

Assunto: Emissão de Empenho – Renovação do Contrato nº 035/2016, no tocante à Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, para o período de 12 meses. Complemento ao Empenho nº 731 – PAD 441-16

Prezado,

Segue, Nota de Empenho nº 843, fis. 282, para assinatura.

Atenciosamente,



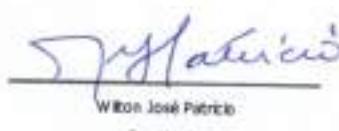
André Braz Matos
Contador do Coren-ES
ES-018375/O-8

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de empenho 844	Exercício 2017
Número: 844 Tipo: Estimativo	Processo: PAD 441/2016 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 14/12/2017	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Passagens Colaboradores			
Favorecido			
Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP Endereço: RUA JOSE NEVES CYPreste Nº 870 LOJA 06 EDIF NIAGARA Bairro: JARDIM DA PENHA Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29060300 Telefone: (27) 3327-0258 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 39.327.556/0001-22	Dados Bancários		
Banco: 001 Agência: 1400 - 1	Conta: 16220 - 5		
Valor: 3.000,00 Três Mil Reais			
Histórico: Valor empenhado à AZ Turismo E Viagens Ltda – EPP, ref. à Renovação do Contrato nº 035/2016, no tocante à Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, para o período de 12 meses. Conforme Termo Aditivo nº 1. No valor de R\$ 3.000,00. Pregão Eletrônico nº 016/2016. Vigência de 09/08/17 a 08/08/18. Pro Rata 09/08/17 a 31/12/17. Complemento ao Empenho 732.			
Saldo Anterior 3.000,00	Valor da Nota 3.000,00	Saldo Atual 0,00	

Vitória-ES, 14 de dezembro de 2017


André Bráz Matos
Contador
ES-018375/0-8
057.888.437-23


Elias de Souza Lima
Tesoureiro
494911-ENF
022.585.507-00


Wilton José Patrício
Presidente
68864-ENF
845.155.117-34



MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1943/2017

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2017.

De: André Braz Matos

Para: Sr. Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Gestão e Planejamento
Diretoria do COREN-ES

Assunto: Emissão de Empenho – Renovação do Contrato nº 035/2016, no tocante à Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, para o período de 12 meses. Complemento ao Empenho 732 – PAD 441-16

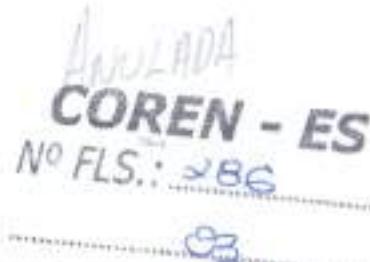
Prezado,

Segue Nota de Empenho nº 844, fls. 284, para assinatura.

Atenciosamente,



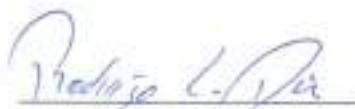
Andre Braz Matos
Contador do Coren-ES
ES-018375/O-8

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de empenho 21	Exercício 2018
Número: 21 Tipo: Estimativo	Processo: PAD 441/2016 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 02/01/2018	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.014.002 - Diárias a Servidores			
Favorecido Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP Endereço: RUA JOSE NEVES CYPreste Nº 870 LOJA 06 EDIF NIAGARA Bairro: JARDIM DA PENHA Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29060300 Telefone: (27) 3327-0258 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:  N° FLS.: 286			
CNPJ/CPF 39.327.556/0001-22	Dados Bancários Banco: 001 Conta: 16220 - 5 Agência: 1400 - 1		
Valor: 5.237,89 Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos			
Histórico: Valor empenhado a AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP, ref. Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, conforme Contrato nº035/2016, Termo Aditivo nº 1, Pregão Eletrônico nº 016/2016, Vigência 09/08/2017 a 08/08/2018, Pro-Rata 7 meses e 8 dias.			
Saldo Anterior 29.972,00	Valor da Nota 5.237,89	Saldo Atual 24.734,11	

Vitória-ES, 02 de janeiro de 2018

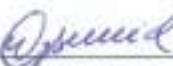

 WLADEMILSON GAMA ALMEIDA
 PRESIDENTE
 COREN-ES 78657
 001.770.497-90


 ONIZIA ALVES BATISTA CÂNDIDO
 TESOUROREIRO
 COREN-ES 133699
 008.070.717-36


 RODRIGO LAGASSE DIAS
 CONTADOR
 CRC-ES 018993/0-9
 116.075.907-35

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de ANULAÇÃO	Exercício 2018
Número: 1 Empenho N.º: 21 Tipo: Total	Processo: PAD 441/2016	Emissão 02/01/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.014.002 - Diárias a Servidores		
COREN - ES Nº FLS.: 287		
Favorecido		
Name: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP Endereço: RUA JOSE NEVES CYPreste Nº 870 LOJA 06 EDIF NIAGARA Bairro: JARDIM DA PENHA Cidade: Vitória UF: ES CEP: 29060300 Telefone: (27) 3327-0258	93	
CNPJ/CPF 39.327.556/0001-22	Dados Bancários Banco: 001 Agência: 1400 - 1 Conta: 16220 - 5	
Valor: 5.237,89 Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos		
Histórico: Anulação do empenho do favorecido AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP, referente despesa empenhado na na dotação orçamentária errada, ref. Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, conforme Contrato nº035/2016, Termo Aditivo nº 1, Pregão Eletrônico nº 016/2016, Vigência 09/08/2017 a 08/08/2018, Pro-Rata 7 meses e 8 dias.		
Saldo Anterior 24.734,11	Valor da Nota 5.237,89	Saldo Atual 29.972,00

Vitória-ES, 02 de janeiro de 2018


WLADEMILSON GAMA ALMEIDA
PRESIDENTE
COREN-ES 78657
001.770.497-90


ONIZIA ALVES BATISTA CÂNDIDO
TESOUROREIRO
COREN-ES 133699
008.070.717-30


RODRIGO LAGASSE DIAS
CONTADOR
CRC-ES 018993/D-9
116.075.907-35

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de empenho 23	Exercício 2018
Número: 23 Tipo: Estimativo	Processo: PAD 441/2016 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 02/01/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001.003 - Passagens Aéreas - Servidores		
Favorecido		
Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP Endereço: RUA JOSE NEVES CYPreste N° 870 LOJA 06 EDIF NIAGARA Bairro: JARDIM DA PENHA CEP: 29060300 Inscrição Municipal:	Cidade/UF: Vitoria / ES Telefone: (27) 3327-0258 RG/Inscrição Estadual:	<i>COREN - ES No FLS.: 200. 83</i>
CNPJ/CPF 39.327.556/0001-22	Dados Bancários Banco: 001 Agência: 1400 - 1	Conta: 16220 - 5
Valor: 9.819,69 Nove Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos		
Histórico: Valor empenhado a AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP, ref. Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, conforme Contrato nº035/2016, Termo Aditivo nº 1, Pregão Eletrônico nº 016/2016, Vigência 09/08/2017 a 08/08/2018, Pro-Rata 7 meses e 8 dias.		
Saldo Anterior 16.216,00	Valor da Nota 9.819,69	Saldo Atual 6.396,31

Vitoria-ES, 02 de janeiro de 2018

Wladmilson Gama Almeida
WLADEMILSON GAMA ALMEIDA
PRESIDENTE
COREN-ES 78657
001.770.497-90

Oniza Alves Batista Cândido
ONIZA ALVES BATISTA CÂNDIDO
TESOUREIRO
COREN-ES 133699
008.070.717-30

Rodrigo L. Dias
RODRIGO LAGASSE DIAS
CONTADOR
CRC-ES 018993/C-9
116.075.907-35

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de empenho 22	Exercício 2018
Número: 22 Tipo: Estimativo	Processo: PAD 441/2016 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 02/01/2018	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001.002 - Passagens Aéreas - Colaboradores Eventuais			
Favorecido			
Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP Endereço: RUA JOSE NEVES CYPreste Nº 870 LOJA 06 EDIF NIAGARA Bairro: JARDIM DA PENHA CEP: 29060300 Inscrição Municipal: Cidade/UF: Vitória / ES Telefone: (27) 3327-0258 RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 39.327.556/0001-22		Dados Bancários Banco: 001 Agência: 1400 - 1 Conta: 16220 - 5	
Valor: 1.309,21 Hum Mil e Trezentos e Nove Reais e Vinte e Hum Centavos			
Histórico: Valor empenhado a AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP, ref. Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, conforme Contrato nº035/2016, Termo Aditivo nº 1, Pregão Eletrônico nº 016/2016, Vigência 09/08/2017 a 08/08/2018, Pro-Rata 7 meses e 8 dias.			
Saldo Anterior 2.162,00	Valor da Nota 1.309,21	Saldo Atual 852,79	<i>COREN - ES No FLS.: 289</i>

Vitória-ES, 02 de Janeiro de 2018

Wladimir
WLADEMIR GAMA ALMEIDA
PRESIDENTE
COREN-ES 78657
001.770.497-90

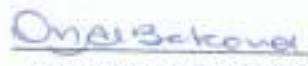
Onezia
ONEZIA ALVES BATISTA CÂNDIDO
TESOURERIA
COREN-ES 133699
008.070.717-30

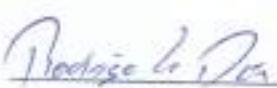
Rodrigo
RODRIGO LAGASSE DIAS
CONTADOR
CRC-ES 018993/D-9
116.075.907-35

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de empenho 20	Exercício 2018
Número: 20 Tipo: Estimativo	Processo: PAD 441/2016 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 02/01/2018	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001.001 - Passagens Aéreas - Conselheiros			
Favorecido Nome: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP Endereço: RUA JOSE NEVES CYPreste Nº 870 LOJA 06 EDIF NIAGARA Bairro: JARDIM DA PENHA Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29060300 Telefone: (27) 3327-0258 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: COREN - ES No FLS.: 290			
CNPJ/CPF 39.327.556/0001-22	Dados Bancários Banco: 001 Conta: 16220 - 5 Agência: 1400 - 1		
Valor: 13.092,72 Treze Mil e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos			
Histórico: Valor empenhado a AZ TURISMO E VIAGENS LTDA -EPP, ref. Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas sob demanda, conforme Contrato nº035/2016, Termo Aditivo nº 1, Pregão Eletrônico nº 016/2016, Vigência 09/08/2017 a 08/08/2018, Pro-Rata 7 meses e 8 dias.			
Saldo Anterior 21.621,00	Valor da Nota 13.092,72	Saldo Atual 8.528,28	

Vitória-ES, 02 de janeiro de 2018


 WLADEMILSON GAMA ALMEIDA
 PRESIDENTE
 COREN-ES 78657
 001.770.497-90


 ONIZIA ALVES BATISTA CÂNDIDO
 TESOURERO
 COREN-ES 133699
 008.070.717-30


 RODRIGO LAGASSE DIAS
 CONTADOR
 CRC-ES 018993/D-9
 116.075.907-35